ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

ID CidadES/TCE/ES: 2026.500E2300002.01.0017

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominado **PMES**, com sede na **Av. Maruípe, 2111 - São Cristovão, CEP: 29.048-463 – Vitória - ES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação, compreendendo o fornecimento diário de refeições destinadas aos custodiados do Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES**, conforme processo E-Docs nº **2026-979M2**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é https://portalsiades.es.gov.br/.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de (descrição do objeto), conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para a presente licitação é (são) o(s) que consta(m) no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: **05 de novembro de 2026; às 10:00 horas.**

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: **19 de novembro de 2026; às 09:45 horas**.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: **19 de novembro de 2026; às 09:45 horas**.

1.7 - Data da sessão pública: **19 de novembro de 2026; às 10:00 horas**.

1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de **menor preço por grupo de itens**.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 1 / 324

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da **POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO** a cargo da conta da atividade nº 2902, Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 do orçamento da **PMES** para o exercício de **2026**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 2 / 324

subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 3 / 324

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 4 / 324

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

4.1.2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - O licitante arrematante deverá indicar a marca e modelo do produto oferecido na proposta inicial registrada no sistema, podendo modificá-los quando da apresentação da proposta final ajustada de que trata o item 8.1.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 5 / 324

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026. 2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 6 / 324

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 5,00 (cinco reais)**.

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 7 / 324

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308020467d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 8 / 324

5.14 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens "não exclusivos", procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 9 / 324

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 10 / 324

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - contiver vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 11 / 324

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante erá declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no **Anexo I-A deste Edital** para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 12 / 324

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 13 / 324

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/).

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 14 / 324

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (https://acessocidadao.es.gov.br/) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: https://compras.es.gov.br/conta-verificada.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 15 / 324

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 16 / 324

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 17 horas, ou enviadas para o e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 17 / 324

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (https://portalsiades.es.gov.br/).

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 18 / 324

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

APÊNDICE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELOS DO EDITAL

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Vitória - ES, 04 de novembro de 2026.

PAULO SERGIO ROCHA GOMES – MAJ QOCPM
Agente de Contratação da PMES

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 19 / 324

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação, compreendendo o fornecimento diário de refeições destinadas aos custodiados do Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES, bem como o fornecimento eventual de lanche substituto e alimentações complementares, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. As refeições e os demais itens contratados serão preparados nas dependências da CONTRATADA, porcionados e acondicionados de acordo com suas características e transportados em veículos adequados, observados a Portaria Estadual nº 069-R/2007, a Resolução RDC Anvisa nº 216/2004, as demais normas sanitárias aplicáveis, os horários estabelecidos e o local de entrega indicado pela CONTRATANTE, conforme as exigências previstas neste Termo de Referência e no ANEXO I-F.

1.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor de estrutura física, equipamentos, insumos, veículos e mão de obra especializada, incluindo responsável técnico nutricionista e pessoal técnico, operacional e administrativo em quantitativo suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 20 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DIÁRIA DE REFERÊNCIA	PERÍODO INICIAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA NO PERÍODO INICIAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO LÍQUIDO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Desjejum	Refeição	70	365 dias	25.550	R$ 5,29	R$ 135.159,50
2	Almoço	Refeição	72	365 dias	26.280	R$ 17,54	R$ 460.951,20
3	Lanche da tarde	Refeição	70	365 dias	25.550	R$ 7,08	R$ 180.894,00
4	Jantar	Refeição	72	365 dias	26.280	R$ 17,49	R$ 459.637,20
5	Lanche substituto	Unidade	1	365 dias	365	R$ 7,02	R$ 2.562,30
6	Alimentação complementar 01	Unidade	1	365 dias	365	R$ 3,00	R$ 1.095,00
7	Alimentação complementar 02	Unidade	1	365 dias	365	R$ 0,50	R$ 182,50
8	Alimentação complementar 03 – A e B	Unidade	1	365 dias	365	R$ 8,52	R$ 3.109,80
9	Alimentação complementar 04	Unidade	1	365 dias	365	R$ 1,20	R$ 438,00
TOTAL ESTIMADO	—	—	**289**	—	**105.485**	—	**R$ 1.244.029,50**

Fonte: Análise Crítica de Preços de 05 de outubro de 2026, itens 10 e 10.1.

Valor global líquido máximo da diária – VGLD: R$ 3.408,30.

Nota explicativa — Valor Global Líquido da Diária (VGLD): O VGLD é calculado pela soma dos produtos entre as quantidades diárias de referência e os respectivos valores unitários máximos líquidos, conforme o item 8.4.1 deste Termo de Referência. As quatro etapas alimentares regulares totalizam R$ 3.388,06, acrescidos de R$ 20,24 correspondentes a uma unidade de referência de cada um dos cinco itens eventuais, resultando em **R$ 3.408,30 por diária**. Multiplicado por 365 dias, esse valor corresponde ao **total estimado de R$ 1.244.029,50**.

O VGLD constitui parâmetro para julgamento das propostas e não representa pagamento diário fixo. Os itens eventuais não possuem consumo diário obrigatório, sendo o pagamento condicionado às quantidades efetivamente solicitadas, fornecidas, recebidas e atestadas pela fiscalização contratual.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbizagi/...

Observações:

(1) Os quantitativos das quatro etapas alimentares regulares foram estimados considerando o atendimento diário de 70 (setenta) custodiados, com fornecimento de desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

(2) Para as refeições de almoço e jantar, foram acrescidas 02 (duas) unidades diárias em cada etapa alimentar, destinadas aos procedimentos de coleta de amostras, controle de qualidade, análise, rastreabilidade e conservação, conforme as exigências sanitárias aplicáveis e os procedimentos definidos pela CONTRATANTE.

(3) As quatro etapas alimentares regulares correspondem a 284 (duzentas e oitenta e quatro) unidades diárias de referência, totalizando 103.660 (cento e três mil, seiscentas e sessenta) unidades estimadas no período inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

(4) O lanche substituto e as alimentações complementares 01, 02, 03 e 04 possuem natureza eventual, acessória e variável. Para fins de **dimensionamento estimativo da contratação, pesquisa de preços e planejamento orçamentário**, foi considerada 01 (uma) unidade diária de referência para cada item, correspondente a 365 (trezentas e sessenta e cinco) unidades estimadas por item no período inicial.

(5) A previsão dos itens eventuais não constitui demanda diária obrigatória, quantidade mínima de fornecimento, garantia de faturamento ou obrigação de consumo integral pela Administração.

(6) Os quantitativos das quatro etapas alimentares regulares preservam o dimensionamento consolidado no Estudo Técnico Preliminar. Os itens de lanche substituto e alimentação complementar decorrem do detalhamento operacional da solução, considerando as necessidades específicas da execução e a previsão

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 22 / 324

de itens complementares e substitutivos na matriz de riscos do referido estudo.

(7) A soma dos quantitativos das quatro etapas alimentares regulares e dos cinco itens eventuais corresponde a 289 (duzentas e oitenta e nove) unidades diárias de referência e a 105.485 (cento e cinco mil, quatrocentas e oitenta e cinco) unidades estimadas para o período inicial.

(8) As quantidades efetivamente solicitadas poderão variar em razão da dinâmica da população custodiada, incluindo admissões, transferências, liberações, internações hospitalares, afastamentos, determinações judiciais, necessidades clínicas e demais situações operacionais, observados os limites e as condições estabelecidos no instrumento contratual.

(9) O pagamento observará exclusivamente as quantidades efetivamente solicitadas, fornecidas, recebidas e atestadas pela fiscalização contratual, conforme as regras de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.

(10) O fornecimento de lanche substituto motivado por atraso, inadequação, insuficiência, alteração de qualidade, descumprimento do cardápio ou outra falha imputável à CONTRATADA não gerará pagamento adicional, por constituir medida de contingência destinada à recomposição da obrigação contratual originalmente assumida, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

(11) Quando o lanche substituto for solicitado em razão de necessidade operacional da CONTRATANTE e efetivamente substituir determinada etapa alimentar, deverá ser observada a correspondente medição contratual, vedada a cobrança cumulativa do item substitutivo e da refeição não fornecida em razão da substituição.

1.4. Os itens que compõem o objeto serão reunidos em grupo único.

1.5. A adoção de grupo único justifica-se pela natureza integrada e

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 23 / 324

interdependente dos serviços, que compreendem, de forma coordenada, o planejamento nutricional, a programação da produção, a aquisição e o armazenamento de gêneros alimentícios, o preparo, o porcionamento, o acondicionamento, o controle higiênico-sanitário, o transporte e a entrega das refeições regulares e dos itens acessórios eventualmente solicitados.

1.5.1. As refeições de desjejum, almoço, lanche da tarde e jantar, bem como o lanche substituto e as alimentações complementares, integram a mesma cadeia operacional de produção e fornecimento, submetida a padrões comuns de responsabilidade técnica, controle sanitário, rastreabilidade, logística, acondicionamento, transporte e fiscalização contratual.

1.5.2. A execução por um único prestador favorece a uniformidade dos procedimentos, a padronização dos controles, a compatibilidade entre cardápios e dietas, a coordenação das rotinas de entrega e a identificação inequívoca das responsabilidades relacionadas à qualidade e à segurança dos alimentos.

1.5.3. O parcelamento das etapas alimentares ou dos itens acessórios entre diferentes fornecedores poderia fragmentar a cadeia de execução, com utilização de estruturas produtivas distintas, diferentes responsáveis técnicos, procedimentos sanitários não uniformes e múltiplos sistemas logísticos, ampliando a complexidade da fiscalização e o risco de divergências quanto à origem e à responsabilidade por eventuais não conformidades.

1.5.4. A execução integrada permite maior controle sobre a rastreabilidade dos gêneros alimentícios e das refeições, a observância dos cardápios, das gramagens e das dietas especiais, bem como o acompanhamento dos parâmetros de tempo, temperatura, acondicionamento e transporte.

1.5.5. Sob o aspecto operacional, a contratação em grupo único possibilita a coordenação da produção e da logística por uma única empresa, evitando sobreposição de rotas, multiplicidade de veículos, diferentes pontos de interlocução e potenciais conflitos de responsabilidade, circunstâncias

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 24 / 324

especialmente relevantes diante da natureza contínua e essencial do serviço e das particularidades de segurança do ambiente prisional.

1.5.6. Sob o aspecto econômico, a execução conjunta permite o aproveitamento compartilhado da estrutura produtiva, da equipe técnica, dos equipamentos, da logística e dos custos fixos necessários ao fornecimento das etapas alimentares e dos itens acessórios, contribuindo para a racionalização da contratação e a preservação dos ganhos de escala.

1.5.7. Dessa forma, o parcelamento do objeto, embora materialmente possível quanto à individualização dos itens, não se mostra tecnicamente adequado nem economicamente vantajoso para a presente contratação, considerando a necessidade de execução integrada, controle sanitário uniforme, rastreabilidade, eficiência logística, continuidade do serviço e definição inequívoca da responsabilidade contratual.

1.5.8. A presente justificativa sintetiza e complementa, para fins deste Termo de Referência, a análise constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS

(a) O atendimento do objeto compreenderá as etapas de planejamento nutricional, aquisição e armazenamento de insumos, produção, porcionamento, acondicionamento, expedição, transporte e entrega das refeições e dos itens eventualmente solicitados, no ponto interno de recebimento indicado pela CONTRATANTE, observados os horários definidos, a rotina operacional e as normas de segurança do Presídio Militar da PMES.

(b) A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias ao atendimento integral do objeto, compreendendo, no mínimo:

i. Programação das atividades de nutrição e alimentação, considerando as etapas alimentares previstas, os quantitativos informados pela CONTRATANTE,

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 25 / 324

os cardápios estabelecidos, as necessidades específicas dos custodiados e as exigências sanitárias aplicáveis;

ii. Aquisição, recebimento, controle quantitativo e qualitativo, identificação e armazenamento dos gêneros alimentícios, materiais, embalagens, utensílios e demais insumos necessários à execução contratual;

iii. Pré-preparo, preparo, cocção, porcionamento e acondicionamento das refeições, observadas as especificações, as gramagens, os cardápios e os padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

iv. Utilização de recipientes individuais descartáveis apropriados para contato com alimentos e compatíveis com as características das preparações fornecidas, preservadas as condições de higiene, integridade, segurança e conservação;

v. Controle das condições de tempo e temperatura nas etapas de produção, acondicionamento, expedição, transporte e entrega, conforme as características dos alimentos e a regulamentação sanitária aplicável;

vi. Acondicionamento e transporte das refeições e dos demais itens em veículos e recipientes adequados, em condições que preservem a qualidade higiênico-sanitária, a integridade das embalagens e os parâmetros de conservação exigidos;

vii. Transporte, descarregamento e entrega das refeições e dos itens contratados no ponto interno de recebimento indicado pela CONTRATANTE, observados rigorosamente os horários estabelecidos, os protocolos de segurança institucional, as normas de controle de acesso e as demais exigências previstas neste Termo de Referência;

viii. Fornecimento de lanche substituto e alimentações complementares, quando regularmente solicitados e nas hipóteses previstas neste Termo de Referência, observadas as respectivas especificações e condições de medição;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 26 / 324

ix. Adoção dos procedimentos de controle de qualidade, rastreabilidade, coleta e conservação de amostras, quando aplicáveis, conforme as normas sanitárias e as exigências estabelecidas pela CONTRATANTE;

x. Disponibilização de responsável técnico nutricionista e de pessoal técnico, operacional e administrativo em número suficiente para o desenvolvimento das atividades necessárias à prestação dos serviços; e

xi. Adoção das medidas de contingência necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento e a adequada resposta a ocorrências que possam comprometer a qualidade, a regularidade ou a segurança das refeições.

(c) A prestação dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição — CRN da respectiva jurisdição, observadas as atribuições profissionais, as exigências de responsabilidade técnica e as demais normas aplicáveis à produção e ao fornecimento de refeições.

(d) As etapas de planejamento nutricional, aquisição de insumos, produção, porcionamento, acondicionamento, expedição, transporte e entrega das refeições e dos demais itens, até o respectivo recebimento pela CONTRATANTE no ponto definido, serão executadas sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá assegurar o cumprimento dos horários, quantitativos, cardápios, gramagens, condições higiênico-sanitárias, parâmetros de conservação e demais padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

(e) Após o recebimento e a conferência das refeições e dos demais itens no ponto interno definido pela CONTRATANTE, a distribuição final aos custodiados será realizada exclusivamente por pessoal da PMES, em conformidade com as rotinas de segurança e funcionamento do estabelecimento prisional, não integrando essa etapa as obrigações operacionais da CONTRATADA.

(f) A execução dos serviços não compreenderá a instalação ou o funcionamento

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 27 / 324

de unidade de produção de refeições nas dependências do Presídio Militar, cabendo à CONTRATADA manter estrutura externa adequada e regularmente habilitada para o atendimento do objeto.

(g) O fornecimento de dietas especiais, lanche substituto e alimentações complementares deverá observar as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, a solicitação da CONTRATANTE e, quando aplicável, a orientação ou prescrição dos profissionais de saúde responsáveis pelo acompanhamento dos custodiados.

1.7. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e atender a necessidade permanente da Administração, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.8. Por se tratar de prestação de serviços, não se aplica ao objeto a classificação de bem de luxo prevista na regulamentação estadual.

1.9. O período inicial de execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendido entre 1º de janeiro de 2027 e 31 de dezembro de 2027, correspondendo ao intervalo considerado para o dimensionamento dos quantitativos estimados e para a definição do valor inicial da contratação.

1.9.1. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses e deverá abranger integralmente o período de execução previsto no item 1.9, observadas as formalidades necessárias à celebração, à divulgação e à eficácia do instrumento contratual previamente ao início da prestação dos serviços.

1.10. O início da execução dos serviços ocorrerá em 1º de janeiro de 2027, imediatamente após o encerramento do contrato atualmente vigente, previsto para 31 de dezembro de 2026, assegurada a continuidade ininterrupta do fornecimento de alimentação aos custodiados do Presídio Militar.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 28 / 324

1.11. Em razão da natureza contínua e essencial dos serviços, a contratação poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo total de 10 (dez) anos, equivalentes a 120 (cento e vinte) meses, incluído o período inicial, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, do art. 22 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e do Enunciado CPGE nº 56 da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo.

1.11.1. Para fins de compatibilização com o Estudo Técnico Preliminar, registra-se que o item 6.3 daquele documento consignou, na etapa preliminar do planejamento, a possibilidade de prorrogação contratual até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.11.2. Na elaboração deste Termo de Referência, o prazo máximo potencial da contratação foi revisto considerando a natureza permanente da necessidade administrativa, a essencialidade do fornecimento de alimentação aos custodiados, a necessidade de continuidade ininterrupta dos serviços e a possibilidade legal de prorrogação sucessiva até a vigência máxima de 10 (dez) anos.

1.11.3. A adequação do limite máximo de prorrogação constitui aperfeiçoamento do planejamento contratual e não altera o objeto, a solução definida no Estudo Técnico Preliminar, o modelo de execução, o prazo inicial de 12 (doze) meses, os quantitativos estimados ou o orçamento da contratação definido na respectiva pesquisa de preços para o primeiro período contratual.

1.11.4. A previsão de vigência máxima de 10 (dez) anos não representa contratação imediata pelo período integral, não gera obrigação de renovação e não assegura à CONTRATADA direito à prorrogação automática, cabendo à Administração avaliar, a cada oportunidade, a necessidade, a conveniência e a vantajosidade da continuidade contratual.

1.11.5. Cada prorrogação estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 29 / 324

a) comprovação de que o contrato permanece vigente e de que o período pretendido não ultrapassará o limite máximo total de 10 (dez) anos;

b) previsão expressa da possibilidade de prorrogação no edital e no instrumento contratual original;

c) demonstração da permanência da necessidade administrativa e da natureza contínua e essencial dos serviços;

d) manifestação do gestor e da fiscalização contratual quanto à adequada execução do objeto e ao desempenho satisfatório da CONTRATADA;

e) atestado da autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, considerados os referenciais de mercado e os efeitos estimados de eventual reajuste ou revisão contratual;

f) comprovação da existência de créditos orçamentários e atendimento das providências necessárias à cobertura das despesas correspondentes;

g) manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, inclusive da regularidade fiscal, social e trabalhista e da inexistência de sanção impeditiva de contratar com a Administração;

h) renovação ou adequação da garantia contratual, quando exigível;

i) autorização expressa da autoridade competente;

j) utilização da minuta de termo aditivo padronizada pela Procuradoria-Geral do Estado, com as adequações técnicas aplicáveis ao caso concreto;

k) formalização do termo aditivo durante a vigência contratual, sem solução de continuidade; e

l) divulgação do termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas —

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 30 / 324

PNCP, observadas as exigências legais relativas à sua eficácia.

1.11.6. Em cada exercício financeiro, até a data de aniversário do contrato, deverão ser avaliadas e registradas a adequada execução contratual, a compatibilidade dos preços com os referenciais de mercado e a existência dos créditos orçamentários necessários à manutenção da contratação.

1.11.7. Eventual negociação destinada à obtenção de condições mais vantajosas deverá ser registrada nos autos, não gerando direito à prorrogação para a CONTRATADA nem impedindo a Administração de promover nova contratação, caso essa alternativa se revele mais adequada ao interesse público.

1.11.8. Os quantitativos e valores aplicáveis a eventuais períodos de prorrogação deverão ser definidos conforme a duração do respectivo período, a demanda estimada, os preços vigentes, as condições contratuais e a disponibilidade orçamentária.

1.11.9. O edital e o instrumento contratual deverão prever a possibilidade de extinção antecipada excepcional nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando não houver disponibilidade orçamentária para a continuidade da contratação ou quando o contrato deixar de apresentar vantagem para a Administração, observados o art. 106, inciso III e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o art. 22, § 4º, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e as providências necessárias à continuidade do serviço essencial.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação completa da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 31 / 324

DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Adotar estratégias que reduzam o impacto ambiental, bem como observar as disposições do Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011.

4.1.2. Colaborar com as medidas de redução do consumo e uso racional de água, com os encarregados atuando para facilitar mudanças de comportamento de seus empregados, sem prejuízo da adequada higienização do ambiente, dos alimentos, dos utensílios e dos próprios empregados.

4.1.2.1. Identificar pontos de uso, hábitos e vícios de desperdício de água, propondo medidas corretivas e preventivas para sua mitigação.

4.1.2.2. Adquirir torneiras com fechamento automático e fluxo de água controlável, sempre que aplicável à execução do objeto contratado.

4.1.3. Adquirir equipamentos com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE na classe mais eficiente, bem como executar manutenções preventivas e preditivas, de forma a evitar o aumento do consumo de energia.

4.1.4. Realizar o uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 32 / 324

4.1.5. Adotar medidas de coleta e reciclagem de óleos de origem vegetal e animal de uso culinário e seus resíduos, de modo a minimizar os impactos ambientais, de acordo com o disposto na Lei nº 11.443, de outubro de 2021.

4.1.5.1. Acondicionar os resíduos em recipientes próprios e devidamente fechados, com identificação do coletor e com o aviso: "Contém resíduos de óleo e gordura impróprio para o consumo humano", em rótulo apropriado e de forma legível.

4.1.5.2. Destinar os resíduos a postos de arrecadação credenciados ou licenciados para este fim, ou aos serviços de coleta seletiva, de acordo com o disposto na Lei nº 11.443/2021.

4.1.6. Realizar a separação dos resíduos orgânicos, de modo a colaborar com a destinação ambientalmente adequada, quando couber.

4.1.7. Destinar os resíduos sólidos (plásticos, vidros, metais e papéis) advindos da operacionalização de suas atividades à coleta seletiva, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto Estadual nº 2830-R, de 19 de agosto de 2011, bem como da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.1.8. Adotar práticas culinárias que utilizem partes não convencionais de alimentos, como cascas, sementes, talos e folhas, visando à oferta de cardápio mais nutritivo, com redução do desperdício e da geração de resíduos alimentares, promovendo uma alimentação mais sustentável e responsável.

Da Subcontratação

4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente em caráter **excepcional e temporário**, observadas as condições, os limites e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 33 / 324

4.2.1. A subcontratação somente poderá ser autorizada quando necessária à preservação da continuidade do serviço, nas seguintes hipóteses:

a) interdição ou indisponibilidade temporária da Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN utilizada pela CONTRATADA para a execução do objeto; ou

b) ocorrência de situação emergencial, devidamente justificada, que impeça ou comprometa temporariamente a execução direta e regular dos serviços pela CONTRATADA.

4.2.2. As ocorrências previstas no item 5.84 deste Termo de Referência não autorizam automaticamente a subcontratação, devendo a CONTRATADA adotar prioritariamente as medidas de contingência e os recursos próprios necessários à continuidade dos serviços.

4.2.2.1. A subcontratação somente poderá ser utilizada quando, diante da situação concreta, as medidas ordinárias de contingência se mostrarem insuficientes para assegurar a continuidade da execução, mediante solicitação formal e fundamentada da CONTRATADA e **prévia e expressa autorização da autoridade competente da CONTRATANTE, após manifestação do gestor do contrato**.

4.2.3. A subcontratação ficará limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, aferido pelo valor acumulado das parcelas efetivamente subCONTRATADAs em relação ao valor global do contrato, sendo vedada sua utilização como prática permanente, ordinária ou substitutiva da execução principal assumida pela CONTRATADA.

4.2.3.1. O limite previsto no item anterior não se confunde com percentual do período de vigência contratual, devendo ser considerado o valor das parcelas efetivamente executadas mediante subcontratação.

4.2.3.2. A subcontratação temporária decorrente de situação emergencial deverá

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 34 / 324

restringir-se às parcelas tecnicamente complementares, acessórias ou operacionais necessárias à continuidade do fornecimento, pelo período estritamente indispensável à superação da ocorrência, observado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado. Ficam vedadas a subcontratação integral do objeto, a transferência a terceiros da execução principal dos serviços e a substituição da CONTRATADA na direção, supervisão e responsabilidade pela execução contratual. **4.2.4.** A solicitação de autorização para subcontratação deverá ser apresentada previamente pela CONTRATADA e conter, no mínimo:

a) descrição e justificativa da situação que motivou a necessidade de subcontratação;

b) identificação das atividades ou parcelas do objeto que serão executadas pela subCONTRATADA;

c) identificação da pessoa jurídica que se pretende subcontratar;

d) período estimado da subcontratação;

e) estimativa do valor correspondente à parcela a ser subCONTRATADA, para controle do limite previsto no item 4.2.3;

f) demonstração da necessidade da medida para assegurar a continuidade do serviço; e

g) documentação necessária à comprovação da capacidade técnica, da regularidade sanitária e das demais condições exigíveis para execução da parcela subCONTRATADA.

4.2.5. Nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da empresa subCONTRATADA para execução da parcela do objeto que lhe será

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204677d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 35 / 324

atribuída, a qual será avaliada pela Administração e juntada aos autos do respectivo processo.

4.2.6. Previamente ao início da execução da parcela subCONTRATADA, deverão ser apresentados, conforme a natureza das atividades envolvidas e sem prejuízo de outros documentos previstos neste Termo de Referência:

4.2.6.1. Alvará ou Licença Sanitária vigente da Unidade de Alimentação e Nutrição — UAN utilizada na execução da parcela autorizada ou disponibilizada temporariamente à CONTRATADA, quando a medida envolver instalações destinadas à preparação, manipulação, acondicionamento ou armazenamento de alimentos.

4.2.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento da unidade produtora, quando exigível;

4.2.6.3. comprovação do registro e da regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Nutrição – CRN competente, quando exigível em razão da atividade executada;

4.2.6.4. identificação do nutricionista responsável técnico da unidade produtora e comprovação de sua regularidade perante o CRN competente;

4.2.6.5. Licença Sanitária vigente dos veículos efetivamente utilizados no transporte das refeições;

4.2.6.6. identificação dos veículos utilizados, incluindo, no mínimo, placa e demais dados necessários à sua individualização;

4.2.6.7. relação nominal e identificação dos profissionais que necessitarão acessar as dependências do Presídio Militar, os quais permanecerão sujeitos às normas de segurança, controle de acesso e revista estabelecidas pela PMES; e

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 36 / 324

4.2.6.8. demais documentos necessários à comprovação do atendimento das condições sanitárias, técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência para a parcela subCONTRATADA.

4.2.7. Na hipótese de indisponibilidade temporária da UAN originalmente indicada, poderá ser autorizada a utilização excepcional de outra unidade produtora regularmente licenciada, desde que previamente comunicada e aprovada pela CONTRATANTE, atendidas integralmente as exigências sanitárias, técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência e preservadas a direção da execução, a responsabilidade técnica, a supervisão e a responsabilidade contratual da CONTRATADA.

4.2.7.1. A utilização temporária de instalações, equipamentos ou capacidade operacional de terceiros não autoriza a transferência integral da execução do objeto à empresa proprietária ou responsável pela unidade disponibilizada, devendo a CONTRATADA manter o efetivo controle sobre a produção, o cumprimento dos cardápios, a segurança dos alimentos, a rastreabilidade, o transporte, a entrega e as demais obrigações contratuais.

4.2.7.2. A unidade produtora utilizada excepcionalmente permanecerá sujeita à fiscalização da CONTRATANTE, inclusive mediante inspeções técnicas, verificação de documentos sanitários, acompanhamento da responsabilidade técnica e conferência do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.8. Caso a subcontratação envolva atividades de transporte das refeições, deverão ser integralmente observadas as disposições do ANEXO I-F – Regras de Transporte e as demais exigências sanitárias, operacionais e de segurança previstas neste Termo de Referência.

4.2.8.1. A atividade de transporte não constitui hipótese autônoma de subcontratação ordinária ou permanente, submetendo-se às condições de excepcionalidade, temporariedade e autorização prévia estabelecidas nesta

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 37 / 324

seção.

4.2.9. A autorização para subcontratação não importará transferência, exoneração ou redução das responsabilidades contratuais ou legais da CONTRATADA, que permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto, inclusive quanto:

a) à qualidade e à segurança sanitária das refeições;

b) ao cumprimento dos cardápios, gramagens, incidências e dietas especiais;

c) ao acondicionamento, transporte e entrega;

d) ao cumprimento dos horários e demais níveis de serviço;

e) aos atos e omissões da empresa subCONTRATADA, de seus empregados e prepostos; e

f) aos danos, irregularidades, inadimplementos e demais ocorrências relacionadas à parcela subCONTRATADA.

4.2.10. A empresa subCONTRATADA deverá observar todas as disposições deste Termo de Referência relacionadas à parcela do objeto que executar, inclusive as exigências de controle de qualidade, boas práticas, responsabilidade técnica, rastreabilidade, segurança dos alimentos, fiscalização e acesso às instalações.

4.2.11. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual direto entre a CONTRATANTE e a empresa subCONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA como única responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 38 / 324

configurada qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a pessoa subCONTRATADA ou seus dirigentes mantiverem os vínculos ali especificados com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.2.13. A CONTRATANTE poderá determinar a interrupção da subcontratação quando:

a) cessarem as circunstâncias excepcionais que a justificaram;

b) forem constatadas irregularidades na execução da parcela subCONTRATADA;

c) a empresa subCONTRATADA deixar de atender às condições legais, sanitárias, técnicas ou operacionais exigidas;

d) for ultrapassado o limite previsto no item 4.2.3; ou

e) a continuidade da subcontratação se mostrar incompatível com seu caráter excepcional e temporário.

4.2.14. A subcontratação realizada sem prévia autorização da CONTRATANTE, acima do limite estabelecido ou em desacordo com esta seção caracterizará descumprimento contratual e poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Da Garantia de Execução

4.3. A contratação contará com garantia de execução correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, calculada sobre o valor estimado para os primeiros 12 (doze) meses de execução, nos termos dos arts. 96 e 98

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 39 / 324

da Lei Federal nº 14.133/2021. Nas eventuais prorrogações, a garantia deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato vigente em cada período, observadas as atualizações decorrentes de reajustes, revisões e alterações contratuais.

4.4. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da CONTRATANTE, contado do início da vigência do contrato, o comprovante de prestação da garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para os primeiros 12 (doze) meses de execução, quando optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.5. Caso opte pela modalidade seguro-garantia, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva apólice anteriormente à assinatura do contrato, observado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação, conforme disposto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do contrato e por 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.8. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e não haja qualquer período sem cobertura, ressalvado o disposto no item 4.9.

4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 40 / 324

Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

4.10.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.10.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

4.10.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.11. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

4.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica por ela indicada, com atualização monetária.

4.13. Caso a opção seja por utilização de títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 41 / 324

4.15. Na hipótese de prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser renovada ou ajustada para corresponder a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, assegurada a manutenção da cobertura durante todo o novo período de vigência. Nos casos de reajuste, revisão, acréscimo ou outra alteração que modifique o valor anual contratado, a CONTRATADA deverá complementar ou adequar a garantia, de modo a preservar o percentual exigido, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação pela CONTRATANTE.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a promover a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

4.17. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação aplicável.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 42 / 324

contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O garantidor não integra o polo de processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

4.20.1. O contratado autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.21 Da Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ME/EPP

4.21.1 A destinação de cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte constitui regra nas licitações de bens divisíveis, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, admitindo-se exceções nas hipóteses previstas no art. 49.

4.21.2. No presente caso, com fundamento no art. 49, inciso III, a adoção de cotas reservadas poderá comprometer a competitividade e a vantajosidade do certame, em razão da redução dos quantitativos e da possibilidade de divergências quanto aos prazos, padronização e características dos produtos.

4.21.3. Dessa forma, visando assegurar a proposta mais vantajosa, a uniformidade do objeto e o interesse público, não serão destinadas cotas reservadas, permanecendo garantidos os demais benefícios previstos na legislação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do Local

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 43 / 324

5.1. As refeições serão produzidas na UAN utilizada pela CONTRATADA e deverão ser transportadas e entregues no Presídio Militar da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, no ponto interno de recebimento a ser indicado pela CONTRATANTE, situado no endereço abaixo:

Estabelecimento Penal:	**Presídio Militar da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES)**
Endereço:	Avenida Maruípe, nº 2.111, São Cristóvão, Vitória/ES, CEP 29.048-463.

Do Horário de Entrega das Refeições

5.2. O horário de entrega das refeições deverá seguir o estabelecido neste Termo de Referência:

Refeição	Horário
Desjejum	Às 07h
Almoço e Lanche da tarde	Às 11h30
Jantar	Às 17h

5.2.1. O lanche deverá ser entregue juntamente com o almoço.

5.2.2. Os horários de entrega das refeições estabelecidos no item 5.2 poderão ser ajustados conforme a conveniência da unidade prisional, mediante definição em reunião no início do contrato, envolvendo a CONTRATADA, o fiscal in loco, o fiscal técnico e o gestor do contrato.

5.3. A CONTRATADA deverá observar as regras internas de funcionamento da CONTRATANTE.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 44 / 324

5.3.1. Fica vedado à CONTRATADA ceder, transferir, arrendar, sublocar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área ou local destinado à execução do objeto, bem como utilizá-la para fins diversos do previsto.

5.4. A execução dos serviços terá início em **1º de janeiro de 2027**, não sendo admitido prazo de mobilização. A CONTRATADA deverá encontrar-se, nessa data, plenamente apta à execução do objeto, com infraestrutura, pessoal, veículos, documentação, licenças, Plano de Contingência e demais condições exigidas neste Termo de Referência devidamente providenciados.

5.5. Providenciar, caso tenha interesse, por sua conta, a instalação de linha telefônica ou outros meios de comunicação necessários à execução do objeto.

5.6. Responsabilizar-se pela aquisição, instalação e manutenção do sistema de gás GLP, quando aplicável, com apresentação de ART e laudo de teste de estanqueidade emitidos por profissional habilitado, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

5.7. Zelar pela conservação das instalações eventualmente utilizadas na execução do objeto, efetuando as adequações necessárias para sua manutenção, com os custos sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.8. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos destinados à operacionalização de suas atividades, mantendo-os em perfeitas condições de uso, higiene e limpeza, de acordo com a legislação vigente.

5.9. Substituir imediatamente os equipamentos, móveis e utensílios quando inservíveis, a fim de garantir a continuidade da execução contratual.

Das Dependências e Instalações Físicas

5.10. A CONTRATADA deverá dispor de instalações físicas e dependências

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 45 / 324

adequadas à execução do objeto do contrato, em conformidade com as exigências da legislação sanitária e normativa vigente.

5.11. A CONTRATADA deverá comprovar, previamente ao início da execução contratual, que dispõe de infraestrutura adequada e regular para a produção das refeições, não sendo admitido prazo de mobilização.

5.12. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início da execução dos serviços, Plano de Contingência destinado ao enfrentamento das situações que possam comprometer a continuidade da execução contratual, incluindo a indisponibilidade de suas instalações, equipamentos, insumos, pessoal ou veículos utilizados no transporte das refeições, de modo a assegurar o fornecimento regular, adequado e ininterrupto.

5.12.1. O Plano de Contingência deverá estar aprovado pela CONTRATANTE antes do início da execução, constituindo condição para o início regular da prestação dos serviços.

5.12.2. O plano deverá contemplar soluções imediatamente acionáveis para substituição de veículos, equipamentos, insumos, pessoal e demais recursos essenciais, sendo vedada a utilização, mesmo em caráter emergencial, de instalações, equipamentos, meios de transporte ou procedimentos em desconformidade com as normas sanitárias, operacionais ou de segurança aplicáveis.

5.13. Manter quadro completo de pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para atender ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.14. Observar as normas de segurança e de controle de acesso estabelecidas pela CONTRATANTE, bem como as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, aprovada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 46 / 324

atualizações.

5.15. Realizar, no início do contrato e, no mínimo, anualmente, às suas expensas, os exames de saúde, inclusive exames específicos de acordo com as normas vigentes, de todo o pessoal técnico, operacional e administrativo, mantendo os respectivos laudos em arquivo e disponibilizando-os à CONTRATANTE sempre que solicitado.

5.15.1. Nos casos em que houver parceria com o Estado para utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade, nos termos da legislação e normativas estaduais vigentes, caberá à CONTRATADA a realização dos exames de saúde previstos no item 5.15, naquilo que for aplicável e não contrariar a legislação específica.

5.16. Manter a equipe de trabalho dentro de padrão de higiene recomendado pela legislação vigente, fornecendo uniformes adequados e equipamentos de proteção individual específicos para o desempenho das funções.

Parágrafo único. Entende-se por equipe de trabalho os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na execução dos serviços, bem como, quando couber, as pessoas privadas de liberdade que venham a atuar na execução contratual, nos termos da legislação vigente.

5.17. A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de nutricionista regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição competente e formalmente indicado como responsável técnico da empresa, devendo a CONTRATADA manter essa condição durante toda a execução contratual. Na hipótese de desligamento, impedimento ou substituição do responsável técnico, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por profissional legalmente habilitado, observados os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Sistema CFN/CRN, sem prejuízo da continuidade e da regularidade da prestação dos serviços.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204670d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 47 / 324

5.17.1. O dimensionamento do quadro de nutricionistas e dos demais profissionais integrantes da equipe técnica da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN utilizada para a execução do objeto deverá observar as **normas vigentes do Conselho Federal de Nutrição – CFN e do Conselho Regional de Nutrição – CRN competente**, considerando, entre outros aspectos, o volume e os tipos de refeições produzidas, a complexidade das atividades desenvolvidas, o período de funcionamento da unidade, a carga horária técnica necessária e as características da produção e do fornecimento.

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, quantitativo de profissionais e carga horária técnica suficientes para assegurar o adequado desempenho das atribuições profissionais, a supervisão das atividades relacionadas ao objeto e o cumprimento das exigências sanitárias, nutricionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

5.17.1.1. Para fins de dimensionamento da equipe técnica, deverá ser considerada a **produção total da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN**, quando esta atender simultaneamente a outros contratos, unidades ou clientes, sem prejuízo da obrigação de assegurar cobertura técnica suficiente e adequada para a execução do presente contrato.

5.17.1.2. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que permita verificar a regularidade e a suficiência da cobertura técnica da UAN, incluindo, conforme aplicável:

a) identificação do nutricionista responsável técnico;

b) Certidão de Registro e Regularidade ou documento equivalente expedido pelo CRN competente;

c) relação dos nutricionistas integrantes do quadro técnico vinculados à execução dos serviços;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 48 / 324

d) respectivas inscrições profissionais;

e) carga horária e escala de atuação dos profissionais; e

f) outros documentos exigidos pela regulamentação do Sistema CFN/CRN ou necessários à comprovação do atendimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.17.2. Todas as atividades relacionadas à produção das refeições destinadas a esta contratação deverão permanecer sob **efetiva responsabilidade e supervisão técnica de nutricionista**, abrangendo, no que couber, o planejamento de cardápios, aquisição e recebimento de gêneros, armazenamento, pré-preparo, preparo, porcionamento, acondicionamento, controle de tempo e temperatura, dietas especiais, controle de qualidade, rastreabilidade, transporte e demais etapas relacionadas à segurança e à qualidade da alimentação fornecida.

5.17.2.1. A organização da assistência técnica deverá assegurar cobertura das atividades executadas **em todos os dias de funcionamento da produção destinada ao contrato, inclusive sábados, domingos e feriados**, mediante escala e carga horária compatíveis com o porte e a complexidade da operação e com as normas profissionais vigentes.

5.17.2.2. A exigência de supervisão técnica prevista neste item não implica, por si só, permanência física ininterrupta de nutricionista durante todo o período diário de funcionamento da UAN, devendo a presença e a carga horária dos profissionais observar o dimensionamento tecnicamente necessário e os parâmetros estabelecidos pelo Sistema CFN/CRN.

5.17.2.3. A CONTRATADA deverá garantir que as atividades que, por determinação legal, regulamentar ou técnica, exijam acompanhamento direto de nutricionista sejam realizadas sob a presença e supervisão do profissional habilitado.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 49 / 324

5.18. Promover treinamentos para a equipe de trabalho, por meio de programa destinado aos empregados operacionais, administrativos e técnicos, abordando as capacitações obrigatórias previstas na RDC nº 216/2004, incluindo técnicas culinárias, prevenção de acidentes de trabalho e combate a incêndio.

O cronograma anual dos treinamentos e os respectivos registros deverão ser mantidos em arquivo nas dependências da UAN da CONTRATADA e disponibilizados à CONTRATANTE quando solicitados.

5.19. Fornecer, quando solicitado, à CONTRATANTE, a relação nominal de seus empregados encarregados de executar o objeto contratado, indicando o número de registro na Carteira de Trabalho, a data de contratação e o registro no Ministério do Trabalho, atualizando-a no prazo máximo de 5 (cinco) dias no caso de substituição de qualquer empregado.

5.20. Oferecer aos empregados que forem admitidos ou substituídos, bem como, quando couber, às pessoas privadas de liberdade que venham a atuar na execução contratual, as capacitações exigidas pela RDC nº 216/2004 e aquelas voltadas à prevenção de acidentes, previamente ao início das atividades e sempre que houver mudança de função.

5.21. Desenvolver boas relações com os servidores da CONTRATANTE, acatando as orientações, instruções e determinações emanadas da fiscalização contratual, nos termos do contrato firmado.

5.22. Substituir prontamente seus empregados cuja conduta seja considerada inadequada, comprometa a prestação do serviço, crie obstáculos à fiscalização ou não atenda às exigências de segurança do estabelecimento penal.

5.23. Manter seus empregados informados sobre as peculiaridades do local de prestação dos serviços, orientando-os quanto ao dever de sigilo absoluto em relação às condições físicas, operacionais e dados técnicos da unidade, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal em caso de eventual

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 50 / 324

vazamento de informações.

5.24. Acompanhar o procedimento de fiscalização, podendo, inclusive, acompanhar a distribuição das refeições, desde que respeitadas as normas de segurança, controle de acesso e demais diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE.

5.25. Todas as despesas com alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais relativas ao pessoal da equipe são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Da Absorção de Mão de Obra Advinda do Sistema Penitenciário Estadual

5.26. Nos termos da Lei Complementar Estadual nº 879/2017 e do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, a CONTRATADA deverá observar, quando incidente e materialmente aplicável ao objeto, a obrigação de contratação de mão de obra advinda do sistema penitenciário estadual, correspondente a 6% (seis por cento) da mão de obra total necessária à execução contratual, sendo 3% (três por cento) de pessoas privadas de liberdade e 3% (três por cento) de egressos do sistema prisional.

5.26.1. A aplicação dos percentuais deverá considerar o quantitativo efetivo de trabalhadores necessários à execução do contrato, a compatibilidade das atividades, as condições de segurança, acesso e supervisão, o perfil profissional exigido e a disponibilidade de trabalhadores aptos.

5.26.2. Quando a aplicação dos percentuais resultar em fração inferior a uma vaga integral, o quantitativo efetivamente exigível e a forma de cumprimento da obrigação serão submetidos à análise do órgão estadual responsável pela gestão do programa, considerada a dimensão da equipe necessária à execução contratual, vedada a criação artificial de postos de trabalho exclusivamente para

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 51 / 324

alcançar o percentual previsto.

5.27. Para fins de cumprimento da obrigação, a CONTRATADA deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar à CONTRATANTE solicitação formal contendo:

a) o quantitativo total de trabalhadores que serão empregados na execução do contrato;

b) o cálculo das vagas decorrentes da aplicação dos percentuais previstos no item 5.26;

c) a descrição das funções e atividades passíveis de serem desempenhadas;

d) o local de prestação dos serviços;

e) os requisitos de qualificação profissional, quando aplicáveis; e

f) as condições de segurança, acesso, acompanhamento e supervisão relacionadas às atividades.

5.28. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE, por intermédio da unidade administrativa responsável, encaminhará a documentação ao órgão estadual competente para análise da incidência da obrigação, verificação da disponibilidade de trabalhadores aptos e adoção das providências necessárias à operacionalização das contratações.

5.29. A indicação, a seleção, o encaminhamento e o acompanhamento das pessoas privadas de liberdade e dos egressos observarão os procedimentos, critérios de aptidão, compatibilidade profissional, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos na legislação e nas orientações expedidas pelo órgão estadual competente.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 52 / 324

5.29.1. A contratação somente será efetivada após o encaminhamento formal dos trabalhadores aptos e o cumprimento dos procedimentos aplicáveis, observando-se:

a) para os egressos do sistema prisional, o regime jurídico trabalhista, previdenciário e fiscal aplicável; e

b) para as pessoas privadas de liberdade, as disposições da Lei nº 7.210/1984, do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018 e do instrumento específico eventualmente exigido para a formalização da relação de trabalho.

5.30. A indisponibilidade total ou parcial de trabalhadores aptos, a incompatibilidade entre o perfil dos candidatos disponíveis e as atividades exigidas ou o atraso no encaminhamento decorrente de circunstância não imputável à CONTRATADA deverão ser formalmente registrados.

5.30.1. Confirmada pelo órgão estadual competente a indisponibilidade total ou parcial de trabalhadores aptos, a CONTRATADA ficará dispensada, na extensão da impossibilidade reconhecida, do cumprimento da respectiva obrigação, sem aplicação de penalidade ou atribuição de responsabilidade.

5.30.2. O atraso na formalização das contratações, quando decorrente de providência de responsabilidade da CONTRATANTE ou do órgão estadual competente, não ensejará penalidade à CONTRATADA, desde que esta tenha apresentado tempestivamente as informações e os documentos sob sua responsabilidade.

5.30.3. O descumprimento injustificado da obrigação, quando comprovadamente aplicável e imputável à CONTRATADA, poderá ensejar a instauração de processo administrativo para apuração da irregularidade e eventual aplicação das medidas contratuais cabíveis, inclusive a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 53 / 324

5.31. Quando a natureza, a complexidade, as condições de segurança ou as características operacionais do serviço impedirem total ou parcialmente a absorção da mão de obra prevista neste item, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica e documental à CONTRATANTE.

5.31.1. A dispensa total ou parcial da obrigação prevista no item 5.26 dependerá de prévia análise e manifestação fundamentada do órgão estadual responsável pela gestão do programa, na forma do § 2º do art. 33 do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018.

5.31.2. A dispensa ou impossibilidade reconhecida deverá ser formalmente registrada no processo de contratação, com indicação de seus fundamentos, abrangência e período de validade, devendo ser reavaliada caso ocorram alterações relevantes no quantitativo de mão de obra, nas condições de execução ou na disponibilidade de trabalhadores aptos.

Da Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho

5.32. Submeter-se às normas de segurança recomendadas pela CONTRATANTE e à legislação específica vigente, quando do acesso às suas dependências.

5.33. Obedecer, na execução e no desenvolvimento de suas atividades, às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas atualizações.

5.34. Apresentar cópia, quando solicitada, dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e de Gerenciamento de Riscos – PGR (ou equivalente vigente), contendo, no mínimo, os itens constantes das Normas Regulamentadoras nº 07 e nº 01, respectivamente, conforme legislação

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 54 / 324

aplicável.

Dos Mobiliários, Equipamentos e Utensílios

5.35. Adquirir e manter mobiliários, equipamentos e utensílios adequados e ergonomicamente compatíveis com as atividades desenvolvidas, observando-se a legislação vigente.

Da Composição do Cardápio

5.36. O cardápio mensal do almoço e do jantar deverá ser elaborado pela CONTRATADA, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.36.1. O cardápio deverá ser elaborado por profissional nutricionista, de nível superior, com registro regular junto ao Conselho Regional de Nutrição da respectiva jurisdição.

5.36.2. O cardápio deverá ser elaborado com base nos gêneros e produtos alimentícios padronizados, constantes nos Quadros 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 do **ANEXO I-C**.

5.37. A CONTRATADA deverá encaminhar o cardápio para a área técnica da CONTRATANTE, por meio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo – PMES, **até o quinto dia útil** do mês anterior ao fornecimento, para avaliação, adequação e aprovação.

5.37.1. Caso a CONTRATADA não encaminhe o cardápio **até o quinto dia útil**, no mês subsequente deverá ser executado o cardápio preconizado no **ANEXO I-B.**

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 55 / 324

5.37.2. O cardápio descrito no **ANEXO I-B** poderá sofrer alterações pela área técnica da CONTRATANTE, com base nos gêneros e produtos alimentícios padronizados constantes nos Quadros 04, 05, 06, 07, 08 e 09 do referido anexo.

5.38. O desjejum, o lanche da tarde, o cardápio para datas comemorativas e o lanche substituto deverão seguir o estabelecido nos Quadros 01, 02, 11 e 12 do **ANEXO I-C**, respectivamente.

5.39. Nos casos fortuitos ou de força maior que inviabilizem a execução do cardápio, a CONTRATADA deverá manifestar-se formalmente, apresentando as devidas justificativas, podendo sugerir modificações, as quais somente poderão ser executadas após autorização da área técnica da CONTRATANTE.

5.40. Não sendo o caso de imprevisibilidade, poderá a CONTRATADA solicitar até 08 (oito) alterações de cardápio por mês, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Quando autorizada a alteração, a preparação ou produto alimentício substituto deverá possuir valor nutricional equivalente ao originalmente previsto, respeitando a variedade e evitando a monotonia do cardápio.

Do Porcionamento e Acondicionamento

5.41. Cabe à CONTRATADA porcionar e acondicionar as refeições, observando o seguinte:

a) Líquidos: Envasados e transportados em recipientes isotérmicos de 12 (doze) litros, distintos para cada tipo de líquido (em cores diferentes).

b) Pães: Acondicionados em sacolas plásticas transparentes, apropriadas e higienizadas, em número de 20 (vinte) unidades por sacola, armazenadas em caixas de polietileno de cor branca, totalmente fechadas nas laterais e abertas

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 56 / 324

apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas:

- Parte externa: largura 40 cm x altura 15 cm x comprimento 60 cm;
- Parte interna: largura 36 cm x altura 13,45 cm x comprimento 56,5 cm;

devidamente higienizadas.

c) Almoço e Jantar: Porcionados e acondicionados em recipientes individuais descartáveis e recicláveis de isopor de cor branca (estojo profundo retangular de isopor para alimentos com tampa / hamburgueira, medidas aproximadas de 210 x 135 x 85 mm) ou (isopor redonda, com tampa, medidas aproximadas de 18,5 x 18,5 x 4,8 cm), e armazenados em caixas de polietileno de cor branca, **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas:

- Parte externa: largura 40 cm x altura 15 cm x comprimento 60 cm;
- Parte interna: largura 36 cm x altura 13,45 cm x comprimento 56,5 cm;

devidamente higienizadas e fechadas com filme plástico.

Observação 01: Não será permitido o fornecimento de descartáveis do tipo hamburgueira e do tipo redonda na mesma entrega, devendo todos os recipientes individuais descartáveis da entrega serem do mesmo tipo.

d) Saladas: Porcionadas e acondicionadas em recipientes individuais de material plástico descartável com tampa, e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca, **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas:

- Parte externa: largura 40 cm x altura 15 cm x comprimento 60 cm;
- Parte interna: largura 36 cm x altura 13,45 cm x comprimento 56,5 cm;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 57 / 324

devidamente higienizadas.

e) Frutas: Higienizadas e armazenadas em caixas de polietileno de cor branca, **totalmente fechadas nas laterais** e abertas apenas na parte superior, com as seguintes dimensões aproximadas:

- Parte externa: largura 40 cm x altura 15 cm x comprimento 60 cm;
- Parte interna: largura 36 cm x altura 13,45 cm x comprimento 56,5 cm;

devidamente higienizadas.

f) Sobremesa: Embalada individualmente.

g) Complementar 01: Envasados e transportados em copo de isopor com tampa, com capacidade de 300 ml.

h) Complementar 02: Acondicionado em sacola plástica transparente apropriada e embalado individualmente.

i) Complementar 03 – A e B: Acondicionado em recipientes individuais descartáveis e recicláveis de isopor de cor branca (tipo hamburgueira – dimensões aproximadas: comprimento 138 mm, largura 138 mm, altura 68 mm) ou em pote de isopor de cor branca, com capacidade aproximada de 300 ml.

j) Complementar 04: Acondicionado em sacola plástica transparente apropriada e embalado individualmente.

Do Padrão de Alimentação

5.42. Adquirir, quando possível ou quando a legislação exigir, matéria-prima alimentar da agricultura familiar do município em que se localiza a Unidade de

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 58 / 324

Alimentação e Nutrição (UAN) onde serão preparadas as refeições, nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, do artigo 100 da Lei Complementar Estadual nº 618, de 10 de janeiro de 2012, e demais normas pertinentes.

5.43. Assegurar a procedência, qualidade e rastreabilidade dos gêneros alimentícios utilizados na execução do contrato, mantendo registros que permitam a identificação dos fornecedores e dos lotes adquiridos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

5.44. Armazenar e estocar os gêneros alimentícios em conformidade com as disposições normativas da vigilância sanitária vigente, devendo, no momento da recepção, serem vistoriados e acondicionados em recipientes adequados às suas características.

5.44.1. A CONTRATADA deverá assegurar o estoque necessário de gêneros alimentícios, garantindo o cumprimento do cardápio, observando suas especificações, qualidade, quantidade e prazos de validade.

5.45. Zelar pela qualidade e segurança dos alimentos fornecidos, preservando a integridade das preparações em todas as etapas sob sua responsabilidade, devendo promover, às suas expensas, a correção, substituição ou reposição, no todo ou em parte, das refeições, preparações ou produtos em que forem constatadas inadequações decorrentes da execução ou do emprego de matérias-primas ou ingredientes em desconformidade com as exigências contratuais ou sanitárias.

5.45.1. Os alimentos e preparações deverão atender aos requisitos higiênico-sanitários e aos padrões microbiológicos estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Resolução RDC Anvisa nº 216, de 15 de setembro de 2004, na Resolução RDC Anvisa nº 724, de 1º de julho de 2022, e na Instrução Normativa Anvisa nº 161, de 1º de julho de 2022, e suas alterações, inclusive a Instrução Normativa Anvisa nº 313, de 4 de setembro de 2024, sem prejuízo das

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 59 / 324

demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

5.46. Executar, em datas especiais, os cardápios diferenciados, conforme Quadro 11 do **ANEXO I-C**.

5.47. O desjejum, lanche da tarde, cardápio para datas comemorativas e lanche substituto deverão seguir o estabelecido nos Quadros 01, 02, 11 e 12 do **ANEXO I-C,** respectivamente.

5.48. Executar o cardápio aprovado pela área técnica da CONTRATANTE.

5.49. Apresentar, sempre que solicitado, as fichas técnicas de preparo atualizadas das preparações do cardápio aprovado, devendo adequá-las caso a CONTRATANTE identifique prejuízo nutricional.

Das Dietas

5.49.1. O cardápio das dietas especiais deverá ser elaborado pelo nutricionista da CONTRATADA, baseando-se nas gramagens e no cardápio da alimentação padrão, podendo ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer momento para conhecimento e eventuais modificações.

5.49.2. O preparo e o envase das dietas especiais deverão ser acompanhados pelo nutricionista da CONTRATADA.

5.50. O fornecimento das dietas do almoço e do jantar deverá ser realizado em recipientes descartáveis, conforme item 5.41, **devidamente identificados com etiqueta adesiva na tampa, contendo o nome do interno e o tipo de dieta**.

No fornecimento do desjejum e do lanche da tarde, as dietas deverão ser entregues de forma individualizada, embaladas em sacolas transparentes e identificadas.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 60 / 324

5.51. As dietas especiais, quando houver, não serão objeto de acréscimos ou supressões de preços decorrentes das substituições de gêneros similares para suas adequações, considerando-se os mesmos preços correspondentes às refeições normais.

5.52. Excepcionalmente, quando houver necessidade de fornecimento de suplemento alimentar, fórmula nutricional oral ou enteral, módulo nutricional ou produto especializado não previsto nos cardápios, nas dietas regulares ou nos itens complementares contratados, a CONTRATADA poderá ser autorizada a providenciar sua aquisição, desde que a necessidade esteja fundamentada em prescrição emitida por profissional legalmente habilitado e formalmente reconhecida pela equipe de saúde da CONTRATANTE.

5.52.1. A aquisição dependerá de solicitação formal da CONTRATANTE, acompanhada da identificação do produto ou de suas características técnicas, da quantidade necessária, do período estimado de utilização e da justificativa para sua indicação, observados o sigilo das informações de saúde e a necessidade clínica da pessoa custodiada.

5.52.2. Previamente à aquisição, a CONTRATADA deverá apresentar cotação do produto solicitado, cabendo à CONTRATANTE verificar a compatibilidade do preço apresentado com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa em estabelecimentos comerciais, distribuidores, sítios eletrônicos especializados, bancos públicos de preços ou outras fontes idôneas disponíveis.

5.52.3. Sempre que possível, a verificação do valor de mercado deverá considerar, no mínimo, 3 (três) referências de preços para produtos com características equivalentes. Quando essa quantidade não puder ser obtida em razão da especificidade do produto, da limitação de fornecedores ou da urgência clínica, a circunstância deverá ser formalmente justificada no respectivo processo.

5.52.4. O fornecimento somente poderá ocorrer após autorização expressa da

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 61 / 324

CONTRATANTE, observada a disponibilidade orçamentária e a existência de prévio empenho ou de cobertura em empenho estimativo regularmente constituído.

5.52.5. O ressarcimento ficará limitado ao menor valor entre o preço efetivamente pago pela CONTRATADA e o valor de referência apurado pela CONTRATANTE, considerada a quantidade efetivamente fornecida e recebida.

5.52.6. Para fins de ressarcimento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal de aquisição do produto, a comprovação do respectivo pagamento, a identificação do fornecedor, a quantidade adquirida e a documentação que comprove a entrega e o recebimento pela CONTRATANTE.

5.52.7. A cobrança deverá ser realizada em documento fiscal específico ou mediante discriminação individualizada no documento fiscal correspondente ao período, conforme orientação da área administrativa e financeira da CONTRATANTE, sendo vedada a inclusão de margem de lucro, taxa de administração, comissão, bonificação ou outros acréscimos não autorizados.

5.52.8. Eventuais tributos incidentes sobre a operação deverão ser expressamente discriminados e observar a legislação aplicável, vedada a cobrança em duplicidade de valores já incorporados ao preço comprovadamente pago pela CONTRATADA.

5.52.9. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis, apresentar embalagem íntegra, identificação de lote, prazo de validade compatível com o período de utilização e regularização perante a autoridade sanitária competente, quando exigível.

5.52.10. A CONTRATADA deverá solicitar o ressarcimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da entrega do produto, mediante apresentação da documentação comprobatória, permanecendo o pagamento condicionado à conferência e ao atesto da CONTRATANTE.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 62 / 324

5.53. Respeitar a quantidade, gramagem dos alimentos e volume dos líquidos, bem como a qualidade, apresentação e condições de temperatura das refeições fornecidas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.54. Manter as preparações em condições adequadas de tempo e temperatura durante todas as etapas de produção, conservação, acondicionamento, transporte e entrega, observadas as disposições da Resolução RDC Anvisa nº 216/2004, da Portaria Estadual nº 069-R/2007 e demais normas sanitárias aplicáveis.

5.54.1. Durante a conservação a quente na Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN, os alimentos preparados deverão ser mantidos em temperatura superior a 60°C (sessenta graus Celsius), por no máximo 6 (seis) horas, conforme a Resolução RDC Anvisa nº 216/2004.

5.54.2. Durante o transporte das refeições prontas para consumo imediato, deverão ser observados os parâmetros específicos estabelecidos pela Portaria Estadual nº 069-R/2007, devendo as preparações quentes ser mantidas em temperatura superior a 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) e as preparações frias sujeitas a controle de temperatura ser mantidas ao redor de 4°C (quatro graus Celsius) a 6°C (seis graus Celsius), ou conforme especificação do fabricante, quando aplicável.

5.54.3. A CONTRATADA deverá adotar os meios necessários para que as condições de temperatura estabelecidas para o transporte sejam preservadas até a entrega das refeições à CONTRATANTE.

5.54.4. Para fins de compatibilização com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, registra-se que os parâmetros de temperatura estabelecidos neste Termo de Referência decorrem do detalhamento técnico da solução realizado na etapa de definição dos requisitos da contratação.

5.54.5. O ETP adotou, como referência geral, os parâmetros de conservação dos

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 63 / 324

alimentos previstos na Resolução RDC Anvisa nº 216/2004, incluindo a manutenção das preparações quentes em temperatura superior a 60°C.

5.54.6. Na elaboração do presente Termo de Referência, considerando-se especificamente a modalidade de execução adotada — produção das refeições em Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN externa e posterior transporte até o Presídio Militar — procedeu-se ao detalhamento dos requisitos aplicáveis à etapa de transporte, observando-se também a Portaria Estadual nº 069-R/2007, específica para o transporte de alimentos no Estado do Espírito Santo.

5.54.7. Para fins de aplicação das exigências de temperatura, ficam distinguidos:

a) os parâmetros aplicáveis à conservação dos alimentos na UAN, observadas as disposições da Resolução RDC Anvisa nº 216/2004; e

b) os parâmetros específicos aplicáveis ao transporte das refeições prontas para consumo imediato, observadas as disposições da Portaria Estadual nº 069-R/2007 e demais normas sanitárias vigentes.

5.54.8. O detalhamento previsto nos itens anteriores não altera a solução definida no ETP, o objeto da contratação, os quantitativos estimados ou o modelo de execução, constituindo aperfeiçoamento da especificação técnica destinado a assegurar a conformidade da execução com a regulamentação sanitária específica aplicável ao transporte das refeições.

5.55. Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos fornecidos, inclusive perante as autoridades sanitárias competentes.

5.56. A CONTRATADA deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, a unidade ou o lote de refeições recusado em razão de alteração organoléptica, suspeita de inadequação para o consumo, desconformidade com as especificações contratadas ou outra irregularidade identificada pela fiscalização, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 64 / 324

solicitação formal da CONTRATANTE.

5.56.1. Quando a recusa envolver almoço ou jantar, a reposição poderá ser realizada mediante fornecimento do lanche substituto previsto neste Termo de Referência, no quantitativo correspondente às refeições recusadas, observado o prazo estabelecido no item 5.56.

5.56.2. Quando a recusa envolver desjejum ou lanche da tarde, a CONTRATADA deverá fornecer nova refeição da mesma categoria, em conformidade com o cardápio e as especificações contratuais.

5.56.3. As refeições recusadas não poderão ser incluídas na medição contratual. O fornecimento de lanche substituto para corrigir falha imputável à CONTRATADA não implicará cobrança adicional nem pagamento pelo item correspondente ao lanche substituto.

5.57. Na hipótese de entrega de refeições em quantitativo inferior ao solicitado ou de fornecimento incompleto dos respectivos componentes, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição das unidades ou dos itens faltantes, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da solicitação formal.

5.57.1. Quando a insuficiência envolver desjejum ou lanche da tarde, deverão ser repostas as refeições faltantes ou os componentes não fornecidos, observadas as especificações contratuais.

5.57.2. Quando a insuficiência envolver almoço ou jantar, a CONTRATADA deverá repor as refeições faltantes ou, mediante concordância da CONTRATANTE, fornecer o lanche substituto correspondente, sem cobrança adicional.

5.57.3. Quando a irregularidade consistir na ausência de componente específico da refeição, a reposição deverá abranger o item faltante ou, quando isso não for

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 65 / 324

possível em tempo adequado, outra solução expressamente autorizada pela CONTRATANTE, sem alteração do preço contratado.

5.58. A CONTRATADA deverá fornecer o lanche substituto, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, nas situações em que a pessoa custodiada necessitar ausentar-se da unidade prisional para audiências, atendimentos de saúde, procedimentos externos ou outros deslocamentos que impeçam o consumo regular do almoço ou do jantar.

5.58.1. O lanche substituto solicitado nas situações previstas no item 5.58 será remunerado pelo valor unitário estabelecido para o respectivo item contratual, observadas as quantidades efetivamente solicitadas, fornecidas e atestadas.

5.58.2. É vedada a cobrança simultânea do lanche substituto e do almoço ou jantar correspondente ao mesmo custodiado, quando a substituição tiver sido previamente solicitada pela CONTRATANTE.

5.58.3. O fornecimento do lanche substituto deverá observar a composição, o acondicionamento e as demais especificações previstas no ANEXO I-C deste Termo de Referência.

5.59. Desprezar, no mesmo dia, as sobras de alimentos.

5.60. Fornecer todas as carnes sem osso, espinho (no caso de peixe), palito ou quaisquer outros materiais que possam causar risco à segurança dos comensais e da unidade prisional.

5.61. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a origem dos produtos, bem como de qualquer gênero ou material utilizado na execução do objeto.

5.61.1. Arquivar, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, cópias das notas fiscais das matérias-primas adquiridas, para consulta da CONTRATANTE,

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 66 / 324

quando solicitado.

5.62. Fornecer todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na preparação das refeições, bem como seus acompanhamentos, obrigatoriamente de primeira qualidade e em perfeitas condições de conservação, higiene e apresentação, contendo prazo de validade, identificação do Serviço de Inspeção Federal – SIF, quando aplicável, e demais exigências previstas na legislação vigente.

5.63. Informar à CONTRATANTE as cores das garrafas que serão utilizadas para cada tipo de líquido, a saber: café com leite e suco.

5.64. A CONTRATADA deverá fiscalizar e acompanhar a atuação de seus fornecedores, atentando para o cumprimento das normas pertinentes a cada área de atuação.

5.65. Atender ao disposto na Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, bem como a todas as demais legislações federais, estaduais e municipais que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação de Alimentos.

Da Fiscalização dos Órgãos de Controle

5.66. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de fiscalização por Órgãos de Controle e encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente, a documentação decorrente da fiscalização, tais como relatórios, notificações, autos de infração ou interdição, entre outros.

5.67. Disponibilizar, quando da fiscalização pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, o acesso a todas as dependências ocupadas pela CONTRATADA ou vinculadas à execução do objeto.

Das Especificações dos Utensílios para o Consumo da Alimentação

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 67 / 324

5.68. Fornecer os utensílios de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
CANECA	Contendo alça, com capacidade de 300 ml, em material plástico resistente, exceto na cor branca.	A definir, de acordo com a demanda do estabelecimento penal.
COLHER	De material plástico resistente, exceto na cor branca.	A definir, de acordo com a demanda do estabelecimento penal.

5.69. O quantitativo de canecas e colheres será solicitado pelo fiscal in loco à CONTRATADA, com base no número de internos na unidade prisional.

Das Especificações dos Equipamentos de Verificação de Gramagem e Temperatura

5.70. Dispor de equipamentos para verificação de gramagem e temperatura em todos os procedimentos de entrega das etapas diárias das refeições, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no quadro abaixo, com utilização exclusiva para o objeto deste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
BALANÇA ELETRÔNICA	• Capacidade de pesagem: até 15 kg; • Divisão: 2 g ou 5 g; • Display/visor: cristal líquido (LCD) ou LED; • Os valores apresentados no visor digital (display), do valor de divisão real até a carga máxima, devem ser visualizados em gramas (g); • Alimentação elétrica: 110–220 V (bivolt); • Função tara 100%; • Prato de pesagem em aço inox;	01

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 68 / 324

	• Funções do teclado contendo, no mínimo, dispositivos de tara, zero e liga/desliga; • Bateria interna recarregável, com carregador automático; • Cor: indiferente; • Manual de instruções em português.	
TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO (TERMÔMETRO CULINÁRIO)	• Visor em cristal líquido; • Haste em aço inox, com comprimento aproximado de ± 15 cm e espessura de ± 4 mm; • Material do corpo: plástico ABS; • Escala: -45 °C a +100 °C ou superior; • Resolução: 1 °C; • Precisão: ± 1 °C; • Função Hold (registro de dados); • Função auto desligamento; • Cor: indiferente; • Manual de instruções em português.	01

5.71. As especificações estabelecidas acima constituem características mínimas a serem observadas, podendo ser substituídas por tecnologia superior, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE.

5.72. As balanças utilizadas na execução do contrato para pesagem, conferência de gramagens ou outras finalidades sujeitas ao controle metrológico legal deverão ser instrumentos de pesagem não automáticos – IPNA, de modelo aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, quando exigível, e atender ao Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 157, de 31 de março de 2022, e suas alterações ou norma que vier a substituí-la.

5.73. As balanças sujeitas ao controle metrológico legal deverão possuir verificação metrológica inicial e subsequentes verificações periódicas e após reparo, quando cabíveis, realizadas pelo órgão integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro – RBMLQ-I competente, observadas as

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 69 / 324

disposições da Portaria Inmetro nº 157/2022 e demais normas metrológicas vigentes.

5.74. A CONTRATADA deverá manter as balanças utilizadas na execução em condições regulares de funcionamento e com a verificação metrológica válida durante todo o período de utilização, providenciando tempestivamente as verificações periódicas e aquelas necessárias após reparos ou intervenções que possam afetar suas características metrológicas.

5.74.1. A comprovação da regularidade metrológica deverá permanecer disponível para fiscalização da CONTRATANTE, mediante marca, etiqueta, certificado ou outro documento válido emitido ou reconhecido pelo órgão metrológico competente, conforme o procedimento aplicável ao instrumento, devendo ser apresentada no início da execução e sempre que solicitada.

5.74.2. Caso a CONTRATANTE constate que a balança tenha sofrido modificações que possam interferir nas propriedades metrológicas do instrumento, ou que as marcas de selagem e de verificação estejam inadequadas, poderá solicitar à CONTRATADA a realização de nova verificação metrológica junto ao IPEM, ainda que o certificado de verificação esteja dentro do prazo de validade.

5.75. O termômetro digital deverá ser calibrado inicialmente e periodicamente por laboratório que possua padrão rastreável ou por laboratório acreditado pelo Inmetro.

5.76. Os registros e as comprovações da calibração do termômetro digital deverão ser arquivados pela CONTRATADA e apresentados à área técnica da CONTRATANTE no início da execução do contrato e sempre que solicitado.

5.77. Caso a CONTRATANTE constate que o termômetro tenha sofrido modificações que possam influenciar as propriedades metrológicas do instrumento, poderá solicitar à CONTRATADA a realização de nova calibração,

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 70 / 324

ainda que o certificado esteja dentro do prazo de validade.

5.78. A CONTRATADA deverá dispor dos equipamentos de verificação (balança e termômetro) em todos os procedimentos de entrega das etapas diárias das refeições, no endereço do estabelecimento penal descrito no item 5.1, a partir do início da execução do contrato.

5.79. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a manutenção ou substituição dos equipamentos (balança e termômetro), caso constate inadequações em suas condições de funcionamento durante os procedimentos de verificação diária.

5.80. A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios dos equipamentos de verificação de que trata este Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA sua preservação.

Da Limpeza e Desinfecção dos Ambientes, Mobiliários, Utensílios e Equipamentos

5.81. Executar, supervisionar e realizar o treinamento do pessoal responsável pela limpeza e desinfecção dos ambientes, mobiliários, utensílios e equipamentos.

5.82. Adquirir os produtos de limpeza e realizar a higienização, em todas as etapas, dos ambientes, mobiliários, utensílios e equipamentos, observando os critérios estabelecidos na legislação vigente.

5.83. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza os materiais utilizados pelo setor, empregando produtos de boa qualidade e adequados à higienização das diversas áreas e superfícies, sem causar danos às dependências e aos equipamentos, e sem deixar resíduos ou odores.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 71 / 324

Das Situações de Emergência

5.84. A CONTRATADA deverá implementar medidas alternativas para garantir a continuidade dos serviços em situações emergenciais, visando à manutenção da prestação do serviço sem interrupções significativas.

As situações de emergência compreendem, dentre outras, as seguintes:

5.84.1. Falta de água, energia elétrica ou gás;

5.84.2. Falhas e/ou interrupções de equipamentos;

5.84.3. Greves, motins ou rebeliões;

5.84.4. Problemas com o veículo responsável pela entrega, quando aplicável;

5.84.5. Interrupções de tráfego que afetem o acesso à unidade, quando aplicável;

5.84.6. Intercorrências na entrega de insumos;

5.84.7. Redução de mão de obra carcerária, quando aplicável;

5.84.8. Vazamentos ou danos estruturais na área de preparo de alimentos;

5.84.9. Problemas relacionados à saúde dos trabalhadores;

5.84.10. Problemas com a qualidade dos ingredientes;

5.84.11. Interdição ou outras intercorrências que impossibilitem o preparo das refeições na UAN da CONTRATADA.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 72 / 324

Plano de Contingência

5.85. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, previamente ao início da execução dos serviços, Plano de Contingência destinado a assegurar a continuidade, regularidade e segurança do fornecimento de alimentação diante de ocorrências que possam comprometer, total ou parcialmente, a produção, o acondicionamento, o transporte ou a entrega das refeições.

5.85.1. O Plano de Contingência deverá ser submetido à análise e aprovação da CONTRATANTE antes do início da execução contratual, não sendo admitido o início regular da prestação dos serviços sem sua prévia apresentação e aprovação.

5.85.2. O Plano de Contingência deverá ser estruturado de forma a permitir seu acionamento imediato, contemplando, no mínimo, todas as situações emergenciais previstas no item 5.84 deste Termo de Referência, quando aplicáveis ao modelo de execução contratado, bem como outras ocorrências previsíveis capazes de comprometer a continuidade ou a regularidade do serviço. O item 5.84 já contempla, entre outras situações, falta de água, energia ou gás; falhas de equipamentos; problemas com veículos; interrupções de tráfego; intercorrências no fornecimento de insumos; danos estruturais; problemas relacionados à saúde dos trabalhadores; problemas com a qualidade dos ingredientes; e interdição ou impossibilidade de utilização da UAN.

5.85.3. Para cada situação de contingência identificada, o Plano deverá estabelecer, no mínimo:

a) **identificação e descrição do evento:** caracterização objetiva da ocorrência capaz de comprometer a execução;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 73 / 324

b) **critérios de acionamento:** definição das circunstâncias que determinam a ativação do procedimento de contingência;

c) **responsáveis:** identificação dos profissionais responsáveis pela decisão, coordenação e execução das medidas previstas;

d) **ações imediatas:** descrição das providências a serem adotadas para impedir ou minimizar a interrupção do fornecimento;

e) **recursos alternativos:** identificação dos equipamentos, veículos, instalações, insumos, pessoal, fornecedores e demais recursos necessários à manutenção ou restabelecimento da execução;

f) **prazos de resposta e recuperação:** indicação do tempo previsto para acionamento das medidas e para restabelecimento da operação regular;

g) **fluxo de comunicação:** definição dos responsáveis, meios e contatos para comunicação imediata da ocorrência à CONTRATANTE e aos demais envolvidos;

h) **procedimentos para manutenção do fornecimento:** medidas necessárias para assegurar que as refeições continuem sendo produzidas, transportadas e entregues nos padrões sanitários, quantitativos, qualitativos e operacionais exigidos;

i) **procedimentos de recuperação:** ações para retorno à operação regular, com indicação das medidas necessárias à normalização do serviço; e

j) **registros da ocorrência:** forma de documentação do evento, das providências adotadas, dos horários de acionamento e restabelecimento e dos resultados alcançados.

5.85.4. O Plano deverá prever solução específica para **indisponibilidade**

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 74 / 324

temporária da UAN, incluindo as medidas destinadas à manutenção do fornecimento das refeições durante todo o período de impedimento da unidade produtora principal.

5.85.4.1. A utilização de UAN diversa da originalmente indicada pela CONTRATADA somente poderá ocorrer mediante atendimento integral das exigências sanitárias, técnicas, operacionais e documentais previstas neste Termo de Referência.

5.85.4.2. Quando a solução de contingência envolver subcontratação de parcela do objeto, deverão ser integralmente observados os requisitos, limites e procedimentos estabelecidos no item **4.2 – Da Subcontratação**, não constituindo a previsão no Plano de Contingência autorização antecipada para sua utilização.

5.85.5. O Plano deverá prever solução para **indisponibilidade ou falha de veículo**, contemplando veículo substituto em condições de acionamento compatíveis com a continuidade do serviço e que atenda integralmente às exigências sanitárias, de segurança e documentais previstas neste Termo de Referência e no ANEXO I-F.

5.85.5.1. É vedada, mesmo em situação emergencial, a utilização de veículo sem a documentação sanitária exigível ou em condições incompatíveis com o transporte seguro das refeições.

5.85.6. O Plano deverá contemplar medidas para **falta ou interrupção no fornecimento de água, energia elétrica ou gás**, especificando as soluções alternativas disponíveis e os critérios para suspensão de atividades que não possam ser executadas em condições sanitariamente seguras.

5.85.7. O Plano deverá contemplar medidas para **falha ou indisponibilidade de equipamentos essenciais**, incluindo os equipamentos destinados à cocção, refrigeração, congelamento, conservação térmica, porcionamento e demais

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 75 / 324

etapas críticas da produção.

5.85.8. O Plano deverá contemplar medidas para **indisponibilidade ou insuficiência de insumos e matérias-primas**, incluindo fornecedores alternativos previamente identificados e procedimentos que assegurem que eventual substituição de gêneros ou preparações somente ocorra nas condições e mediante as autorizações previstas neste Termo de Referência.

5.85.9. O Plano deverá contemplar medidas para situações relacionadas à **insuficiência de pessoal ou afastamento de trabalhadores**, assegurando quantitativo suficiente de profissionais para manutenção da produção, acondicionamento, transporte e demais atividades essenciais, sem comprometimento das boas práticas e da segurança dos alimentos.

5.85.10. O Plano deverá prever os procedimentos a serem adotados diante de **suspeita ou constatação de inadequação de matérias-primas, ingredientes, preparações ou refeições**, de forma a assegurar sua imediata identificação, segregação e impedimento de utilização ou fornecimento, bem como a adoção das medidas necessárias à substituição e à continuidade do serviço.

5.85.11. O Plano deverá contemplar medidas para **interrupções ou impedimentos de tráfego e acesso**, prevendo, quando possível, rotas alternativas e demais soluções logísticas necessárias ao cumprimento dos horários de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

5.85.12. A CONTRATADA deverá manter atualizada, como parte integrante do Plano de Contingência, a relação dos contatos necessários ao seu acionamento, incluindo, conforme aplicável, responsáveis internos, nutricionista responsável técnico, fornecedores críticos, fornecedores alternativos, responsáveis por manutenção, veículos e demais prestadores necessários à resposta emergencial.

5.85.13. A CONTRATADA deverá assegurar que os profissionais envolvidos na

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026. 2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 76 / 324

execução tenham conhecimento das medidas previstas no Plano de Contingência e estejam orientados quanto às atribuições que lhes competem em situações emergenciais.

5.85.14. O Plano de Contingência deverá permanecer **atualizado durante toda a vigência contratual**, devendo ser revisto sempre que houver alteração relevante nas instalações da UAN, equipamentos, veículos, fornecedores críticos, quadro de responsáveis, canais de comunicação, soluções alternativas ou demais condições que possam afetar sua efetividade.

5.85.15. As alterações realizadas no Plano deverão ser comunicadas à CONTRATANTE e, quando modificarem substancialmente as soluções anteriormente aprovadas, submetidas à sua análise antes da implementação, ressalvadas as providências imediatas indispensáveis à preservação da segurança e da continuidade do serviço.

5.85.16. Ocorrida situação que demande acionamento do Plano de Contingência, a CONTRATADA deverá **comunicar imediatamente a CONTRATANTE**, informando, no mínimo, a natureza da ocorrência, o impacto identificado ou estimado, as medidas já adotadas, a solução de contingência acionada e a previsão para normalização da execução.

5.85.17. O acionamento do Plano de Contingência não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações contratuais, nem impede a aplicação do IMR, glosas, descontos ou demais providências administrativas cabíveis quando a ocorrência decorrer de fato imputável à CONTRATADA ou quando as medidas adotadas se mostrarem insuficientes ou inadequadas.

5.85.18. Em nenhuma hipótese a execução de medida de contingência poderá resultar em redução dos padrões de **segurança dos alimentos, higiene, qualidade, quantidade, composição, dietas especiais, acondicionamento e transporte** estabelecidos neste Termo de Referência, ressalvadas exclusivamente as adaptações previamente autorizadas pela CONTRATANTE e

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 77 / 324

juridicamente admissíveis.

5.85.19. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos, atualizações ou ajustes no Plano de Contingência quando identificar insuficiência, desatualização ou incompatibilidade entre as medidas previstas e os riscos efetivamente existentes na execução contratual.

5.85.20. O Plano de Contingência aprovado e suas atualizações deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização e do gestor do contrato durante toda a execução.

Da garantia dos serviços

5.86. Considerando a natureza perecível das refeições e sua destinação ao consumo imediato, não será estabelecido prazo adicional de garantia contratual dos serviços em meses após o recebimento definitivo. Permanecem integralmente aplicáveis as obrigações de qualidade, segurança sanitária, correção, substituição e reposição previstas neste Termo de Referência, bem como as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, inclusive após o recebimento, quando cabíveis.

Dos procedimentos de transição e finalização do contrato

5.87. A finalização da execução deverá ser coordenada pelo gestor do contrato, com definição da última entrega e dos procedimentos de encerramento, assegurado o cumprimento integral das obrigações da CONTRATADA até o término do período contratado e o planejamento da continuidade do fornecimento pela Administração.

5.87.1. A CONTRATADA deverá apresentar os registros e documentos finais necessários à medição, ao recebimento e à apuração das obrigações contratuais, bem como realizar a retirada de seus equipamentos eventualmente disponibilizados no local de entrega em momento acordado com a

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 78 / 324

CONTRATANTE, sem comprometer o recebimento das últimas refeições.

5.87.2. Considerando que a produção ocorrerá em estrutura externa disponibilizada pela CONTRATADA, não se prevê transferência da unidade produtora ou de sua estrutura operacional à CONTRATANTE ou à futura prestadora dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, cabendo a cada parte responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial, com a finalidade de apresentar o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e a fiscalização contratual obedecerão às seguintes rotinas:

6.6. Os serviços serão medidos regularmente pelo gestor e pelos fiscais do

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 79 / 324

contrato, considerando os procedimentos descritos na norma de procedimento interna da CONTRATANTE e os demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7. A prestação inadequada do serviço, que não configure motivo para aplicação de sanção, será avaliada conforme o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), implicando pagamento proporcional ao serviço efetivamente realizado.

Para tanto, serão utilizados níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, promovendo-se a remuneração proporcional ao cumprimento dos níveis de serviço pactuados.

Gestor do Contrato

6.7.1. Realizará a conferência do valor a ser pago, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do serviço pelo fiscal do contrato.

6.7.2. Conferirá a manutenção das condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como analisará o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, para fins de comprovação da execução contratual.

6.7.3. Manifestar-se-á sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, observando o prazo de até 01 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido contratualmente para emissão de decisões pela Administração.

6.7.4. Expedirá Ordem de Serviço específica para o início da execução do objeto contratual, contendo as especificações necessárias à prestação dos serviços, inclusive quanto aos horários de entrega da alimentação.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 80 / 324

6.7.5. Promoverá reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato.

Fiscal in loco

6.7.6. Indicará os servidores responsáveis pelo recebimento das refeições.

6.7.7. Acompanhará sistematicamente a execução do objeto da contratação, realizando, no ato do recebimento, a coleta de 02 (duas) amostras de cada etapa alimentar em que a amostragem estiver prevista, **selecionadas aleatoriamente pelo fiscal dentre as unidades efetivamente entregues**, para fins de controle da quantidade, qualidade, rastreabilidade e demais procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante registros escritos e, sempre que possível, fotográficos.

6.7.8. Realizará o controle diário de fornecimento de refeições referente à prestação do serviço de nutrição e alimentação, que servirá de base para a manifestação quanto à conclusão da parcela do objeto.

6.7.9. Informará à CONTRATADA o quantitativo de canecas e colheres a serem fornecidos, após a assinatura do contrato.

6.7.10. Solicitará, por meio de e-mail, Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-Docs ou outro meio de comunicação que comprove a solicitação, até às 17h (dezessete horas) do dia anterior ao fornecimento, a quantidade de refeições a ser entregue pela CONTRATADA no dia seguinte.

6.7.11. Caso ocorra entrada ou saída de internos no período matutino ou vespertino, o acréscimo ou decréscimo do almoço e do lanche da tarde poderá ser solicitado até às 09h (nove horas), e do jantar até às 14h (quatorze horas).

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 81 / 324

6.7.12. A CONTRATANTE, por meio dos servidores designados no âmbito do Presídio Militar, receberá e conferirá as refeições entregues pela CONTRATADA e realizará sua distribuição final aos custodiados, observadas as rotinas e os procedimentos de segurança da unidade, devendo a distribuição ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da alimentação no estabelecimento penal.

6.7.13. Solicitará à CONTRATADA a reposição, sem ônus para a CONTRATANTE, das refeições cuja perda, extravasamento, violação ou inutilização seja decorrente de deficiência de embalagem, acondicionamento, transporte, entrega ou de outra causa imputável à CONTRATADA, mediante registro e fundamentação do fiscal in loco.

6.7.13.1. As perdas ocorridas após o regular recebimento, durante a movimentação ou distribuição interna realizada pela CONTRATANTE, quando não decorrentes de defeito da embalagem, acondicionamento ou de outra causa imputável à CONTRATADA, não gerarão obrigação de reposição gratuita pela empresa.

6.7.14. Quando houver recusa total ou parcial de refeições por alteração organoléptica, suspeita de inadequação para o consumo, desconformidade com as especificações contratadas ou outra irregularidade identificada pela fiscalização, as unidades recusadas não deverão ser incluídas na medição mensal nem no valor da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA. **A nota fiscal somente será atestada após a conferência da medição e desde que contemple exclusivamente as refeições efetivamente fornecidas, recebidas e aprovadas**, devendo ser devolvida para correção quando incluir quantitativos recusados, serviços não executados ou cobranças indevidas.

6.7.15. Nos casos de recusa de almoço ou jantar, a CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA o fornecimento do lanche substituto no quantitativo necessário à reposição das refeições rejeitadas, observado o prazo estabelecido no item 5.56. O fornecimento decorrente de falha imputável à CONTRATADA ocorrerá sem

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 82 / 324

ônus adicional e não será remunerado pelo item contratual correspondente ao lanche substituto.

6.7.16. Na hipótese de fornecimento de refeições em quantitativo inferior ao solicitado ou com ausência de componentes previstos, a CONTRATANTE solicitará a reposição das unidades ou dos itens faltantes, sem cobrança adicional, observadas as condições estabelecidas no item 5.57. Somente poderão integrar a medição contratual as refeições efetivamente fornecidas, recebidas e consideradas conformes.

6.7.17. Nas situações de saída de pessoas custodiadas para audiências, atendimentos de saúde, procedimentos externos ou outros deslocamentos que inviabilizem o consumo regular do almoço ou do jantar, a CONTRATANTE poderá solicitar previamente o fornecimento de lanche substituto, que será remunerado pelo respectivo item contratual, vedada a cobrança simultânea da refeição substituída.

6.7.18. Desempenhará outras atribuições inerentes à fiscalização da execução contratual, conforme diretrizes estabelecidas pela CONTRATANTE, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Fiscalização Técnica

6.7.19. A fiscalização técnica da CONTRATANTE será realizada com base nos critérios estabelecidos neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais, na RDC nº 216/2004 e demais legislações sanitárias aplicáveis.

Para as fiscalizações, a CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências ocupadas pela CONTRATADA ou vinculadas à execução do objeto.

6.7.20. Os relatórios de fiscalização serão encaminhados à CONTRATADA para

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 83 / 324

conhecimento e adequação das irregularidades, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, quando for o caso.

O não cumprimento das adequações no prazo estabelecido implicará na aplicação das sanções previstas em contrato.

6.7.21. As não conformidades que representem risco para ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) não são passíveis de prazo para adequação e implicarão na aplicação das sanções previstas em contrato.

6.7.22. A fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão em relação à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

6.7.23. É facultado à CONTRATANTE realizar registro fotográfico durante a fiscalização.

Preposto

6.7.24. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes da assinatura do contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres relacionados à execução do objeto contratado.

6.7.25. A CONTRATANTE poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro para o exercício da função.

6.7.26. O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais – E-Docs do Governo do Estado do Espírito Santo, para envio e recebimento de documentos oficiais, em observância ao Decreto Estadual nº 4.780-R/2020.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 84 / 324

e pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R, de 14 de novembro de 2023, e das demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega das refeições, mediante conferência realizada pelo fiscal designado, acompanhada do respectivo romaneio, formulário diário de entrega ou documento operacional equivalente. O registro deverá conter, no mínimo, a data, o horário, o tipo de refeição, os quantitativos solicitados e efetivamente entregues, a conformidade dos itens fornecidos e eventuais ocorrências identificadas. Os registros diários subsidiarão a medição mensal, após a qual a CONTRATADA será autorizada a emitir a correspondente nota fiscal.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser regularizados ou substituídos no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da notificação por escrito à CONTRATADA, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal deverá solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o encerramento de cada período mensal de execução, o fiscal do contrato deverá consolidar os registros diários de recebimento das refeições, conferir os quantitativos efetivamente fornecidos e aprovados, excluir as refeições recusadas ou não entregues e verificar o cumprimento das exigências

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204677d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 85 / 324

técnicas e contratuais. A manifestação deverá ser emitida no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após o recebimento da documentação operacional necessária, independentemente da apresentação de nota fiscal, e deverá subsidiar a apuração do Instrumento de Medição de Resultados - IMR e a definição do valor mensal devido à CONTRATADA.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a conclusão da apuração do Instrumento de Medição de Resultados - IMR, observada a prévia comunicação do resultado à CONTRATADA e, quando apresentado, o julgamento do pedido de reanálise. O gestor do contrato formalizará o recebimento mediante documento que registre os quantitativos efetivamente aceitos, o desempenho apurado e o valor final devido, autorizando, somente após essa verificação, a emissão da respectiva nota fiscal.

7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções, no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 86 / 324

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, segurança e regular execução do objeto contratual, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Instrumento de Medição de Resultados

7.8. O Instrumento de Medição de Resultados – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para aferição dos resultados da contratação, definindo os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e as respectivas adequações de pagamento, com base em parâmetros compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e passíveis de comprovação.

7.9. Os aspectos considerados no IMR referem-se especificamente às ocorrências técnicas relacionadas à qualidade esperada dos serviços. Ocorrências de natureza diversa serão tratadas conforme as hipóteses de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

7.10. Para a medição dos resultados será utilizado o Índice de Desempenho Geral (IDG), obtido a partir da consolidação do Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) e do Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição (IDUAN), destinados a aferir, respectivamente, o desempenho da CONTRATADA na entrega das refeições e as condições técnico-operacionais e higiênico-sanitárias da UAN.

7.10.1. O IDER corresponderá à avaliação mensal da execução dos serviços relacionados à entrega das refeições, considerando, no mínimo:

I – qualidade das refeições fornecidas;
II – conformidade com o cardápio aprovado;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 87 / 324

III – cumprimento dos horários de entrega;

IV – adequação da temperatura dos alimentos;

V – conformidade do porcionamento e quantitativo;

VI – condições de acondicionamento e transporte;

VII – regularidade da prestação do serviço.

7.10.2. O IDUAN corresponderá à avaliação das condições técnico-operacionais e higiênico-sanitárias da Unidade de Alimentação e Nutrição, mediante critérios objetivos previstos no Anexo I-H, contemplando:

I – estrutura, fluxo e higiene geral da UAN;

II – equipamentos, panelas, utensílios e higienização;

III – recebimento, identificação, segregação e armazenamento;

IV – preparação, descongelamento e prevenção de contaminação cruzada;

V – manipuladores;

VI – cardápio, dietas, rastreabilidade e controles documentais; e

VII – acondicionamento, expedição e transporte.

7.10.3. O IDG será calculado com base na seguinte fórmula:

IDG = IDER × IDUAN

7.11. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

7.11.1. As adequações de pagamento decorrentes de desempenho insuficiente não possuem natureza de penalidade ou multa, constituindo mecanismo de ajuste proporcional à qualidade do serviço executado.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 88 / 324

7.11.2. Na aplicação do Instrumento de Medição de Resultado — IMR, uma mesma ocorrência não poderá ser pontuada mais de uma vez pelo mesmo fato gerador, ainda que possa ser enquadrada em diferentes critérios de avaliação.

7.11.3. Quando determinada irregularidade se enquadrar simultaneamente em mais de um critério do Índice de Desempenho na Entrega das Refeições — IDER, será aplicada exclusivamente a pontuação correspondente ao enquadramento mais específico ou, quando cabível, ao de maior gravidade.

7.11.4. A ocorrência já considerada no cálculo do IDER não poderá gerar nova redução pelo Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição — IDUAN quando ambos os registros decorrerem do mesmo fato, sem prejuízo da documentação da irregularidade para fins de fiscalização e adoção das providências cabíveis.

7.11.5. Não constitui duplicidade a avaliação de irregularidades distintas, ainda que relacionadas ao mesmo tema, desde que demonstradas autonomamente, nem a apuração de ocorrências verificadas em dias, etapas alimentares ou entregas diferentes.

7.11.6. A exclusão, da medição, de refeições não entregues, recusadas, não substituídas ou cobradas indevidamente não constitui penalidade nem redução decorrente do IMR, devendo observar as disposições específicas deste Termo de Referência.

7.12. Os pagamentos serão ajustados com base no Índice de Desempenho Geral (IDG), que tem por finalidade aferir os resultados obtidos na execução do contrato, mediante verificação do desempenho da CONTRATADA na entrega das refeições e das condições técnico-operacionais e higiênico-sanitárias da UAN.

7.12.1. O valor final a ser faturado será calculado mediante aplicação do Fator de Ajuste de Pagamento — FAP sobre o valor mensal correspondente às

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 89 / 324

refeições efetivamente fornecidas, recebidas e aprovadas, observadas as seguintes fórmulas:

FAP = máx. (IDG; 0,81)

Vf = V0 × FAP

Onde:

- **FAP:** Fator de Ajuste de Pagamento, correspondente ao Índice de Desempenho Geral — IDG, respeitado o limite mínimo de 0,81;
- **IDG:** Índice de Desempenho Geral apurado conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- **V0:** valor mensal apurado com base nos quantitativos efetivamente fornecidos, recebidos e aprovados, excluídas as refeições recusadas, não entregues ou indevidamente cobradas;
- **Vf:** valor final devido após a aplicação do Fator de Ajuste de Pagamento.

7.13. O Índice de Desempenho na Entrega das Refeições (IDER) será apurado mensalmente, com base na avaliação consolidada dos registros operacionais, escritos e fotográficos realizados durante a execução contratual.

7.13.1. O fiscal in loco ou servidor designado deverá realizar avaliação diária da prestação do serviço, mediante registros formais escritos e, sempre que possível, fotográficos, das condições de entrega das refeições.

7.13.2. A ausência de disponibilização de balança ou termômetro pela CONTRATADA será registrada como descumprimento da obrigação correspondente. Essa ausência não autoriza presumir temperatura inadequada ou gramagem insuficiente sem a realização da respectiva medição, podendo a

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 90 / 324

fiscalização utilizar equipamento próprio ou outro meio objetivo de verificação disponível.

7.13.3. Ao final de cada mês, será consolidado o IDER, que servirá de base para composição do IDG.

7.14. O Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição – IDUAN será apurado trimestralmente, com base nas avaliações realizadas na UAN, observando os blocos, critérios e metodologia de cálculo constantes do Anexo I-H deste Termo de Referência.

7.14.1. As fiscalizações da UAN poderão ser realizadas em dias aleatórios, nos locais de execução dos serviços, podendo ser acompanhadas pelo preposto da CONTRATADA, sem que sua ausência impeça a realização da fiscalização.

7.14.2. As não conformidades identificadas nas fiscalizações serão registradas e consideradas na apuração do IDUAN, conforme metodologia estabelecida no Anexo correspondente.

7.14.3. O IDUAN apurado em cada trimestre produzirá efeitos no trimestre subsequente, conforme períodos de apuração e aplicação definidos no respectivo Anexo.

7.15. A CONTRATADA será notificada, por escrito, pela CONTRATANTE, quanto ao IDG apurado e à eventual redução do valor da fatura em decorrência da aplicação do IMR.

7.15.1. A CONTRATADA poderá solicitar reanálise do índice apurado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

7.15.2. A reanálise será realizada pela CONTRATANTE no prazo de até 02 (dois) dias úteis, mediante avaliação técnica dos registros e documentos pertinentes.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 91 / 324

7.15.3. Caso não seja acatada a justificativa apresentada, a CONTRATANTE indicará o valor final a ser faturado pela CONTRATADA.

7.15.4. Decorrido o prazo de reanálise sem manifestação da CONTRATADA, a Nota Fiscal deverá ser emitida considerando o valor ajustado conforme o IMR.

7.16. Caso a CONTRATADA obtenha classificação "REGULAR" no Índice de Desempenho Geral - IDG por 03 (três) meses consecutivos ou 06 (seis) meses alternados, a CONTRATANTE poderá instaurar processo administrativo para apuração de eventual inexecução contratual e avaliação da possibilidade de extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.17. Caso a CONTRATADA obtenha classificação "RUIM" no Índice de Desempenho Geral - IDG por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados, a CONTRATANTE poderá instaurar processo administrativo para apuração de eventual inexecução contratual e avaliação da possibilidade de extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.18. Caso a CONTRATADA obtenha classificação "PÉSSIMO" no Índice de Desempenho Geral — IDG em qualquer avaliação, a CONTRATANTE poderá instaurar processo administrativo para apuração da gravidade das irregularidades e eventual extinção do contrato por ato unilateral da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.19. A classificação de desempenho da CONTRATADA será definida com base no Índice de Desempenho Geral (IDG), conforme os seguintes parâmetros:

- **ÓTIMO:** IDG ≥ 0,95
- **BOM:** 0,90 ≤ IDG < 0,95
- **REGULAR:** 0,80 ≤ IDG < 0,90

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 92 / 324

- **RUIM:** 0,70 ≤ IDG < 0,80

- **PÉSSIMO:** IDG < 0,70

7.20. Os resultados obtidos deverão refletir o desempenho global da CONTRATADA na execução dos serviços, considerando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e os registros operacionais realizados pela fiscalização.

7.21. A aplicação das medidas previstas neste item não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

7.22. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de condições anormais que possam impactar a execução dos serviços, tais como chuvas intensas, alagamentos, greves, protestos ou congestionamentos.

7.22.1. Caso a comunicação não seja formalizada até o primeiro dia útil subsequente, a CONTRATADA não poderá alegar tais eventos em eventual pedido de reanálise para fins de afastamento dos descontos aplicados.

7.23. A Nota Fiscal deverá ser emitida somente após a apuração do Índice de Desempenho Geral (IDG) e definição do valor final ajustado.

7.23.1. Caso o pedido de reanálise não seja acolhido, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal com o desconto aplicado. Na hipótese de acolhimento parcial ou total da reanálise, eventual diferença será compensada no pagamento do mês subsequente.

7.24. As reduções decorrentes da avaliação qualitativa dos serviços por meio do Instrumento de Medição de Resultados — IMR ficam limitadas a 19% (dezenove por cento) do valor mensal correspondente às refeições efetivamente fornecidas,

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 93 / 324

recebidas e aprovadas, mediante aplicação do Fator de Ajuste de Pagamento previsto no item 7.12.1.

7.24.1. Quando o Índice de Desempenho Geral — IDG apurado for inferior a 0,81, será adotado, exclusivamente para cálculo do pagamento, o Fator de Ajuste de Pagamento equivalente a 0,81, preservando-se o índice efetivamente obtido para classificação do desempenho da CONTRATADA e adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

7.24.2. A exclusão de refeições não entregues, recusadas ou cobradas indevidamente não constitui redução decorrente do IMR, devendo ser realizada previamente à aplicação do Fator de Ajuste de Pagamento e não se submetendo ao limite de 19% previsto no item 7.24.

Nota Fiscal

7.25. Para fins de análise da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se o documento apresentado contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.25.1. Prazo de validade, quando aplicável;

7.25.2. Data de emissão;

7.25.3. Identificação do contrato e da CONTRATANTE;

7.25.4. Período de execução do contrato a que se refere a cobrança;

7.25.5. Valor bruto e valor líquido a pagar;

7.25.6. Destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 94 / 324

após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.27. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA.

7.28. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal que discrimine o valor dos serviços prestados, o valor líquido da nota e os tributos sujeitos à retenção na fonte, inclusive o ISSQN, quando aplicável, bem como o destaque do Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, ou norma que a substitua, e no Decreto Estadual nº 5.460-R/2023.

Os tributos devidos serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE, na forma da legislação vigente.

7.29. A eventual aplicação de benefícios fiscais, como a isenção de ICMS prevista na legislação vigente, deverá ser devidamente demonstrada na Nota Fiscal, com a discriminação e dedução dos valores correspondentes, conforme exigido pela norma aplicável.

Dos Encargos Trabalhistas

7.30. A fiscalização administrativa do contrato compreenderá a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 68, 117 e 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 10, inciso III, e 35, caput, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, observada a natureza do objeto contratado, consistente na prestação de serviços de alimentação sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Para tanto, serão observadas as seguintes exigências:

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 95 / 324

7.30.1. Comprovação da regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, ou consulta ao respectivo sistema oficial.

7.30.2. Comprovação da regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, ou consulta ao sistema oficial correspondente.

7.30.3. Comprovação da regularidade trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

7.30.4. Comprovação da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigida no edital ou aplicável à contratação, mediante apresentação das respectivas certidões ou consulta aos sistemas oficiais.

7.30.5. As certidões e os documentos de regularidade anteriormente apresentados poderão ser utilizados enquanto permanecerem dentro de seus respectivos prazos de validade, dispensada sua reapresentação desnecessária.

7.30.6. A CONTRATADA permanecerá responsável pelo pagamento de salários, recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, concessão de férias, pagamento de décimo terceiro salário, fornecimento dos benefícios obrigatórios e cumprimento das demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

7.30.7. A CONTRATADA deverá manter os treinamentos e as capacitações exigidos para os profissionais envolvidos na produção, manipulação, acondicionamento e transporte dos alimentos, disponibilizando os respectivos comprovantes quando solicitados pela fiscalização.

7.30.8. A CONTRATADA deverá observar as exigências relacionadas à saúde

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 96 / 324

ocupacional e às condições de aptidão dos trabalhadores envolvidos na execução do objeto, disponibilizando, quando pertinente e justificadamente solicitado, documentação comprobatória compatível com a legislação aplicável, preservadas as informações pessoais e os dados protegidos por sigilo.

7.30.9. A apresentação de documentos trabalhistas ou previdenciários individualizados, tais como folhas de pagamento, controles de ponto, recibos de férias, comprovantes de benefícios e documentos rescisórios, somente poderá ser exigida quando houver necessidade específica, indício de irregularidade ou solicitação fundamentada da fiscalização, limitada às informações pertinentes à execução contratual.

7.30.10. Quando houver solicitação fundamentada de comprovantes de recolhimento do FGTS ou das contribuições previdenciárias, deverão ser aceitos os documentos oficiais vigentes aplicáveis ao enquadramento da CONTRATADA, inclusive a Guia do FGTS Digital - GFD e o DARF emitido pela DCTFWeb, quando cabíveis, observados os respectivos prazos legais de vencimento.

7.30.11. A verificação da regularidade da CONTRATADA deverá ser registrada nos autos, podendo ser utilizado o instrumento constante do Anexo I-J, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventual irregularidade identificada.

7.31. Para fins de comprovação do cumprimento das obrigações estabelecidas no item 7.30, a CONTRATANTE adotará procedimentos compatíveis com a natureza do objeto, caracterizado como prestação de serviço de alimentação sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

Verificação no início da execução contratual

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 97 / 324

7.31.1. No início da execução contratual, a CONTRATANTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e a regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais ou apresentação das certidões pertinentes.

7.31.1.1. A relação nominal dos profissionais envolvidos na execução poderá ser solicitada quando necessária ao controle de acesso, à segurança da unidade prisional, à comprovação da qualificação profissional ou ao atendimento de outra exigência operacional prevista neste Termo de Referência.

7.31.1.2. A relação referida no item anterior deverá limitar-se aos dados estritamente necessários à finalidade da solicitação, observadas as normas de proteção de dados pessoais.

7.31.1.3. A solicitação da relação nominal dos profissionais não implicará fiscalização individualizada e ordinária de salários, benefícios, férias, jornada de trabalho ou verbas rescisórias, ressalvada a existência de indício de irregularidade ou de necessidade específica devidamente fundamentada.

Fiscalização mensal

7.31.2. Durante a fiscalização mensal, previamente ao pagamento, a CONTRATANTE verificará:

7.31.2.1. a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

7.31.2.2. a regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;

7.31.2.3. a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 98 / 324

Trabalhistas — CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

7.31.2.4. a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando exigida no edital ou aplicável à contratação;

7.31.2.5. a validade dos documentos anteriormente apresentados, dispensada sua reapresentação enquanto permanecerem válidos;

7.31.2.6. a correspondência entre a nota fiscal, a medição aprovada, os serviços efetivamente executados e o valor final apurado após a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados — IMR; e

7.31.2.7. a realização das retenções tributárias e previdenciárias incidentes sobre a prestação, quando cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.31.3. Não serão exigidos rotineiramente, como condição para pagamento, folha de pagamento individualizada, controle de ponto, recibos de salários, férias ou benefícios, relação de movimentação funcional, aviso prévio, termo de rescisão contratual ou outros documentos próprios da fiscalização de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

7.31.4. Havendo necessidade concreta, indício de irregularidade ou determinação fundamentada da autoridade competente, poderão ser solicitados documentos adicionais estritamente relacionados à execução contratual, observadas a pertinência, a proporcionalidade e a proteção dos dados pessoais.

7.31.5. Quando especificamente exigíveis, os recolhimentos do FGTS e das contribuições previdenciárias serão comprovados pelos documentos oficiais vigentes aplicáveis ao enquadramento da CONTRATADA, inclusive Guia do FGTS Digital — GFD e DARF emitido pela DCTFWeb, quando cabíveis.

7.31.6. A comprovação das obrigações específicas deverá observar os respectivos vencimentos legais, não podendo ser exigido documento relativo a

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 99 / 324

obrigação ainda não vencida.

Providências diante de irregularidade trabalhista ou previdenciária

7.32. A identificação de possível irregularidade trabalhista ou previdenciária deverá ser registrada e comunicada ao gestor do contrato, que notificará a CONTRATADA para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou regularizar a situação no prazo estabelecido.

7.33. O pagamento direto a empregados da CONTRATADA ou a órgãos arrecadadores não será realizado, salvo quando expressamente autorizado por lei ou determinado judicialmente.

7.34. O mero ajuizamento de reclamação trabalhista contra a CONTRATADA não autorizará, por si só, a retenção cautelar de valores das faturas.

7.35. Eventual retenção de valores dependerá de fundamento legal específico, decisão judicial ou decisão administrativa devidamente motivada, devendo ser observados:

I - a existência de elementos concretos que demonstrem risco de responsabilização da Administração;

II - a proporcionalidade entre o risco identificado e o valor eventualmente retido;

III - o procedimento administrativo aplicável e o direito de manifestação da CONTRATADA; e

IV - a prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, quando não houver determinação judicial expressa.

7.36. Os valores eventualmente retidos deverão ser liberados quando cessarem

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 100 / 324

os fundamentos que determinaram a retenção, bem como na parte que exceder o risco ou a obrigação efetivamente apurada.

7.37. Efetuada ou não a retenção de valores, permanece íntegra e exclusiva a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Condições de habilitação no curso da execução contratual

7.38. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 10, incisos I, III e XII, e 35, caput, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

7.39. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar a situação ou apresentar manifestação, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

7.40. Enquanto persistir a irregularidade, o processamento do pagamento observará o art. 35 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e as orientações vigentes da Procuradoria-Geral do Estado, vedada a adoção automática de retenção, pagamento direto ou outra medida não expressamente autorizada pela legislação.

7.41. Eventual aplicação de sanção decorrente da irregularidade deverá observar exclusivamente as infrações, os percentuais e o procedimento previstos no item 12 deste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 101 / 324

7.42. Persistindo a irregularidade após a notificação, a Administração poderá instaurar processo administrativo para apuração dos fatos e avaliação das medidas cabíveis, inclusive eventual extinção do contrato, considerados a gravidade da ocorrência, o interesse público e a necessidade de continuidade do serviço.

7.43. Em se tratando de irregularidade fiscal relativa a crédito estadual, a CONTRATANTE comunicará previamente a Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis quanto aos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA.

Do Prazo de Pagamento

7.44 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

7.45. Ao encaminhar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deverá indicar a data prevista para o vencimento da obrigação.

7.46. Decorrido o prazo de pagamento sem a devida quitação, incidirá multa financeira, calculada conforme a seguinte fórmula:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

- **VM** = Valor da multa financeira;
- **VF** = Valor da Nota Fiscal referente ao período em atraso;
- **ND** = Número de dias de atraso.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 102 / 324

7.47. Incumbirá à CONTRATADA a elaboração do cálculo detalhado do valor devido, o qual será submetido à conferência e aprovação pela CONTRATANTE, devendo ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal.

7.48. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Lei Estadual nº 2.583/1971, bem como às demais normas aplicáveis.

7.49. Havendo incorreção na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação do documento regularizado, sem incidência de encargos para a CONTRATANTE.

Da Forma de Pagamento

7.50. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, em instituição financeira por ela informada.

7.51. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.52. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.52.1. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou na planilha de custos, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os valores correspondentes aos tributos estabelecidos na legislação vigente.

7.53. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não estará sujeita à retenção dos tributos

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 103 / 324

abrangidos por esse regime.

Parágrafo único. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que a CONTRATADA faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global líquido da diária**, e modo de disputa **aberto e fechado**.

8.2. A adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global líquido** fundamenta-se na natureza do objeto, cujas especificações técnicas estão suficientemente definidas neste Termo de Referência, não sendo necessária a atribuição de pontuação adicional por desempenho técnico superior ao mínimo exigido.

Dessa forma, a seleção da proposta mais vantajosa será pautada pelo menor dispêndio para a Administração, observados os requisitos de qualidade previamente estabelecidos.

8.3. A adoção do modo de disputa aberto e fechado fundamenta-se na busca pela maior competitividade e obtenção de proposta mais vantajosa, sendo este modelo amplamente utilizado na Administração Pública, inclusive no âmbito do

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 104 / 324

Governo Federal.

8.4. A justificativa detalhada para a adoção do critério de julgamento pelo valor global líquido da diária encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.4.1. Para fins de julgamento das propostas, o valor global líquido da diária – VGLD corresponderá ao somatório dos produtos entre os quantitativos diários de referência das quatro etapas alimentares regulares e os respectivos preços unitários líquidos, acrescido dos preços unitários líquidos dos itens eventuais, conforme a seguinte fórmula:

VGLD = (70 × D) + (72 × A) + (70 × L) + (72 × J) + LS + C1 + C2 + C3 + C4

Onde:

D = preço unitário líquido do desjejum;
A = preço unitário líquido do almoço;
L = preço unitário líquido do lanche da tarde;
J = preço unitário líquido do jantar;
LS = preço unitário líquido do lanche substituto;
C1 = preço unitário líquido da Alimentação Complementar 01;
C2 = preço unitário líquido da Alimentação Complementar 02;
C3 = preço unitário líquido da Alimentação Complementar 03; e
C4 = preço unitário líquido da Alimentação Complementar 04.

8.4.2. A simples soma dos preços unitários dos diferentes itens não corresponde ao valor global líquido da diária, uma vez que o critério de julgamento considera os quantitativos diários de referência das etapas alimentares regulares como fatores de ponderação.

8.4.3. Para fins de classificação e julgamento, será considerada a proposta que apresentar o **menor valor global líquido da diária**, calculado na forma do item

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 105 / 324

8.4.1, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de habilitação, critérios de aceitabilidade e demais exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8.4.4. A aceitabilidade das propostas observará os valores unitários máximos líquidos constantes da Tabela de Quantitativos e Valores Estimados do item 1 deste Termo de Referência e o limite máximo de R$ 3.408,30 (três mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos) para o valor global líquido da diária, calculado conforme o item 8.4.1, em conformidade com a Análise Crítica de Preços e com os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

8.5. O caráter "líquido" dos preços exigidos neste Termo refere-se à exclusão do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), nos termos da legislação aplicável e conforme detalhado no respectivo anexo deste Termo de Referência.

8.6. As propostas das licitantes deverão ser apresentadas, quando da fase de lances, considerando o preço líquido, observando a tributação correspondente à sua realidade empresarial na composição do preço final, especialmente no que se refere ao regime de ICMS, nos termos dos artigos 20, inciso I, alínea "a", da Lei Estadual nº 7.000/2001, e 71, inciso I, alínea "a", do RICMS.

8.6.1. A alíquota aplicada, para fins de composição do preço bruto contratual, será, via de regra, de 17% (dezessete por cento), excetuadas as empresas submetidas a regime especial de apuração, em razão do tratamento tributário diferenciado que lhes é conferido.

8.6.2. Não incide sobre o objeto desta licitação a alíquota de ICMS prevista no artigo 530-L-R-F do RICMS, conforme estabelecido em seu § 1º.

8.6.3. A isenção do ICMS prevista no artigo 5º, inciso CIII, do RICMS exige que a CONTRATADA discrimine e deduza, na Nota Fiscal/Fatura, o valor correspondente à tributação incidente.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 106 / 324

8.6.4. Poderá ser aplicada alíquota diversa da prevista no item 8.6.1, desde que a licitante demonstre estar submetida a regime especial ou diferenciado de apuração do ICMS. Em qualquer hipótese, deverá ser observado o disposto no art. 5º, inciso CIII, do Regulamento do ICMS do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES, mediante dedução do valor correspondente ao benefício fiscal do preço apresentado na proposta e sua expressa discriminação no respectivo documento fiscal.

Da Vedação de Participação de Empresas em Consórcio

8.7. A participação de pessoas jurídicas em consórcio é vedada, conforme justificativa pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Da Forma de Fornecimento

8.8. O fornecimento do objeto será de natureza continuada.

8.9. A justificativa para adoção da forma de fornecimento continuado fundamenta-se na necessidade de disponibilização diária e ininterrupta das refeições, considerando a essencialidade do serviço e sua natureza permanente, de modo a assegurar o regular funcionamento das atividades e a segurança da unidade.

Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

8.10. A CONTRATANTE disponibilizará, exclusivamente, o espaço físico necessário para o recebimento e distribuição das refeições no interior da unidade

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 107 / 324

prisional, não sendo responsável por quaisquer custos relacionados à produção, preparo, armazenamento, transporte ou insumos necessários à execução do objeto, os quais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Da Apresentação da Proposta

8.11. Os preços apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, observando-se, para os preços unitários brutos, até 06 (seis) casas decimais após a vírgula e, para os preços unitários líquidos, subtotais e valor global da proposta, 02 (duas) casas decimais, com arredondamento na segunda casa decimal. A apresentação deverá observar as especificações deste Termo de Referência e o modelo de proposta comercial constante do **ANEXO I-E.**

Da Visita Técnica

8.12. A visita técnica para conhecimento das condições locais de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante, com a finalidade de obter avaliação própria da natureza, complexidade e das condições de entrega das refeições, bem como de quaisquer outros dados que julgar necessários para a formulação da proposta.

8.13. A visita técnica por parte das empresas licitantes ao **Presídio da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo (PMES)** é recomendável, porém não obrigatória.

Caso a empresa deseje realizar a visita, deverá entrar em contato com a CONTRATANTE até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável, por meio do e-mail **chefepresidio.corregedoria@pm.es.gov.br** ou pelos telefones

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 108 / 324

8.13.1. A visita será realizada no seguinte endereço: Avenida Maruípe, nº 2.111, Bairro São Cristóvão, Vitória/ES, CEP 29.048-463

8.14. O licitante deverá ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que deverão apresentar documento de identificação e instrumento que comprove os poderes de representação, como procuração, carta de preposição ou outro documento hábil.

8.15. A visitação será realizada de forma individualizada, limitada a um licitante por vez, de modo a evitar a reunião de interessados em data e horário coincidentes que possam proporcionar conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

8.16. A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada a apresentação de declaração de comparecimento.

8.17. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento das condições de execução do objeto e de todas as informações necessárias à formulação da proposta, não podendo alegar posteriormente sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos ou condições contratuais, ou requerer reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência de desconhecimento do objeto.

8.17.1. Para fins de comprovação do disposto no item anterior, o licitante deverá apresentar a declaração constante do ANEXO I.K – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto.

8.18. O transporte para deslocamento até o local da visita técnica será de inteira responsabilidade dos licitantes.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 109 / 324

Das Exigências de Habilitação

8.19. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos descritos no **ANEXO I-A** deste Termo de Referência.

8.19.1. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.19.1.1. A exigência de qualificação técnica é essencial para mitigar os riscos operacionais e sanitários associados a falhas no fornecimento de refeições, assegurando a prestação de um serviço seguro, contínuo e eficiente no âmbito da unidade prisional, conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.19.2. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.19.2.1 – A exigência de qualificação econômico-financeira visa verificar a capacidade financeira atual da licitante para suportar os custos necessários à execução contínua do objeto, incluindo aquisição de gêneros alimentícios, insumos, pessoal, produção e transporte, considerando que o pagamento ocorrerá após a medição dos serviços. Para essa finalidade, serão consideradas as demonstrações contábeis do último exercício social exigível, com índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1 (um), admitida a alternativa de comprovação de patrimônio líquido mínimo prevista no Anexo I-A, em conformidade com a solução padrão da minuta da PGE/ES atualizada em 15/10/2026.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da definição do preço estimado

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 110 / 324

9.1.1. A definição do preço estimado da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços processada no Sistema Administrativo Digital do Estado do Espírito Santo – SIADES, observados os parâmetros, critérios e procedimentos estabelecidos nos arts. 32 a 44 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e demais normas aplicáveis.

9.1.2. A definição fundamentada do preço estimado encontra-se materializada em documento próprio denominado **Análise Crítica de Preços**, integrante dos autos do processo de contratação, acompanhado dos relatórios extraídos do SIADES e dos documentos comprobatórios das fontes utilizadas na pesquisa.

9.1.3. A Análise Crítica de Preços contempla a caracterização das fontes consultadas, a série de preços coletados, a análise de comparabilidade dos dados, o tratamento dos preços considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, quando aplicável, a justificativa da metodologia empregada e os cálculos utilizados para definição dos preços estimados da contratação.

9.1.4. Os valores unitários máximos líquidos e os valores totais estimados por item estão discriminados na Tabela de Quantitativos e Valores Estimados do item 1 deste Termo de Referência, em conformidade com a consolidação constante dos itens 10 e 10.1 da Análise Crítica de Preços de 05 de outubro de 2026. As fontes, as justificativas, os critérios de tratamento dos preços e as respectivas memórias de cálculo encontram-se documentados na referida análise e nos demais documentos da pesquisa de preços juntados aos autos.

9.1.5. O valor total estimado da contratação para o período inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias é de **R$ 1.244.029,50 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos)**. Para fins de julgamento, o valor global líquido máximo da diária – VGLD é de **R$ 3.408,30 (três mil, quatrocentos e oito reais e trinta centavos)**, calculado conforme a fórmula estabelecida no item 8.4.1. O valor total estimado corresponde à soma dos valores totais dos nove itens e ao produto do valor global líquido máximo da diária por 365 dias. O pagamento observará as quantidades efetivamente

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 111 / 324

solicitadas, fornecidas, recebidas e atestadas, conforme as regras de medição previstas neste Termo de Referência.

9.1.6. Considera-se como data do orçamento estimado, para os fins legais e contratuais pertinentes, a data de elaboração da Análise Crítica de Preços, nos termos do art. 42 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023.

9.2. Quantitativos considerados para a formação do orçamento estimado

9.2.1. Para as quatro etapas alimentares regulares, foram considerados os quantitativos consolidados no Estudo Técnico Preliminar:

Etapa	Quantidade diária	Quantidade estimada – 365 dias
Desjejum	70	25.550
Almoço	72	26.280
Lanche da tarde	70	25.550
Jantar	72	26.280

9.2.2. Os quantitativos de almoço e jantar incluem 02 (duas) unidades adicionais diárias destinadas à seleção de amostras para controle da qualidade e rastreabilidade, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

9.2.3. Para o Lanche Substituto e as Alimentações Complementares 01, 02, 03 e 04, de natureza eventual e variável, adota-se, exclusivamente para fins de dimensionamento da contratação, pesquisa de preços e planejamento orçamentário, o parâmetro estimativo de 01 (uma) unidade diária de referência para cada item, totalizando até 365 (trezentas e sessenta e cinco) unidades por item no período inicial de execução.

9.2.3.1. A inclusão dos itens de lanche substituto e alimentação complementar

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 112 / 324

decorre do detalhamento operacional da solução identificada no Estudo Técnico Preliminar, cuja matriz de riscos contempla a necessidade de considerar eventuais itens complementares e substitutivos no dimensionamento da contratação, especialmente para atendimento de dietas especiais, situações clínicas específicas e necessidades operacionais da unidade prisional.

9.2.3.2. Os itens referidos no subitem anterior possuem natureza acessória, eventual e variável, não alterando a solução principal definida no Estudo Técnico Preliminar, consistente no fornecimento diário das quatro etapas alimentares regulares, mediante produção externa e transporte das refeições até o Presídio Militar.

9.2.4. O parâmetro de 01 (uma) unidade diária de referência para cada item eventual possui finalidade exclusivamente estimativa, destinando-se ao dimensionamento da pesquisa de preços, da potencial despesa contratual e da correspondente programação orçamentária.

9.2.4.1. As quantidades indicadas para os itens eventuais não constituem consumo obrigatório, demanda diária fixa, quantidade mínima de fornecimento ou garantia de faturamento, sendo devido pagamento exclusivamente pelas unidades efetivamente solicitadas, fornecidas, recebidas e atestadas pela fiscalização contratual.

9.3. Tratamento dos preços bruto e líquido

9.3.1. A apresentação e o julgamento das propostas observarão a distinção entre preço bruto e preço líquido, conforme as regras tributárias estabelecidas neste Termo de Referência e em seu respectivo anexo tributário.

9.3.2. O preço bruto a ser indicado pela licitante será calculado de acordo com o regime tributário que lhe seja aplicável e com as disposições relativas ao ICMS

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 113 / 324

previstas neste Termo de Referência, não se estabelecendo preço bruto máximo único e uniforme para todos os licitantes.

9.3.3. Para fins de julgamento, a proposta deverá demonstrar a correspondência entre o preço bruto, o benefício fiscal eventualmente aplicável e o preço líquido, observadas as regras estabelecidas no item relativo à apresentação e julgamento das propostas e no respectivo anexo tributário.

9.3.4. Os preços ofertados deverão respeitar os valores unitários máximos líquidos constantes da Tabela de Quantitativos e Valores Estimados do item 1 deste Termo de Referência, bem como o limite do valor global líquido da diária estabelecido no item 9.1.5, observados os critérios de aceitabilidade previstos no instrumento convocatório. O atendimento ao limite global não dispensa a observância dos limites unitários.

9.4. Do reajustamento

9.4.1. Considerando a natureza contínua do serviço e o modelo econômico da contratação, cuja remuneração ocorrerá em função das unidades de refeições e demais itens efetivamente fornecidos, abrangendo gêneros alimentícios, insumos, embalagens, estrutura produtiva, equipamentos, utilidades, logística, transporte e mão de obra necessária à execução, será adotado o reajustamento em sentido estrito, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**.

9.4.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, correspondente à data de elaboração da **Análise Crítica de Preços**, nos termos do art. 42 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e do art. 48 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

9.4.3. O reajuste será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 114 / 324

$VR = V \times (I - I_0) / I_0$

Onde:

VR = valor do reajuste;

V = valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I_0 = índice inicial, correspondente ao mês-base do orçamento estimado; e

I = índice final, correspondente ao mesmo mês do ano subsequente.

9.4.4. Para o primeiro reajustamento, será considerado como índice inicial – I_0 o INPC correspondente ao mês-base vinculado à data do orçamento estimado, definida pela data de elaboração da Análise Crítica de Preços, e, como índice final – I, o INPC correspondente ao mesmo mês do ano subsequente.

9.4.5. O valor reajustado produzirá efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao mês considerado para apuração do índice final – I, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

9.4.6. Os reajustamentos subsequentes observarão sucessivamente o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base considerada para o reajustamento imediatamente anterior.

9.4.7. Na hipótese de extinção, suspensão da divulgação ou impossibilidade de utilização do INPC, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo ou outro índice legalmente admissível que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa e formalização pela Administração.

9.4.8. O reajustamento previsto nesta seção não se confunde com eventual revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro decorrente das

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 115 / 324

hipóteses legalmente previstas, cuja análise dependerá da demonstração dos respectivos pressupostos e efeitos sobre a execução contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Considerando que a execução dos serviços terá início em **1º de janeiro de 2027**, as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES, consignadas no orçamento do **exercício financeiro de 2027**, observada a respectiva Lei Orçamentária Anual - LOA e a disponibilização dos créditos correspondentes.

10.2. Para fins de planejamento da contratação, considera-se a seguinte classificação orçamentária de referência, sujeita à confirmação e, se necessário, à adequação após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2027:

a) **Gestão/Unidade:** 45.103;
b) **Fonte de Recursos:** 1.5.00;
c) **Programa de Trabalho:** 06.181.0561.2902;
d) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30;
e) **Plano Interno:** 000001.

10.3. A classificação orçamentária indicada no item 10.2 não implica antecipação ou vinculação de crédito do exercício de 2026, devendo a dotação destinada à execução financeira da contratação ser **confirmada após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2027 e a disponibilização dos respectivos créditos**, previamente à emissão do empenho e à realização da despesa.

10.4. A previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA observará o exercício correspondente à sua formalização, não se confundindo o registro no PCA, de natureza eminentemente planejadora, com a dotação

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 116 / 324

orçamentária destinada ao custeio da execução contratual.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à CONTRATADA:

11.1. Fornecer as refeições de acordo com as condições, quantitativos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, garantindo sua adequada conservação, transporte e entrega durante toda a vigência do contrato.

11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, no prazo estabelecido, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços.

11.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Garantir a execução qualificada do objeto contratual, assegurando regularidade, continuidade, segurança alimentar e conformidade sanitária durante toda a vigência do contrato.

11.5. Atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo, observando, na prestação dos serviços, a legislação vigente aplicável, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), bem como demais normas federais, estaduais e municipais que regulamentam as Boas Práticas de Fabricação, manipulação, transporte e distribuição de alimentos, incluindo aquelas relativas à embalagem, rotulagem e ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 117 / 324

11.5.1. Responsabilizar-se integralmente pelas refeições fornecidas, nos termos da legislação vigente (incluindo Manual de Boas Práticas de Fabricação – MBPF, RDC nº 216/2004, RDC nº 275/2002 e demais normativas sanitárias aplicáveis), inclusive perante as autoridades sanitárias competentes, abrangendo todas as etapas do processo produtivo realizadas em suas dependências, bem como o transporte, acondicionamento e entrega das refeições à CONTRATANTE, observadas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5.2. Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento, municipal ou estadual, da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) onde serão preparadas as refeições.

11.5.3. Apresentar o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa CONTRATADA, expedido pela Vigilância Sanitária competente do local onde se encontra a empresa, conforme legislação vigente, incluindo o Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 (arts. 45 e 46), e a Lei Estadual nº 6.066, de 30 de dezembro de 1999 (art. 40).

11.5.4. Apresentar cópia da Licença Sanitária do(s) veículo(s) que atenderá(ão) à logística de transporte e entrega das refeições entre a UAN e o Presídio Militar, conforme exigências sanitárias vigentes.

11.6. Apresentar os documentos previstos nos subitens anteriores também nas hipóteses de preparo das refeições em dependências de empresa subcontratada, quando aplicável, conforme previsto no item "Da Subcontratação" deste Termo de Referência.

11.7. Apresentar, previamente ao início da execução contratual, Certidão de Registro e Regularidade – CRR, ou documento equivalente válido, que comprove o registro e a regularidade da pessoa jurídica perante o Conselho Regional de Nutricionistas – CRN competente, quando exigível, bem como documento que comprove a inscrição regular e a formalização da responsabilidade técnica do nutricionista indicado para a execução do objeto.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 118 / 324

11.7.1. Na hipótese de dispensa de registro da pessoa jurídica expressamente prevista na regulamentação do Conselho Federal de Nutricionistas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação comprobatória do respectivo enquadramento e da regularidade do nutricionista responsável.

11.7.2. O mero protocolo de solicitação de registro, inscrição, regularização ou assunção de responsabilidade técnica, ainda que acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa, não será suficiente para autorizar o início da execução contratual.

11.7.3. A CONTRATADA deverá manter válidos e regulares, durante toda a execução contratual, o registro da pessoa jurídica, quando exigível, a inscrição do nutricionista e a respectiva responsabilidade técnica, apresentando os documentos atualizados sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.8. Submeter-se às normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE e à legislação específica aplicável, quando do acesso às dependências da unidade prisional.

11.9. Atender integralmente, em relação a toda a equipe de trabalho, à legislação trabalhista, previdenciária, assistencial, sindical e tributária aplicável, bem como às demais normas pertinentes.

11.10. Assumir, por meio de seus nutricionistas, a responsabilidade técnica pelas atividades de nutrição e alimentação desenvolvidas no âmbito da execução contratual.

11.11. Assegurar condições adequadas para que os nutricionistas atuem, dentro dos princípios éticos da profissão, como Responsáveis Técnicos (RT) pelas atividades de nutrição e alimentação, promovendo a qualidade dos serviços prestados.

11.12. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços que,

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204670d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 119 / 324

por sua responsabilidade, venham a ser considerados pela CONTRATANTE como inadequados, insuficientes ou em desacordo com a legislação, normas técnicas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.14. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir da execução dos serviços contratados, comprovando seu recolhimento quando solicitado e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.15. Comunicar à CONTRATANTE, sempre que ocorrerem alterações no Contrato Social da empresa após a assinatura do contrato, devendo encaminhar, por meio de ofício, cópia do respectivo instrumento de alteração devidamente registrado no órgão competente.

11.16. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por eventuais omissões.

11.17. Responsabilizar-se pela regular quitação de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, apresentando, quando solicitado pela fiscalização, documentação comprobatória de seu correto e tempestivo cumprimento.

11.18. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, a bens públicos ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual, ou por atos de seus empregados ou prepostos, arcando integralmente com os custos decorrentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 120 / 324

11.18.1. Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos, materiais e/ou pessoais causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, incluindo, entre outros, eventos relacionados à segurança alimentar, como intoxicação alimentar dos comensais.

11.18.2. Os danos causados por dolo ou culpa de seus empregados ou terceiros obrigam a CONTRATADA a promover o devido ressarcimento ao erário, a preços atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação pela fiscalização, sob pena de desconto do valor apurado na fatura subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Compete à CONTRATANTE:

11.19. Efetuar o pagamento do preço pactuado, nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

11.20. Definir o local para entrega das refeições no interior da unidade prisional, bem como as condições operacionais para seu recebimento e distribuição.

11.21. Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

11.22. Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução do contrato, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, admitida prorrogação motivada por igual período.

11.23. Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da data do protocolo, admitida prorrogação motivada por igual período.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 121 / 324

11.24. Notificar os garantidores, quando houver, acerca do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Da Proteção de Dados Pessoais

11.25. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas à coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no Decreto Estadual nº 4.922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.26. Caso o objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas aplicáveis a essa hipótese de tratamento.

11.27. Ao receber requerimento de titular de dados, nos termos dos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

11.27.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

11.27.2. Auxiliar a CONTRATANTE, quando necessário, na elaboração da resposta ao requerimento;

11.27.3. Eliminar os dados pessoais tratados com base no consentimento, quando aplicável, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do requerimento, observadas as hipóteses legais de conservação previstas na legislação.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 122 / 324

11.27.4. Necessidade. As partes deverão armazenar dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados, observadas as hipóteses legais que autorizam o tratamento e a conservação dos dados, nos termos da legislação aplicável.

11.27.5. As partes deverão assegurar que o acesso a dados pessoais seja restrito aos empregados, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessá-los, na medida estritamente necessária para o cumprimento deste contrato e da legislação aplicável, garantindo que todos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.27.6. A CONTRATADA deverá, na condição de operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.27.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características do tratamento de dados pessoais e o estado da técnica, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.27.8. A CONTRATADA deverá notificar imediatamente a CONTRATANTE acerca da ocorrência de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações legais de comunicação junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e, quando aplicável, aos titulares dos dados.

11.27.9. As partes deverão adotar as medidas necessárias para auxiliar na investigação, contenção e mitigação das consequências decorrentes de incidentes de segurança envolvendo dados pessoais.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 123 / 324

11.27.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território nacional sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE, bem como sem a comprovação do atendimento às exigências legais aplicáveis à transferência internacional de dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados e privacidade eventualmente aplicável.

11.27.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, do Decreto Estadual nº 4.922-R, de 09 de julho de 2021, e de outras normas legais ou regulamentares aplicáveis, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

11.27.12. A eventual subcontratação, ainda que autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE, inclusive na hipótese de descumprimento por parte de empresa subcontratada.

11.27.13. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, no que se refere ao tratamento de dados pessoais.

11.27.14. A CONTRATADA deverá auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando aplicável ao objeto deste contrato.

11.27.15. Caso a CONTRATANTE constate que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para finalidades ilegais, ilícitas ou incompatíveis com a execução contratual, a empresa será notificada para cessar imediatamente o

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 124 / 324

tratamento indevido, sem prejuízo da apuração administrativa, da aplicação das sanções cabíveis, da eventual extinção do contrato e da responsabilização pelos danos comprovadamente causados, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.27.16. Eliminação. Extinto o contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver à CONTRATANTE todos os dados pessoais tratados no âmbito contratual ou, quando autorizado e aplicável, proceder à sua eliminação, inclusive de eventuais cópias, certificando formalmente o cumprimento desta obrigação.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 125 / 324

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 12.1, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" quando justificarem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.4. Multa (art. 156, inciso II, e §3º, da Lei nº 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

12.2.4.1. Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **05 (cinco) dias úteis**.

12.2.4.2. Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1.

12.2.4.3. Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 126 / 324

alíneas "b" a "h" do subitem 12.1, observada a gravidade da infração.

12.3. O atraso superior a **05 (cinco) dias úteis** autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, podendo a multa moratória ser convertida em multa compensatória, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do contrato.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

12.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.7. Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos dela decorrentes para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Antes da aplicação da penalidade de multa, será assegurado à CONTRATADA o direito de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 127 / 324

se o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, bem como as seguintes regras:

12.9.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

12.9.2. A notificação deverá ocorrer por meio idôneo, preferencialmente eletrônico com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, devendo conter, no mínimo:

- a conduta reputada como infratora;
- a motivação para aplicação da penalidade;
- a sanção pretendida;
- o prazo e o local para apresentação da defesa.

12.9.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de **05 (cinco) dias úteis** para a penalidade de advertência e de **15 (quinze) dias úteis** para as demais penalidades, contados na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

12.9.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações de endereço ocorridas durante o curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se válidas e eficazes as notificações enviadas ao endereço anteriormente informado, na ausência de comunicação formal.

12.9.5. Apresentada a defesa prévia ou decorrido o prazo sem sua manifestação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, assegurado o direito de recurso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 128 / 324

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste contrato, ou para provocar confusão patrimonial, hipótese em que todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às penalidades aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Os débitos relativos às multas moratória e compensatória, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração à CONTRATADA e, se insuficientes, da garantia contratual, ou ainda cobrados judicialmente, nos termos do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 129 / 324

12.15. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos decorrentes de outros contratos administrativos que mantenha com o Estado do Espírito Santo, observada a legislação vigente e mediante prévia apuração e formalização do respectivo processo administrativo.

12.16. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato, a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, no âmbito da licitação ou da execução contratual, nos termos da Lei nº 12.846/2013, será objeto de imediata apuração, mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o disposto na legislação estadual aplicável ao regime de responsabilização administrativa.

Vitória – ES, 29 de outubro de 2026.

(Assinado eletronicamente)
LUCIANA VANELI GAMA
2º Tenente PM
Responsável pela elaboração e atualização do Termo de Referência

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 130 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO I-A

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 – Não será admitida a participação de pessoa física, agricultor familiar ou produtor rural pessoa física, considerando que a execução do objeto exige organização empresarial, inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, estrutura operacional permanente, unidade produtora regularmente licenciada, responsabilidade técnica de nutricionista e capacidade para produção, acondicionamento, transporte e fornecimento continuado de refeições coletivas.

1.1.2 – Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.1.3 – Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio oficial do Governo Federal.

1.1.3.1 – A participação de licitante enquadrado como MEI não o dispensa do cumprimento integral das exigências técnicas, sanitárias, econômico-financeiras, fiscais, trabalhistas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.3.2 – Quando a dimensão econômica da contratação, o quantitativo de pessoal necessário, o volume de receitas ou qualquer outra condição de execução ultrapassar os limites legalmente admitidos para permanência no regime do MEI, o licitante vencedor deverá promover o respectivo

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 131 / 324

desenquadramento e apresentar a documentação cadastral atualizada previamente ao início da execução contratual.

1.1.4 – Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.5 – Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no Brasil: portaria de autorização de funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar sua filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada sua sede, observada a Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de março de 2020, e suas alterações posteriores.

1.1.6 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

1.1.7 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde operar, com averbação no registro da sede da matriz.

1.1.8 – Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Certificado de Registro e do Certificado de Regularidade Técnica do Sistema OCB/ES, previstos no art. 11 da Lei Estadual nº 8.257/2006, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.689/2025.

1.1.9 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 132 / 324

alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

1.2.1.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, observadas as disposições dos itens 1.2.8 e 1.2.9 deste Anexo.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 133 / 324

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, tanto da unidade federativa onde for sediada a empresa quanto do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for neste Estado.

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo da apresentação dos documentos relativos à matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas apenas para a formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 134 / 324

certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de comprovante de protocolo do pedido da certidão.

1.2.10.5 -Na hipótese descrita no subitem anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos referidos, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o subitem anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstrada pela licitante a impossibilidade de emissão da certidão pelo órgão competente.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos subitens anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede da licitante, caso se trate de sociedade simples.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 135 / 324

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

1.3.4 – Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, comprovando:

1.3.4.1 – Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), calculados conforme as fórmulas a seguir:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 136 / 324

1.3.4.2 – Quando qualquer dos índices for inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação mediante a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) deverão ser aqueles já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, caso a empresa não esteja obrigada ao SPED, observando-se a data de exigibilidade prevista no art. 1.078, inciso I, do Código Civil.

1.3.6 – Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes relativos ao último exercício social exigível e, quando aplicável a alternativa prevista no item 1.3.4.2, a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido.

1.3.7 - As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

1.4.1.1 – Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade – CRR, ou documento equivalente válido, expedido pelo Conselho Regional de Nutricionistas – CRN competente, que comprove o registro e a regularidade da licitante perante a entidade profissional, nos termos da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, do Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e da Resolução CFN nº 702/2021.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 137 / 324

1.4.1.1.1 – Na hipótese de a licitante invocar a dispensa de registro prevista no art. 2º, § 2º, da Resolução CFN nº 702/2021, deverá comprovar seu enquadramento como Microempreendedor Individual – MEI e demonstrar que seu proprietário é nutricionista regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutricionistas competente, sem prejuízo do cumprimento das demais exigências técnicas, sanitárias, econômico-financeiras e operacionais previstas neste Termo de Referência.

1.4.1.1.2 – Caso ocorra o desenquadramento da condição de MEI antes do início da execução contratual, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Registro e Regularidade – CRR da pessoa jurídica, em plena validade, previamente ao início da prestação dos serviços.

1.4.1.2 – Comprovação de aptidão da licitante para a execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, mediante apresentação de **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços de produção, acondicionamento, transporte e fornecimento de refeições coletivas prontas para consumo.

1.4.1.2.1 – Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto a **produção, o acondicionamento, o transporte e o fornecimento de grandes refeições coletivas prontas para consumo**, compreendidas como almoço e/ou jantar.

1.4.1.2.2 – A licitante deverá comprovar capacidade técnico-operacional em quantitativo correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento) da demanda diária estimada para as grandes refeições desta contratação**, conforme quadro a seguir:

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 138 / 324

DESCRIÇÃO	DEMANDA DIÁRIA ESTIMADA	PERCENTUAL EXIGIDO	QUANTITATIVO MÍNIMO A SER COMPROVADO
Almoço	72 refeições/dia	–	–
Jantar	72 refeições/dia	–	–
Total de grandes refeições	**144 refeições/dia**	**50%**	**72 refeições/dia**

1.4.1.2.3 – O quantitativo mínimo de **72 (setenta e duas) grandes refeições por dia** poderá ser comprovado mediante produção e fornecimento de almoço, jantar ou combinação de ambos, não sendo necessária a demonstração individualizada de quantitativo mínimo para cada etapa alimentar, desde que comprovada a capacidade de execução do quantitativo total diário exigido.

1.4.1.2.4 – Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, desde que, considerados conjuntamente, permitam aferir objetivamente a capacidade técnico-operacional para o fornecimento de, no mínimo, 72 (setenta e duas) grandes refeições por dia.

1.4.1.2.5 – Serão aceitos atestados referentes a contratos concluídos ou em execução, desde que os serviços efetivamente executados até a data de emissão do documento sejam suficientes para demonstrar o atendimento às características e ao quantitativo mínimo estabelecidos neste Termo de Referência.

1.4.1.2.6 – Para fins de aferição da compatibilidade dos serviços anteriormente executados, **não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e o objeto desta contratação**, devendo ser consideradas as características

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 139 / 324

técnico-operacionais relevantes dos serviços executados, especialmente quanto à produção e ao fornecimento de refeições coletivas prontas para consumo e, quando pertinente à experiência apresentada, ao respectivo acondicionamento e transporte.

1.4.1.2.7 – Os atestados de capacidade técnica deverão ser emitidos em nome da licitante e conter elementos suficientes para permitir a aferição objetiva da experiência declarada, especialmente:

a) identificação da pessoa jurídica CONTRATANTE e da pessoa jurídica CONTRATADA, com razão social e CNPJ;

b) identificação e contato do responsável pela emissão do atestado;

c) descrição dos serviços efetivamente executados;

d) local de execução dos serviços, quando aplicável;

e) período de execução, com indicação das datas de início e término ou, tratando-se de contrato vigente, da data de início e da situação da execução na data de emissão do atestado;

f) quantitativo diário de refeições produzidas e fornecidas ou outro elemento objetivo que permita apurar a capacidade operacional correspondente;

g) indicação de que os serviços foram executados satisfatoriamente; e

h) data de emissão e assinatura ou validação eletrônica do responsável pelas informações.

1.4.1.2.8 – Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, observadas as regras aplicáveis à documentação de habilitação.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 140 / 324

1.4.1.2.9 – Não será exigida experiência anterior específica em estabelecimento prisional, desde que os documentos apresentados comprovem experiência na execução de serviços de alimentação coletiva com características técnico-operacionais compatíveis com o objeto desta contratação.

1.4.1.2.10 – A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações constantes dos documentos apresentados, bem como verificar sua autenticidade e veracidade, inclusive mediante consulta ao emitente ou solicitação de documentos comprobatórios preexistentes, tais como:

a) contrato ou instrumento equivalente que tenha dado origem ao atestado;

b) notas fiscais, medições, ordens de serviço, relatórios de execução ou documentos equivalentes;

c) endereço atualizado e dados de contato do emitente;

d) documentos que permitam confirmar os quantitativos efetivamente executados; e

e) outros documentos preexistentes necessários à confirmação das informações constantes do atestado.

1.4.1.2.11 – A ausência, no atestado, de informação formal que possa ser objetivamente comprovada mediante documentação complementar preexistente não implicará sua rejeição automática, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento ou complementação das informações, desde que não resulte na criação posterior de condição de habilitação inexistente na data própria.

1.4.1.2.12 – Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante ou

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 141 / 324

documentos cuja origem, autenticidade ou correspondência com os serviços declarados não possa ser comprovada.

1.4.1.2.13 – Em caso de apresentação pela licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021.

1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

1.5.1 – Os licitantes que invocarem a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, para exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar os documentos indicados a seguir.

1.5.2 – Para os licitantes optantes pelo Simples Nacional:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido em consulta oficial; e
b) declaração firmada pelo representante legal de que a empresa não incorre nos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.3 – Para os licitantes não optantes pelo Simples Nacional:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício — DRE que comprovem receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e
b) declaração firmada pelo representante legal de que a empresa não incorre nos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5.4 – Os documentos previstos neste item deverão ser apresentados

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204677d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 142 / 324

juntamente com os documentos de habilitação, ainda que as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas não optantes pelo Simples Nacional possuam habilitação parcial no CRC/ES.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 143 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO I-B.

CARDÁPIO PRESIDIO MILITAR									
MÊS:_____ ANO:_____									
ALMOÇO					JANTAR				
Dia	Prato Proteico	Guarnição	Saladas	Sobremesa	Dia	Prato Proteico	Guarnição	Saladas	Ceia
1	Isca de Frango Grelhada	Macarrão ao Alho e Óleo	Acelga	Doce Seco	1	Feijoada	Farofa ao Alho	Couve	Fruta
2	Cubo Suíno Frito	Batata Inglesa Assada	Alface	Doce Seco	2	Carne Bovina Ensopada	Abobrinha Refogada	Cenoura Ralada	Fruta
3	Cubo de Frango Ensopado	Cenoura Refogada	Couve	Doce Seco	3	Carne Bovina Moída	Purê de Batata Inglesa	Acelga	Fruta
4	Filé de Peixe à Milanesa	Pirão	Repolho	Doce Seco	4	Ovo Cozido ao Sugo	Macarrão ao Sugo	Alface	Fruta
5	Isca Bovina Grelhada	Inhame Ensopado	Tomate	Doce Seco	5	Cubo Suíno Assado	Canjiquinha	Couve	Fruta
6	Salsicha	Macarrão ao Alho e Óleo	Pepino	Doce Seco	6	Isca de Frango à Milanesa	Polenta	Cenoura Ralada	Fruta
7	Isca Suína Grelhada	Canjiquinha	Beterraba Ralada	Doce Seco	7	Linguiça Assada	Macarrão ao Alho e Óleo	Tomate	Fruta
8	Cubo de Frango Frito	Polenta	Cenoura Ralada	Doce Seco	8	Carne Bovina Ensopada	Inhame Ensopado	Pepino	Fruta
9	Omelete	Macarrão ao Sugo	Acelga	Doce Seco	9	Filé de Peixe à Milanesa	Pirão	Acelga	Fruta
10	Carne Bovina Moída	Cenoura Ensopada	Alface	Doce Seco	10	Isca de Frango Frita	Macarrão ao Alho e Óleo	Pepino	Fruta
11	Filé de Frango Grelhado	Farofa ao Alho	Couve	Doce Seco	11	Hambúrguer Bovino	Abóbora Ensopada	Acelga	Fruta
12	Cubo Suíno Frito	Purê de Batata Inglesa	Repolho	Doce Seco	12	Cubo de Frango Ensopado	Polenta	Alface	Fruta
13	Linguiça Assada	Macarrão ao Alho e Óleo	Tomate	Doce Seco	13	Isca Suína Grelhada	Farofa Dourada	Couve	Fruta

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flow/page/validar-documento-assinado

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

14	Isca Bovina Grelhada	Cenoura Refogada	Pepino	Doce Seco		14	Omelete	Macarrão ao Alho e Óleo	Repolho	Fruta
15	Feijoada	Farofa Dourada	Couve	Doce Seco		15	Filé de Frango Grelhado	Chuchu Refogado	Beterraba Ralada	Fruta
16	Steak Assado	Abobrinha Refogada	Cenoura Ralada	Doce Seco		16	Cubo Suíno Frito	Canjiquinha	Pepino	Fruta
17	Frango Ensopado	Polenta	Acelga	Doce Seco		17	Filé de Peixe à Milanesa	Pirão	Tomate	Fruta
18	Carne Bovina Moída	Macarrão ao Sugo	Alface	Doce Seco		18	Cubo de Frango Frito	Purê de Mandioca	Cenoura Ralada	Fruta
19	Isca Suína Assada	Canjiquinha	Couve	Doce Seco		19	Carne Bovina	Macarrão ao Alho e Óleo	Acelga	Fruta
20	Cubo de Frango Ensopado	Mandioca Frita	Repolho	Doce Seco		20	Carne Bovina Moída	Purê de Batata Inglesa	Alface	Fruta
21	Isca Bovina Grelhada	Abóbora Refogada	Tomate	Doce Seco		21	Isca de Frango Grelhada	Cenoura Refogada	Couve	Fruta
22	Ovo Cozido	Macarrão ao Sugo	Pepino	Doce Seco		22	Isca Suína Grelhada	Batata Inglesa Refogada	Repolho	Fruta
23	Filé de Frango à Milanesa	Inhame Ensopado	Beterraba Ralada	Doce Seco		23	Isca Bovina Grelhada	Polenta	Tomate	Fruta
24	Carne Bovina Moída	Chuchu Refogado	Cenoura Ralada	Doce Seco		24	Feijoada	Macarrão ao Alho	Beterraba Ralada	Fruta
25	Filé de Peixe à Milanesa	Pirão	Acelga	Doce Seco		25	Carne Bovina Ensopada	Chuchu Refogado	Cenoura Ralada	Fruta
26	Isca Bovina Grelhada	Macarrão ao Alho e Óleo	Alface	Doce Seco		26	Steak Frito	Macarrão ao Sugo	Pepino	Fruta
27	Cubo Suíno Frito	Polenta	Pepino	Doce Seco		27	Cubo de Frango Frito	Batata Inglesa Assada	Acelga	Fruta
28	Isca Suína Grelhada	Canjiquinha	Repolho	Doce Seco		28	Carne Bovina Moída	Macarrão ao Sugo	Alface	Fruta
29	Hambúrguer Bovino	Batata Inglesa Assada	Tomate	Doce Seco		29	Cubo Suíno Frito	Canjiquinha	Pepino	Fruta

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowpaper/verify/ com o código 6QOCS5-LOCUMENTO ORIGINAL pode ser verificado em 04/11/2026 13:04 e TEM VALOR INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.

30	Feijoada	Farofa Dourada	Couve	Doce Seco		30	Carne Bovina Ensopada	Abóbora Refogada	Repolho	Fruta

OBSERVAÇÃO 1: O cardápio apresentado corresponde a um ciclo mensal de 30 (trinta) dias. Nos meses com 31 (trinta e um) dias, o fornecimento referente ao dia adicional seguirá o cardápio do dia 1 do ciclo, reiniciando-se a sequência estabelecida.

Observação 02: A composição do cardápio e as respectivas gramagens foram estabelecidas com o objetivo de atender às necessidades energéticas diárias da população atendida, considerando as diferentes faixas etárias e o sexo, conforme parâmetros nutricionais de referência apresentados na tabela a seguir:

Necessidades Energéticas Diárias Estimadas

Faixa Etária	Sexo Masculino (kcal/dia)	Sexo Feminino (kcal/dia)
19 a 24 anos	3000 a 3067	2368 a 2403
25 a 50 anos	2740 a 2990	2186 a 2361
Acima de 50 anos	2240 a 2730	1833 a 2176

Os cálculos foram realizados com base nas recomendações do **Institute of Medicine (IOM)**, conforme *Dietary Reference Intakes*, 2005.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e1811fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flow/page/validar?c=0057C55 INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO I-C

COMPOSIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO, GRAMAGEM E INCIDÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO CARDÁPIO BÁSICO

QUADRO 01 – COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO DESJEJUM

Composição	Descrição
Bebida	Café com leite integral
Pão	Pão doce com margarina **ou** pão francês com margarina
Fruta	Maçã, banana, laranja ou fruta da época

Observação 01: As frutas fornecidas deverão apresentar variação ao longo da semana, de forma a evitar a monotonia do cardápio.

QUADRO 02 – COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO DO LANCHE DA TARDE

Composição	Descrição
Bebida	Suco
Pão	Pão doce com margarina **ou** pão francês com margarina

Observação 01: Os sabores do suco deverão variar ao longo da semana, de forma a evitar a monotonia do cardápio.

Observação 02: O suco deverá ser preparado a partir de suco concentrado.

Observação 03: Nos termos da Instrução Normativa MAPA nº 49/2018 e do Decreto nº 6.871/2009, considera-se suco concentrado aquele obtido por processo físico de retirada parcial de água do suco integral, de forma a elevar em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) o teor de sólidos solúveis presentes.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 147 / 324

QUADRO 03 – PORÇÃO FINAL DO DESJEJUM E LANCHE DA TARDE

PEQUENAS REFEIÇÕES	DESJEJUM	LANCHE
ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	PORÇÃO	
Pão francês ou doce	02 unidades (50g cada)	02 unidades (50g cada)
Fruta	01 unidade	-
Margarina*	10g	10g
Suco	-	300 ml
Café com Leite	300 ml (200 ml de leite com 100 ml de café)	-

*Quantidade por unidade de pão.

QUADRO 04 – ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E GRAMAGEM DO CARDÁPIO DO ALMOÇO E JANTAR

Especificação	Composição	Porção
Salada	02 tipos	50g (total)
Prato proteico	01 tipo	100g
Arroz branco	01 tipo	250g
Feijão	01 tipo	150g
Guarnição	01 tipo	100g
Sobremesa/Ceia*	01 tipo	Conforme Quadro 09
Marmitex total	-	650g

Observação 01: A porção da sobremesa/fruta deverá seguir o estabelecido no Quadro nº 09 deste Anexo.

Observação 02: A sobremesa refere-se ao almoço, enquanto a ceia refere-se

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 148 / 324

ao jantar.

QUADRO 05 - ESPECIFICAÇÕES DO PRATO PROTÉICO DO ALMOÇO E JANTAR

ESPECIFICAÇÃO	TIPO DE CARNE	TIPO DE CORTE	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PORÇÃO
Carne Bovina	Acém, Chã de Dentro, Chã de Fora, Contrafilé, Cupim, Fraldinha, Maminha da alcatra, Músculo, Paleta, Patinho	Isca / Bife / Cubo	Grelhado / Ensopado / Frito / Assado	05	**100g**
		Moída	Refogada	03	
Carne Suína	Alcatra, Chã de fora, Copa-Lombo, Lombo, Pernil	Isca / Cubo	Grelhado / Ensopado / Frito / Assado	05	
Frango	Peito, Sassami, Sobrecoxa desossada	Filé / Isca / Cubo	Grelhado / Milanesa / Ensopado / Frito / Assado	07	
Peixes	Pescada, Merluza, Polaca do Alaska, Abrotea, Tilápia, Rosado	Filé	Milanesa / Frito	02	
Ovos	Inteiro	-	Cozido / Omelete /	02	

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 149 / 324

			Mexido		
Ultraprocessados	Hambúrguer	-	Grelhado / Frito / Assado	01	
	Linguiça	Gomos / Picada	Frita / Assada	01	
	Empanado de frango tipo steak ou nuggets	-	Frito / Assado	01	
	Salsicha	Inteira / Picada	Cozida	01	
Feijoada	Componentes: Linguiça, Charque e Carne Suína	-	Cozido	02	

Observação 01: A gramagem da feijoada (100g) refere-se exclusivamente à porção de carne, devendo ser acrescida a esta 150g de feijão preto, conforme estabelecido no Quadro 04 deste Anexo.

Observação 02: Os cortes de carne suína utilizados na composição da feijoada estão definidos no quadro correspondente deste Termo.

Observação 03: O omelete deverá ser preparado exclusivamente com os seguintes ingredientes: ovos, óleo e temperos.

Observação 04: Para fins deste Termo, consideram-se ultraprocessados as formulações industriais elaboradas majoritariamente a partir de substâncias extraídas de alimentos (óleos, gorduras, açúcar, amido e proteínas), derivadas de constituintes alimentares (gorduras hidrogenadas, amido modificado) ou sintetizadas em laboratório, contendo aditivos como corantes, aromatizantes e realçadores de sabor. Tais produtos são obtidos por meio de técnicas industriais, como extrusão, moldagem e pré-processamento por fritura ou cozimento, conforme definição constante do *Guia Alimentar para a População Brasileira* (BRASIL, 2014).

QUADRO 06 - ESPECIFICAÇÕES DA GUARNIÇÃO DO ALMOÇO E JANTAR

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 150 / 324

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA MENSAL	PORÇÃO
Massas	Macarrão	Ao Alho e Óleo / Ao Sugo	7	**100g**
Diversos	Mandioca, Batata Inglesa, Abóbora, Abobrinha, Cenoura, Chuchu, Inhame, Batata doce	Purê / Cozido / Ensopado / Assado / Refogado / Fritos	12	
Farináceos	Farofa	Dourada / Alho	3	
	Angu / Polenta	—	3	
	Canjiquinha	—	3	
	Pirão	À base de peixe	2	

Observação 01: A farofa dourada/alho deverá ser preparada com óleo/margarina e temperos.

QUADRO 07 - ESPECIFICAÇÕES DA SALADA DO ALMOÇO E JANTAR

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 151 / 324

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA	PORÇÃO
Folhosos e outros	Acelga	Picado Cru	30	50g
	Alface			
	Couve			
	Repolho			
	Tomate			
	Pepino			
Legumes	Beterraba	Ralado Cru		
	Cenoura			

QUADRO 08 - ESPECIFICAÇÕES DO ARROZ E FEIJÃO

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARAÇÃO	INCIDÊNCIA	PORÇÃO
Arroz	Parboilizado Tipo I ou Agulhinha Tipo I ou Tipo MIX	Simples	30	250g

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 152 / 324

Feijão	Preto Tipo I	Composto (Feijoada)	02	150g
	Tipo I	Simples	28	

Observação 01: O fornecimento de feijão deve conter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de grãos.

QUADRO 09 - ESPECIFICAÇÕES DAS FRUTAS E SOBREMESA

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PORÇÃO
Frutas do Cardápio	Laranja	180g
	Banana	70g
	Maçã	120g
Frutas de época	Goiaba	170g
	Mexerica/Tangerina	135g
Sobremesa	Bananada	20g
	Goiabada	
	Doce de Leite	

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204670d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 153 / 324

	Pé de Moleque	
	Geleia	
	Paçoca	

Observação 01: As frutas e sobremesas fornecidas deverão variar ao longo da semana, de forma a evitar a monotonia do cardápio.

QUADRO 10 - ESPECIFICAÇÕES DAS BEBIDAS

ESPECIFICAÇÃO	TIPO	PREPARO	INCIDÊNCIA MENSAL	PORÇÃO
Suco	Concentrado	De acordo com a diluição indicada pelo fabricante	30	300 ml
Leite Integral	Em pó (ingredientes: leite integral e emulsificantes) ou	De acordo com a diluição indicada pelo fabricante	30	200 ml
	Líquido: UHT (Ultra High Temperature)			
Leite Desnatado	Em pó (ingredientes: leite desnatado e emulsificantes) ou	De acordo com a diluição indicada pelo fabricante	De acordo com a solicitação de dieta especial	200 ml

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 154 / 324

	Líquido: UHT (Ultra High Temperature)			
Café	Torrado e moído	-	30	100 ml

Observação 01: A diluição deverá seguir rigorosamente as orientações do fabricante, garantindo padrão de qualidade e valor nutricional.

QUADRO 11 - CARDÁPIO DAS DATAS COMEMORATIVAS

EVENTO	PREPARAÇÃO	PORÇÃO
Domingo de Páscoa (ALMOÇO)	Arroz à Grega	250g
	Feijão Simples	150g
	Sobrecoxa Desossada de Frango Assada	100g
	Batata Assada/Sauté	100g
	Salada: Mix de Folhas	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml
Dia das Mães/Pais (ALMOÇO)	Arroz Simples*	250g
	Feijão Tropeiro	150g

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 155 / 324

	Carne Bovina Assada	100g
	Macarrão ao Sugo	100g
	Salada: Mix de Legumes (Batata, Cenoura e Vagem)	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml
Natal (ALMOÇO)	Arroz à Grega	250g
	Feijão Simples	150g
	Sobrecoxa Desossada de Frango Assada	100g
	Farofa Rica	100g
	Salada: Cenoura à Palito com Vagem	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml
Ano Novo (ALMOÇO)	Arroz Simples	250g
	Feijão Tropeiro	150g

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 156 / 324

	Carne Bovina Assada	100g
	Batata Assada/Sauté	100g
	Salada: Alface com Tomate	50g
	Sobremesa: Bombom	01 unidade
	Refrigerante	300 ml

Observação 01: A farofa rica deverá conter, no mínimo, os seguintes ingredientes: milho e ovo.

Observação 02: O arroz à grega deverá conter, no mínimo, os seguintes ingredientes: milho, cenoura ralada e ervilha.

QUADRO 12 - CARDÁPIO DO LANCHE SUBSTITUTO

Lanche	02 sanduíches com recheio proteico de linguiça **OU**
	02 sanduíches com recheio proteico de ovo mexido **OU**
	02 sanduíches com recheio proteico de hambúrguer
	01 suco de fruta **OU** achocolatado **OU** refrigerante **OU** suco (300 ml)
	01 doce **OU** 01 fruta

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 157 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO I-D

DIETAS

A - DESCRIÇÃO DAS DIETAS MAIS FREQUENTES

DIETAS FREQUENTEMENTE SOLICITADAS

LAXATIVA			
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**	**COMPLEMENTAR**
Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha, pirão)	Legumes laxativos cozidos (ex.: abóbora e chuchu)	Goiaba, banana e maçã	Complementar 2
Sobremesas doces e frutas constipantes (ex.: goiaba, banana e maçã)	Frutas laxativas (ex.: laranja/mexerica)		
Pão francês/doce	Pão integral		

CONSTIPANTE			
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**	**COMPLEMENTAR**
Legumes laxativos cozidos (ex.: abóbora e chuchu)	Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	Leite, laranja e mexerica	-
Frutas laxativas (ex.: laranja/mexerica)	Frutas constipantes (ex.: goiaba, banana e maçã)		
Salada crua	Salada cozida		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 158 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

GASTRITE / REFLUXO / EPIGASTRALGIA / ÚLCERA			
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**	**COMPLEMENTAR**
Ultraprocessados (ex.: steak nuggets, salsicha, linguiça e hambúrguer) e feijoada	Carnes magras	Frutas ácidas (ex.: laranja e mexerica) e corantes	-
Preparações fritas	Preparações cozidas, ensopadas, assadas ou grelhadas		
Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	Legumes cozidos (ex.: mandioca, batata inglesa, inhame, abóbora, abobrinha, chuchu e cenoura)		
Café com leite	Leite		
Suco concentrado	Suco de polpa de fruta		

HIPERPROTEICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**	**COMPLEMENTAR**
Ultraprocessados (ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hambúrguer) e feijoada	Carnes (ex.: bovina, frango, suína e peixe) ou ovos	-	Complementar 1 Complementar 3

HIPERCALÓRICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**	**COMPLEMENTAR**
Guarnição à base de legumes (ex.: abobrinha, chuchu e cenoura)	Guarnição à base de massas, farináceos e mandioca	-	Complementar 1 Complementar 4

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 159 / 324

HIPOSSÓDICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**	**COMPLEMENTAR**
Ultraprocessados (ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hambúrguer) e feijoada	Carnes magras e com baixo teor de sal	Ultraprocessados	-

HIPOCALÓRICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**	**COMPLEMENTAR**
Leite integral	Leite desnatado	-	-
Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos (ex.: farofa, polenta, canjiquinha e pirão)	Legumes (ex.: abobrinha, chuchu e cenoura)		
Doces	Frutas		
Açúcar	Adoçante em sachê		
Preparações fritas	Preparações cozidas, ensopadas, assadas ou grelhadas		

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 160 / 324

Ultraprocessados (ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hambúrguer), feijoada e carnes com pele ou gordura	Carnes magras		

HIPOPROTEICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**	**COMPLEMENTAR**
100g de prato proteico	50g de prato proteico + 50g de guarnição	-	-
Café com leite	Café		

HIPOCALÊMICA			
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**	**COMPLEMENTAR**
150g de feijão	75g de feijão + 75g de arroz	Abóbora, acelga, couve, batata inglesa, beterraba, cenoura, mandioca, inhame e tomate (fresco, molho, suco ou massa), leite em pó, laranja, banana, mexerica e extrato de tomate	-

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 161 / 324

HIPOURECEMIANTE			
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**	**COMPLEMENTAR**
Carnes, peixes, ultraprocessados (ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hambúrguer) e feijoada	Frango e ovos	Caldos, extratos ou molhos de carne	-
Doce	Fruta		

RICA EM FERRO			
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**	**COMPLEMENTAR**
100g de prato proteico	200g de prato proteico	-	Complementar 3
Ultraprocessados (ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hambúrguer) e feijoada	Carne vermelha		
Banana e maçã	Goiaba, laranja ou mexerica		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PAGINA 162 / 324

PARA GESTANTE / PUÉRPERA / LACTANTE
COMPLEMENTAR
Complementar 1 (300 ml de leite integral ou desnatado no jantar)
Complementar 4 (01 fruta no lanche)

BRANDA		
SUBSTITUIÇÃO DE	**POR**	**RESTRIÇÕES**
Salada crua	Salada cozida	Ultraprocessados, cereais, frituras, doces, condimentos fortes, condimentos picantes e salada crua
Guarnições à base de massas (ex.: macarrão) e farináceos secos (ex.: farofa)	Legumes bem cozidos (ex.: mandioca, batata inglesa, inhame, abóbora, abobrinha, chuchu e cenoura) e farináceos úmidos (ex.: polenta, canjiquinha e pirão)	
Ultraprocessados (ex.: steak/nuggets, salsicha, linguiça e hambúrguer) e feijoada	Carnes bem cozidas, moídas ou ovo cozido	
Preparações frituras, assados ou grelhados	Preparações bem cozidas	

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 163 / 324

Arroz parboilizado	Arroz polido branco bem cozido	
Pão francês	Pão doce	
Frutas que não possam ser transformadas em purê	Frutas que possam ser transformadas em purê (ex.: banana)	

PASTOSA		
REFEIÇÃO	**COMPOSIÇÃO**	**RESTRIÇÕES**
Desjejum	Café com leite, mingau, pão doce e fruta que possa ser transformada em purê (ex.: banana)	Ultraprocessados, alimentos duros, secos, crocantes, fibrosos, empanados, fritos, crus, com sementes, cascas, inteiros e parcialmente inteiros
Almoço e jantar	Alimentos em consistência de purê e/ou amassados, carne desfiada ou moída	
Lanche da tarde	Mistura láctea ou pão doce e suco natural	

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 164 / 324

LÍQUIDA-PASTOSA		
REFEIÇÃO	**COMPOSIÇÃO**	**RESTRIÇÕES**
Desjejum	Café com leite e mingau	Ultraprocessados, alimentos duros, secos, crocantes, empanados, fritos, crus, com sementes e casca Alimentos que não sejam líquidos ou liquidificados
Almoço e jantar	Sopa à base de caldo de carne e liquidificada	
	Suco natural	
Lanche da tarde	Mistura láctea	

LÍQUIDA		
REFEIÇÃO	**COMPOSIÇÃO**	**RESTRIÇÕES**
Desjejum	Café com leite e mingau	Alimentos duros, secos, crocantes, empanados, ultraprocessados, fritos, crus, com sementes e casca, pastosos, frutas inteiras com casca e condimentos picantes. Alimentos que não sejam líquidos, liquidificados, diluídos e/ou coados
Almoço e jantar	Sopa liquidificada e sucos diluídos e/ou coados	
Lanche da tarde	Mistura láctea	

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 165 / 324

Observação 01: A composição dos tipos de dietas especiais descritas poderá ser ajustada conforme solicitação da CONTRATANTE, com base em questões técnicas.

ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR		
TIPO		**COMPOSIÇÃO**
Complementar 01		300 ml de leite integral ou desnatado no jantar.
Complementar 02		30 g de farelo de trigo ou aveia no almoço, embalado individualmente.
Complementar 03	A	Adicional de 100 g de prato proteico por refeição no almoço.
	B	Adicional de 100 g de prato proteico por refeição no jantar.
Complementar 04		01 fruta no lanche.

Observação 01: *O Complementar 03 consiste no fornecimento adicional de 100 g de prato proteico no almoço e de 100 g de prato proteico no jantar, totalizando 200 g adicionais por dia, sem substituição das porções proteicas já previstas nos respectivos cardápios.*

Observação 02: *Para fins de medição e pagamento, as parcelas "A" e "B" integram conjuntamente uma única unidade diária do Complementar 03, correspondente ao item 8 deste Termo de Referência, sendo vedada a cobrança integral separada de cada parcela.*

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 166 / 324

Observação 03: *Quando houver solicitação expressa de fornecimento de apenas uma das parcelas, no almoço ou no jantar, a medição e o pagamento corresponderão a 50% (cinquenta por cento) do valor unitário contratado para o Complementar 03, observadas as quantidades efetivamente fornecidas e aprovadas.*

SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL EXCEPCIONAL	
CATEGORIA	**DESCRIÇÃO**
Fórmulas nutricionais	Fórmulas destinadas à nutrição oral ou enteral, indicadas conforme a condição clínica, as necessidades nutricionais e a prescrição de profissional legalmente habilitado.
Módulos nutricionais	Módulos proteicos, energéticos, de fibras ou outros componentes nutricionais específicos, destinados à complementação da alimentação oral ou enteral, conforme prescrição de profissional legalmente habilitado.

Observação 01: Os produtos relacionados constituem categorias referenciais de suplementação nutricional especializada e poderão ser solicitados excepcionalmente quando a necessidade clínica da pessoa custodiada não puder ser atendida pelas refeições, dietas especiais ou complementos alimentares regularmente previstos no contrato.

Observação 02: O fornecimento dependerá de prescrição emitida por profissional legalmente habilitado, avaliação pela equipe de saúde, solicitação formal e autorização prévia da CONTRATANTE, observados os procedimentos estabelecidos nos itens 5.52 a 5.52.10 deste Termo de Referência.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 167 / 324

Observação 03: A aquisição e o ressarcimento ficarão condicionados à pesquisa de preços, à comprovação do valor efetivamente pago, à verificação da compatibilidade com os preços de mercado, ao recebimento do produto e à existência de cobertura orçamentária e empenho, vedada a cobrança de margem de lucro, taxa de administração ou outros acréscimos não autorizados.

Observação 04: A indicação das categorias de suplementos neste anexo não implica fornecimento contínuo, quantitativo mínimo obrigatório, autorização automática de aquisição ou inclusão desses produtos entre os itens ordinários da proposta comercial.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 168 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO I-E

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO DESTINADO ÀS PESSOAS CUSTODIADAS NO PRESÍDIO MILITAR

ITEM	TIPO DE REFEIÇÃO	QUANTIDADE DIÁRIA ESTIMADA (1)	PREÇO UNITÁRIO BRUTO OFERTADO — R$ (2)¹	PREÇO UNITÁRIO LÍQUIDO OFERTADO — R$ (2)²	TOTAL BRUTO DIÁRIO — R$ (3)¹ = (1) × (2)¹	TOTAL LÍQUIDO DIÁRIO — R$ (3)² = (1) × (2)²
1	Desjejum	70				
2	Almoço*	72				
3	Lanche da tarde	70				
4	Jantar*	72				
5	Lanche substituto	1				

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e1811fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowpaper/verify/ com o código 2026-HMTXQPDG-R2OCSS-L. DOCUMENTO ORIGINAL PODERÁ SER CONSULTADO EM 04/11/2026 13:24 E TEM O NÚMERO DE VERIFICAÇÃO 2026-HMTXQPDG-R2OCSS-L. INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.

6	Alimentação complementar 01	1				
7	Alimentação complementar 02	1				
8	Alimentação complementar 03 — A e B	1				
9	Alimentação complementar 04	1				
TOTAL DIÁRIO ESTIMADO		**289**				

TOTAL DA ETAPA DIÁRIA BRUTA — R$ (4)[1]: _____

TOTAL DA ETAPA DIÁRIA LÍQUIDA — R$ (4)[2]: _____

PERÍODO INICIAL DE EXECUÇÃO — DIAS (5): 365.

VALOR BRUTO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO INICIAL — R$ (6)[1]:

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flow/page/validar?p=DOCS-L-DOCUMENTO ORIGINAL por 04/11/2026 13:04:35 - TERMO DE INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.

(6)¹ = (4)¹ × (5) = R$ _____

VALOR LÍQUIDO TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO INICIAL — R$ (6)²:

(6)² = (4)² × (5) = R$ _____

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flow/page/validar/ pelo código 202601151613-04-TFAGNAOCGI-324 em 15/01/2026 13:04 e TFAGNAOCGI-324 em 04/11/2026.

OBSERVAÇÕES:

Período inicial: Para elaboração e julgamento da proposta, será considerado o período inicial de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, sem prejuízo das eventuais prorrogações previstas neste Termo de Referência.

Almoço e jantar: Os quantitativos indicados incluem as unidades destinadas aos procedimentos de fiscalização e coleta de amostras.

Lanche substituto: Será remunerado pelo item 5 quando previamente solicitado para substituir almoço ou jantar em situações autorizadas pela CONTRATANTE. Quando fornecido para reposição de refeições recusadas ou em decorrência de falha imputável à CONTRATADA, não haverá cobrança adicional.

Complementar 03: Corresponde a uma unidade diária composta por 100 g adicionais de prato proteico no almoço, parcela "A", e 100 g adicionais de prato proteico no jantar, parcela "B". Quando apenas uma das parcelas for expressamente solicitada, será devido 50% (cinquenta por cento) do valor unitário contratado.

Preço unitário bruto: Deverá ser expresso com até 06 (seis) casas decimais.

Preço unitário líquido: Deverá ser expresso com 02 (duas) casas decimais.

Valores diários e globais: Deverão ser expressos com 02 (duas) casas decimais.

Critério de julgamento: Será considerado o menor valor global líquido da diária, correspondente à soma dos valores líquidos diários dos nove itens, observados os respectivos quantitativos estimados.

Limites de preços: Os preços unitários líquidos ofertados deverão respeitar os valores unitários máximos líquidos constantes da Tabela de Quantitativos e

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 172 / 324

Valores Estimados do item 1 deste Termo de Referência. O valor global líquido da diária, calculado conforme o item 8.4.1, não poderá exceder R$ 3.408,30, e o valor líquido total da proposta para o período inicial de 365 dias não poderá exceder R$ 1.244.029,50, conforme o item 9.1.5 e a Análise Crítica de Preços de 05 de outubro de 2026. O atendimento aos limites globais não dispensa a observância dos limites unitários.

Quantitativos estimados: Os quantitativos apresentados poderão variar conforme a demanda efetiva, não gerando obrigação de consumo mínimo.

Suplementação nutricional excepcional: Não integra os itens ordinários desta planilha e, quando necessária, observará as condições específicas estabelecidas nos itens 5.52 a 5.52.10 deste Termo de Referência.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 173 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO I-F

REGRAS DE TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES

1. O transporte de refeições deverá atender integralmente às disposições da Portaria Estadual nº 069-R/2007 e da RDC nº 216/2004 – ANVISA, bem como demais normativas sanitárias aplicáveis.

2. As refeições deverão ser transportadas devidamente acondicionadas, em recipientes apropriados, íntegros e higienizados, assegurando condições adequadas de conservação térmica, qualidade higiênico-sanitária e segurança alimentar até o local definido pela CONTRATANTE, a quem caberá a responsabilidade pela distribuição.

3. O(s) veículo(s) utilizado(s) para transporte das refeições deverá(ão):

 - estar em número suficiente para atendimento da demanda;
 - ser higienizado(s) diariamente;
 - possuir manutenção preventiva e corretiva regular;
 - manter registros atualizados dessas operações nas dependências da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), disponíveis à CONTRATANTE sempre que solicitado.

 3.1. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser de uso exclusivo para transporte de alimentos destinados a este contrato, podendo ser de propriedade da CONTRATADA ou de terceiros, desde que atendidas todas as exigências sanitárias e contratuais.

4. Os veículos deverão chegar à unidade destinatária nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE, com as portas devidamente lacradas. Cada lacre deverá

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 174 / 324

possuir numeração individualizada, registrada no romaneio, formulário diário de entrega ou documento operacional equivalente, permitindo a conferência e a rastreabilidade do transporte.

4.1. No momento do recebimento, o fiscal ou servidor responsável deverá verificar a integridade do lacre e a correspondência entre sua numeração e aquela registrada no documento de entrega, consignando eventual divergência, violação ou outra irregularidade identificada.

5. Os veículos deverão estar em condições adequadas de funcionamento, observando-se a legislação ambiental vigente, com vistas à minimização da emissão de poluentes e atendimento aos padrões de qualidade do ar.

6. Os veículos destinados ao transporte de alimentos deverão possuir **licença sanitária vigente**, expedida pela autoridade sanitária competente (estadual e/ou municipal).

7. A fim de prevenir Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA), a CONTRATADA deverá garantir que o tempo entre a finalização do preparo e a entrega das refeições na unidade destinatária não ultrapasse **01h30min (uma hora e trinta minutos)**.

8. Na hipótese de impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o fato ao fiscal in loco e ao gestor do contrato, para análise e deliberação.

9. A CONTRATADA deverá apresentar, previamente ao início da execução contratual:

 - relação dos veículos que serão utilizados no transporte das refeições;

 - identificação completa dos veículos;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 175 / 324

- relação nominal dos colaboradores responsáveis pelo transporte, com respectivos documentos de identificação.

10. Os veículos e os colaboradores envolvidos no transporte estarão sujeitos às normas de segurança da unidade prisional, incluindo procedimentos de inspeção e revista.

11. Quando necessário, poderá ser exigida da CONTRATADA a apresentação de declaração formal atestando que o tempo de transporte está em conformidade com os limites estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes.

12. A CONTRATADA deverá garantir a manutenção das condições adequadas de temperatura das refeições durante todo o transporte até a entrega, em conformidade com a Resolução RDC Anvisa nº 216/2004, a Portaria Estadual nº 069-R/2007 e demais normas sanitárias aplicáveis.

12.1. As refeições prontas destinadas ao consumo imediato deverão ser transportadas em veículo fechado e acondicionadas em recipientes adequados, de modo a preservar sua integridade e suas condições higiênico-sanitárias.

12.2. Durante o transporte, as preparações quentes deverão ser mantidas em temperatura superior a 65°C (sessenta e cinco graus Celsius) e as preparações frias sujeitas a controle de temperatura deverão ser mantidas ao redor de 4°C (quatro graus Celsius) a 6°C (seis graus Celsius), ou conforme especificações do fabricante, quando aplicável.

12.3. Os veículos destinados ao transporte de produtos sob controle de temperatura deverão dispor permanentemente de termômetro adequado, em perfeito funcionamento e de fácil leitura.

12.4. As operações de carregamento e descarregamento deverão ser realizadas em condições protegidas, preservando-se a temperatura requerida e evitando-se riscos de contaminação, dano ou deterioração dos alimentos.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 176 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO I-G

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS NA ENTREGA

TABELA 1 – PONTUAÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Irregularidade	Gradação/Critério de avaliação	Pontuação por ocorrência (A)	Nº de ocorrências no mês (B)	Avaliação (C = A × B)
Temperatura inadequada da preparação quente no recebimento	Temperatura inferior a 60 °C na amostra.	10		
	Temperatura igual ou superior a 60 °C e igual ou inferior a 65 °C na amostra.	3		
	Temperatura superior a 65 °C.	0 – Conforme		
Higiene inadequada do veículo	Condição de higiene incompatível com o transporte de alimentos, sem evidência de comprometimento direto das refeições.	1		
Gramagem inferior – conjunto da	Peso líquido total inferior à gramagem	3		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 177 / 324

refeição de almoço ou jantar	contratualmente estabelecida.			
Gramagem inferior – prato proteico	Porção inferior à gramagem contratualmente estabelecida.	5		
Gramagem inferior – salada	Porção inferior à gramagem contratualmente estabelecida.	1		
Gramagem inferior – pães	Peso ou quantitativo inferior ao contratualmente estabelecido.	3		
Alteração de cardápio	Alteração previamente autorizada, preservadas a composição, as gramagens, as incidências e as demais exigências contratuais.	0 – Conforme		
	Alteração não autorizada de guarnição, salada, fruta, sobremesa, bebida ou outro componente não proteico.	5		
	Alteração não autorizada do prato proteico.	10		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 178 / 324

	Substituição não autorizada de carne bovina, suína, de frango ou peixe por ovos, embutidos, ultraprocessados ou preparação incompatível com o cardápio aprovado.	17		
Descumprimento das incidências contratuais	Descumprimento da incidência de guarnição, salada, fruta, sobremesa ou outro componente não proteico.	5		
	Descumprimento da incidência de preparação proteica, sem enquadramento na hipótese mais grave.	10		
	Redução indevida da incidência de carne bovina ou peixe ou aumento indevido de ovos, embutidos ou ultraprocessados em substituição às preparações contratualmente previstas.	17		
Quantidade fornecida inferior à solicitada	Reposição integral realizada em até 2 horas após a comunicação à CONTRATADA.	5		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 179 / 324

	Reposição realizada após 2 horas, reposição incompleta ou ausência de reposição.	10		
Conservação ou higiene inadequada de caixas, recipientes e garrafas	Presença de sujidade, resíduos ou condição de conservação incompatível com o fornecimento de alimentos.	5		
Embalagem inadequada, danificada ou violada	Embalagem aberta, rompida, com vazamento, extravasamento ou outra condição capaz de comprometer a integridade do alimento.	5		
Atraso ou antecipação na entrega	Variação de 15 a 30 minutos em relação ao horário pactuado, sem autorização ou justificativa aceita pela CONTRATANTE.	1		
	Variação superior a 30 minutos em relação ao horário pactuado, sem autorização ou justificativa aceita pela CONTRATANTE.	5		
Corpo estranho ou matéria estranha na refeição	Presença de corpo estranho, osso, espinha, palito ou outro material	10		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 180 / 324

	incompatível com a preparação.			
Dieta especial inadequada	Dieta entregue em desacordo com a solicitação formal, com identificação inadequada ou destinada incorretamente ao custodiado.	10		
Alimentação inadequada para consumo imediato – fruta verde	Reposição realizada em até 2 horas.	2		
	Reposição realizada após 2 horas ou ausência de reposição.	5		
Alimentação imprópria para consumo – pães, bebidas, frutas e demais itens	Reposição realizada em até 2 horas.	5		
	Reposição realizada após 2 horas ou ausência de reposição.	10		
Indisponibilidade de termômetro	Ausência, inadequação ou falta de funcionamento do equipamento, impedindo a aferição da temperatura.	10		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 181 / 324

Indisponibilidade de balança	Ausência, inadequação ou falta de funcionamento do equipamento, impedindo a aferição da gramagem.	5		
	TOTAL – PTER			**0**

OBSERVAÇÕES PARA APLICAÇÃO DA TABELA

1. Cada ocorrência deverá ser registrada de forma objetiva, com indicação da data, etapa alimentar, irregularidade constatada e, sempre que possível, documentação escrita, fotográfica ou resultado da medição realizada.

2. Uma mesma ocorrência não poderá ser pontuada mais de uma vez pelo mesmo fato gerador. Quando a irregularidade se enquadrar em mais de um critério, será aplicada somente a pontuação correspondente ao enquadramento mais específico ou de maior gravidade.

3. A mesma irregularidade verificada em diferentes datas, etapas alimentares, entregas ou lotes poderá ser registrada separadamente, desde que se trate de fatos efetivamente distintos.

4. Quando almoço e lanche da tarde forem transportados conjuntamente, eventual atraso, irregularidade do veículo ou outra falha comum à mesma entrega será registrada uma única vez.

5. A alteração previamente autorizada não gerará pontuação, desde que sejam preservadas a composição, a gramagem, a qualidade, as incidências e as demais exigências contratuais.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 182 / 324

6. Quando uma mesma substituição provocar simultaneamente alteração do cardápio e descumprimento da incidência contratual, será registrada uma única ocorrência, aplicando-se a pontuação correspondente ao enquadramento mais específico ou mais grave.

7. O cumprimento das incidências deverá ser apurado separadamente para almoço e jantar, mediante confronto entre o cardápio aprovado e as preparações efetivamente fornecidas no respectivo período.

8. Nos meses com 31 dias, deverá ser considerada a preparação prevista para o dia adicional. Nos meses com 28 ou 29 dias, a apuração considerará exclusivamente os dias efetivamente abrangidos pelo cardápio do período.

9. Quando a gramagem total inferior decorrer exclusivamente da insuficiência de um componente já pontuado, será aplicada somente a pontuação do componente específico ou a de maior gravidade.

10. Para almoço e jantar, a gramagem de 650 g corresponde ao conjunto da refeição, composto ordinariamente por 600 g da preparação principal e 50 g de salada, quando esta for acondicionada separadamente.

11. A ausência do termômetro ou da balança não autoriza presumir, respectivamente, temperatura inadequada ou gramagem insuficiente sem que tenha sido realizada a correspondente medição.

12. A ocorrência classificada como "fruta inadequada para consumo imediato" será caracterizada mediante avaliação visual dos aspectos de maturação, considerando cor, textura, consistência e condições aparentes de consumo no momento da entrega.

13. A ocorrência já considerada no IDER não poderá gerar nova redução no IDUAN quando ambos os registros decorrerem exatamente do mesmo fato, sem prejuízo de sua descrição no relatório de fiscalização.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 183 / 324

14. Refeições não entregues, recusadas e não substituídas ou cobradas indevidamente serão excluídas da medição antes da aplicação do IMR. Essa exclusão não constitui redução qualitativa e não se submete ao limite de 19%.

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO OBTIDA

A Pontuação Total das Irregularidades na Entrega das Refeições – PTER corresponderá ao somatório das avaliações registradas na Tabela 1, conforme a seguinte fórmula:

PTER = Σ (A × B)

Em que:

PTER: pontuação total das irregularidades apuradas no período;

A: pontuação atribuída à irregularidade;

B: número de ocorrências registradas no período;

Σ: somatório das avaliações das irregularidades.

A pontuação será expressa diretamente em pontos. Não será utilizada a constante **K = 68**, divisão por valor de referência ou conversão percentual.

TABELA 2 – ÍNDICE DE DESEMPENHO NA ENTREGA DAS REFEIÇÕES

Pontuação obtida – PTER	Classificação da entrega	IDER
De 0 a 2 pontos	Ótimo	1,00

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 184 / 324

De 3 a 5 pontos	Bom	0,98
De 6 a 12 pontos	Regular	0,95
De 13 a 30 pontos	Ruim	0,90
A partir de 31 pontos	Péssimo	0,80

O IDER corresponderá ao fator de desempenho da entrega das refeições no período apurado. Quanto maior a pontuação resultante das irregularidades registradas, menor será o índice atribuído à CONTRATADA.

A classificação "Péssimo" não implicará extinção automática do contrato. O resultado deverá ser comunicado ao gestor para avaliação das providências cabíveis, observados a gravidade e a reincidência das irregularidades, os impactos na continuidade do serviço, o contraditório, a ampla defesa e as disposições contratuais.

A aplicação do IDER não prejudica a exigência de correção imediata das falhas, a recusa de itens inadequados, a solicitação de reposição e a adoção das providências administrativas previstas no contrato.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 185 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO I-H

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS NA FISCALIZAÇÃO DA UNIDADE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – UAN

IDENTIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO			
UAN/endereço		Data	/ /_____
Horário de início		Horário de término	
Fiscal(is)		Representante da CONTRATADA	
Período de apuração		Tipo	☐ Completa ☐Extraordinária

1. FINALIDADE E DIRETRIZES DE UTILIZAÇÃO

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultados – IMR destina-se à avaliação objetiva das condições técnico-operacionais e higiênico-sanitárias da Unidade de Alimentação e Nutrição – UAN utilizada pela CONTRATADA para a produção das refeições objeto desta contratação.

1.2. O instrumento será aplicado pela fiscalização contratual mediante constatações objetivas e verificáveis. Sua utilização não atribui ao fiscal competência para emitir diagnóstico clínico, microbiológico ou sanitário privativo de profissional habilitado ou de autoridade sanitária.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 186 / 324

1.3. A verificação será realizada, conforme a natureza do requisito, por:

a) observação direta das instalações, equipamentos, alimentos, manipuladores e processos;

b) conferência de rótulos, etiquetas, identificações e registros;

c) análise dos documentos cuja manutenção seja obrigatória na UAN ou prevista neste Termo de Referência; e

d) medições objetivas, quando expressamente previstas.

1.4. Para facilitar a utilização deste instrumento, serão adotadas as seguintes indicações:

V – verificação visual;

D – verificação documental; e

M – medição objetiva.

1.5. Sempre que a situação constatada demandar avaliação técnico-profissional especializada, o fiscal deverá registrar objetivamente os fatos observados e submetê-los ao gestor do contrato para eventual manifestação do nutricionista responsável técnico, de outro profissional habilitado ou da autoridade sanitária competente.

1.6. A seleção e a coleta das amostras de almoço e jantar não integram a avaliação da UAN prevista neste Anexo. As unidades destinadas à amostragem serão selecionadas aleatoriamente pelo fiscal in loco, dentre as refeições efetivamente entregues, no momento do recebimento, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 187 / 324

1.7. O cumprimento dos horários de entrega, a temperatura das refeições no recebimento, a gramagem, o quantitativo entregue, a integridade das embalagens, a conformidade das preparações entregues com o cardápio e o cumprimento das incidências serão avaliados no Índice de Desempenho na Entrega das Refeições – IDER, nos termos do Anexo I-G, sendo vedada nova repercussão financeira no IDUAN quando a avaliação decorrer do mesmo fato gerador.

1.7.1. A avaliação da UAN compreenderá as condições estruturais, higiênico-sanitárias, operacionais e documentais da produção. Irregularidades relacionadas ao mesmo tema avaliado no IDER somente poderão repercutir no IDUAN quando constituírem fatos autônomos, objetivamente individualizados.

1.7.2. A ocorrência já considerada no IDER poderá ser registrada no relatório da fiscalização da UAN para fins de documentação, correção e adoção de providências, mas deverá ser classificada como RV no critério coincidente e não produzirá nova redução no IDUAN pelo mesmo fato gerador.

1.8. A aplicação deste instrumento não substitui:

a) as atribuições do nutricionista responsável técnico da CONTRATADA;

b) a fiscalização sanitária exercida pelos órgãos competentes;

c) a obrigação de correção das não conformidades identificadas; ou

d) a adoção das medidas administrativas, sanitárias ou contratuais cabíveis diante de irregularidade grave.

1.9. Este Anexo integra o Termo de Referência e será aplicado em conjunto com os itens 7.8 a 7.24 e com os Anexos I-F e I-G, sem afastar as demais obrigações contratuais e sanitárias aplicáveis.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 188 / 324

2. CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO

2.1. Cada requisito receberá uma única classificação, conforme o quadro abaixo:

RESULTADO	CRITÉRIO	EFEITO NO CÁLCULO
SIM	Requisito integralmente atendido.	1 ponto
NÃO	Requisito não atendido.	0 ponto; permanece no denominador
NA	Requisito objetivamente não aplicável à situação avaliada.	Excluído do denominador
RV	Registro vinculado ao mesmo fato já avaliado em outro critério deste instrumento ou no IDER.	Excluído do denominador

2.2. Todo requisito classificado como NA – Não Aplicável deverá conter justificativa objetiva no campo de observações.

2.3. Não poderá ser utilizado NA quando o requisito for aplicável, mas sua verificação estiver prejudicada por ausência de documento ou registro de responsabilidade da CONTRATADA, impedimento injustificado de acesso, ausência de informação que devesse estar disponível ou outra circunstância imputável à CONTRATADA. Nessas hipóteses, o requisito será classificado como NÃO, sem prejuízo do registro específico da conduta.

2.4. A classificação RV – Registro Vinculado será utilizada exclusivamente quando houver identidade entre os fatos: mesma ocorrência material, no mesmo contexto de tempo, local, refeição, objeto ou conduta, já efetivamente avaliada

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 189 / 324

em outro critério deste instrumento ou no IDER. O campo de observações deverá identificar o critério ou registro de origem.

2.5. Quando uma única ocorrência se enquadrar em mais de um critério deste instrumento, será classificada como NÃO apenas no critério mais específico ou, se necessário, no de maior gravidade; os demais critérios coincidentes serão classificados como RV.

2.6. A classificação RV não será utilizada quando houver fatos autônomos, ainda que relacionados ao mesmo tema, processo ou causa geral. Ocorrências verificadas em momentos, produtos, preparações, veículos, entregas ou condutas distintas poderão ser avaliadas separadamente, desde que individualizadas e fundamentadas.

2.7. Quando determinado requisito não puder ser verificado no momento da visita por circunstância não imputável à CONTRATADA, a fiscalização poderá utilizar registros, documentos, fotografias, planilhas ou realizar verificação complementar antes do encerramento da avaliação. Persistindo impossibilidade objetiva não imputável à CONTRATADA, o requisito será classificado como NA, mediante justificativa.

3. CHECKLIST DE FISCALIZAÇÃO

BLOCO 1 – ESTRUTURA, FLUXO E HIGIENE GERAL DA UAN

Nº	CRITÉRIO OBJETIVAMENTE VERIFICÁVEL	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	NA	RV	OBSERVAÇÃO
1	Área externa e entorno imediato da UAN livres de	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 190 / 324

	lixo acumulado, água estagnada, objetos em desuso, animais e outros focos aparentes de insalubridade.						
2	Piso das áreas de preparação e armazenamento limpo, sem acúmulo de gordura, resíduos, água ou sujidade visível.	V					
3	Piso íntegro, sem rachaduras, trincas, buracos ou outras condições que prejudiquem sua higienização.	V					
4	Paredes limpas e conservadas, sem acúmulo de gordura, sujidade, bolores ou descascamentos relevantes.	V					
5	Teto ou forro limpo e conservado, sem bolor, resíduos, descascamentos ou sujidade aparente.	V					
6	Ausência de goteiras, infiltrações ou condensação sobre	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 191 / 324

	alimentos, superfícies de preparo ou áreas de armazenamento.						
7	Portas, janelas e demais aberturas encontram-se íntegras e ajustadas, sem danos ou frestas que favoreçam o ingresso de vetores e pragas.	V					
8	Aberturas externas das áreas de preparação e armazenamento possuem telas milimétricas removíveis ou outra proteção sanitariamente adequada, quando aplicável, encontrando-se íntegras e limpas.	V					
9	Portas das áreas de preparação e armazenamento possuem fechamento automático, quando exigível.	V					
10	Ralos existentes são sifonados e suas grelhas possuem dispositivo que permita fechamento, encontrando-se limpos e desobstruídos.	V					
11	O fluxo das atividades encontra-se organizado,	V					

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 192 / 324

	sem cruzamentos inadequados entre etapas limpas e sujas e entre alimentos crus, semipreparados e prontos para consumo.						
12	Iluminação é suficiente para as atividades e as luminárias situadas sobre áreas de preparação encontram-se protegidas contra quebra ou queda acidental, quando aplicável.	V					
13	Ventilação e exaustão são adequadas, sem acúmulo excessivo de fumaça, vapor ou condensação nas áreas de produção.	V					
14	Coifas, exaustores, filtros e superfícies adjacentes encontram-se limpos, sem crostas ou incrustações visíveis de gordura, resíduos carbonizados, gotejamento ou risco de desprendimento de sujidade sobre alimentos ou superfícies de preparo.	V					
15	Existe lavatório destinado à higiene das mãos na área de manipulação, em funcionamento e	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 193 / 324

	abastecido com sabonete adequado e meio higiênico de secagem.						
16	Não são observados insetos, roedores ou outros vetores/pragas, nem fezes, ninhos, roeduras, insetos mortos em quantidade anormal ou outros vestígios evidentes de infestação nas áreas de preparação e armazenamento.	V					
17	Sanitários e vestiários encontram-se limpos, não possuem comunicação direta com as áreas de preparação ou armazenamento de alimentos e dispõem de local apropriado para guarda de objetos pessoais.	V					

Subtotal do Bloco 1: 17 critérios

BLOCO 2 – EQUIPAMENTOS, PANELAS, UTENSÍLIOS E HIGIENIZAÇÃO

Nº	CRITÉRIO OBJETIVAMENTE VERIFICÁVEL	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	NA	RV	OBSERVAÇÃO

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 194 / 324

18	Bancadas, mesas e demais superfícies que entram em contato com alimentos encontram-se limpas, íntegras e sem resíduos aderidos.	V					
19	Panelas, caldeirões, assadeiras, cubas e recipientes utilizados na produção encontram-se devidamente higienizados, sem crostas, incrustações de alimento, gordura aderida ou resíduos carbonizados.	V					
20	Utensílios encontram-se limpos e conservados, sem ferrugem, rachaduras, trincas, partes quebradas ou outras condições que dificultem a higienização ou possam contaminar os alimentos.	V					
21	Geladeiras, freezers, câmaras frias e demais equipamentos de conservação existentes encontram-se limpos e organizados, sem sangue, líquidos acumulados, bolores, resíduos, excesso anormal de gelo ou odores incompatíveis.	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 195 / 324

22	Equipamentos destinados à refrigeração ou congelamento encontram-se em funcionamento e permitem verificação da temperatura.	V/M					
23	Termômetros, balanças e demais instrumentos utilizados nos processos internos de produção, conservação e controle da UAN encontram-se íntegros, em funcionamento e com evidência de verificação ou calibração, quando exigível.	V/D/M					
24	Utensílios e materiais utilizados na higienização encontram-se limpos, conservados e separados de acordo com sua finalidade.	V					
25	Produtos saneantes e demais produtos químicos encontram-se identificados e armazenados em local próprio, separado dos alimentos, ingredientes e embalagens.	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 196 / 324

26	Não são utilizados recipientes de produtos químicos para acondicionamento de alimentos nem recipientes destinados a alimentos para armazenamento inadequado de saneantes ou outras substâncias químicas.	V					
27	Coletores de resíduos das áreas de preparação e armazenamento encontram-se íntegros, identificados e limpos, possuem tampa acionada sem contato manual quando exigível, e os resíduos são retirados com frequência suficiente e mantidos em local adequado, fechado ou isolado das áreas de preparação e armazenamento.	V					

Subtotal do Bloco 2: 10 critérios

BLOCO 3 – RECEBIMENTO, IDENTIFICAÇÃO, SEGREGAÇÃO E ARMAZENAMENTO

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 197 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

Nº	CRITÉRIO OBJETIVAMENTE VERIFICÁVEL	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	NA	RV	OBSERVAÇÃO
28	O recebimento de matérias-primas, ingredientes e embalagens ocorre em área limpa e protegida.	V					
29	As embalagens recebidas encontram-se íntegras, sem vazamentos, estufamentos, rompimentos, violações ou outras alterações aparentes.	V					
30	A temperatura dos produtos que exigem condições especiais de conservação é verificada e registrada no recebimento.	D/M					
31	Não são encontrados produtos com prazo de validade vencido entre os gêneros liberados para utilização.	V					
32	Não são encontrados alimentos com sinais aparentes de deterioração, tais como bolor, odor anormal, alteração	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 198 / 324

	relevante de aspecto, viscosidade ou outra condição manifestamente incompatível com sua utilização.						
33	Produtos vencidos, avariados, reprovados ou considerados não conformes encontram-se claramente identificados e fisicamente segregados dos produtos liberados para utilização enquanto aguardam devolução ou destinação adequada.	V					
34	Matérias-primas, ingredientes e embalagens encontram-se armazenados sobre prateleiras, paletes, estrados ou estruturas apropriadas, sem contato direto com o piso.	V					
35	Prateleiras, estrados e áreas de armazenamento encontram-se limpos, organizados e com condições que permitam inspeção e higienização.	V					
36	Produtos abertos, fracionados ou retirados da embalagem original encontram-se protegidos e	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 199 / 324

	identificados com, no mínimo, a designação do produto, data de abertura ou fracionamento e prazo de utilização, quando aplicável.						
37	Alimentos preparados mantidos sob armazenamento encontram-se identificados com a designação da preparação, data de preparo e prazo de validade, quando aplicável.	V					
38	Alimentos crus, semipreparados e prontos para consumo encontram-se armazenados de forma segregada, evitando contato direto ou indireto.	V					
39	Carnes cruas e demais produtos capazes de liberar líquidos encontram-se posicionados e acondicionados de forma a impedir gotejamento sobre alimentos prontos para consumo, hortaliças ou outros gêneros.	V					
40	Ingredientes destinados especificamente a dietas	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 200 / 324

	especiais, quando existentes, encontram-se identificados e organizados de forma a reduzir o risco de troca ou utilização indevida.						
41	Alimentos, embalagens e utensílios limpos permanecem separados de saneantes, produtos químicos, resíduos e objetos pessoais.	V					
42	A organização dos estoques permite identificar os prazos de validade e observar a utilização prioritária dos produtos com vencimento mais próximo, conforme sistema de controle adotado pela UAN.	V					

Subtotal do Bloco 3: 15 critérios

BLOCO 4 – PREPARAÇÃO, DESCONGELAMENTO E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA

Nº	CRITÉRIO OBJETIVAMENTE VERIFICÁVEL	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	NA	RV	OBSERVAÇÃO

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 201 / 324

43	O descongelamento não é realizado sobre bancadas, pias ou à temperatura ambiente, ocorrendo sob refrigeração inferior a 5°C ou mediante outro procedimento expressamente admitido pela legislação sanitária aplicável.	V/M					
44	Alimentos descongelados e não utilizados imediatamente são mantidos sob refrigeração adequada, sem evidência de recongelamento inadequado.	V					
45	Ingredientes e matérias-primas perecíveis permanecem fora de refrigeração somente pelo tempo necessário às atividades de preparação.	V					
46	Hortaliças, frutas e demais alimentos consumidos crus, quando aplicável, são submetidos a procedimento de higienização adequado, com produto regularizado e utilizado conforme orientação do fabricante.	V/D					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 202 / 324

47	Durante a preparação, são observadas medidas efetivas para evitar contato entre alimentos crus ou semipreparados e alimentos prontos para consumo.	V					
48	Utensílios, recipientes e superfícies utilizados com alimentos crus não entram em contato com alimentos prontos para consumo sem prévia higienização adequada.	V					
49	Utensílios, recipientes e materiais sujos permanecem separados dos já higienizados, não havendo cruzamento inadequado entre fluxo sujo e fluxo limpo.	V					
50	Preparações mantidas quentes encontram-se submetidas a controle de tempo e temperatura e possuem registros correspondentes, conforme os parâmetros sanitários e contratuais aplicáveis.	D/M					
51	Preparações mantidas sob refrigeração encontram-se	D/M					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 203 / 324

	submetidas a controle de tempo e temperatura e possuem registros correspondentes, quando aplicável.						
52	Alimentos preparados aguardando porcionamento, acondicionamento ou expedição encontram-se devidamente protegidos contra contaminação.	V					
53	Quando realizadas frituras, o óleo ou gordura utilizados não apresentam alteração evidente incompatível com sua utilização, como formação intensa de espuma ou fumaça ou outros sinais visíveis de deterioração.	V					
54	Não são observadas sobras de alimentos preparados de dias anteriores sendo reaproveitadas na produção, devendo ser observado o descarte das sobras conforme estabelecido neste Termo de Referência.	V/D					

Subtotal do Bloco 4: 12 critérios

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 204 / 324

BLOCO 5 – MANIPULADORES

Nº	CRITÉRIO OBJETIVAMENTE VERIFICÁVEL	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	NA	RV	OBSERVAÇÃO
55	Manipuladores utilizam uniformes limpos, conservados e compatíveis com as atividades desempenhadas.	V					
56	Cabelos encontram-se presos e protegidos; unhas apresentam-se curtas e em condições adequadas de higiene; não são utilizados adornos incompatíveis com a manipulação de alimentos.	V					
57	Manipuladores realizam higienização das mãos nos momentos necessários, utilizando o lavatório e os insumos disponíveis para essa finalidade.	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 205 / 324

58	Não são observadas práticas capazes de contaminar os alimentos, tais como fumar, comer, cuspir, manipular dinheiro ou tossir ou espirrar diretamente sobre alimentos e superfícies de preparo.	V					
59	Não são observados manipuladores com lesões aparentes desprotegidas ou condição evidente capaz de comprometer a segurança dos alimentos atuando diretamente na manipulação sem adoção das providências cabíveis.	V					
60	Os trabalhadores utilizam os equipamentos de proteção individual específicos exigíveis para as atividades que os demandem.	V					
61	Funcionários responsáveis pela higienização das instalações sanitárias utilizam uniforme apropriado e diferenciado daquele utilizado na manipulação de alimentos.	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 206 / 324

62	Existem registros de capacitação periódica dos manipuladores em higiene pessoal, manipulação higiênica dos alimentos e doenças transmitidas por alimentos, conforme aplicável.	D					
63	Existem registros dos controles de saúde dos manipuladores exigidos pela legislação aplicável.	D					

Subtotal do Bloco 5: 9 critérios

BLOCO 6 – CARDÁPIO, DIETAS, RASTREABILIDADE E CONTROLES DOCUMENTAIS

Nº	CRITÉRIO OBJETIVAMENTE VERIFICÁVEL	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	NA	RV	OBSERVAÇÃO
64	A UAN utilizada na execução possui Licença ou Alvará Sanitário vigente, conforme exigível pela autoridade sanitária competente.	D					
65	Encontram-se disponíveis os documentos vigentes	D					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 207 / 324

	de regularidade da pessoa jurídica e de identificação do nutricionista responsável técnico perante o Conselho Regional de Nutricionistas, conforme exigido neste Termo de Referência.						
66	Cardápio mensal vigente encontra-se disponível na UAN, elaborado e assinado pelo nutricionista da CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, ressalvada a hipótese de utilização do cardápio-padrão contratualmente prevista.	D/V					
67	A UAN mantém procedimento de conferência da produção em relação ao cardápio aprovado, incluindo a verificação e o registro das alterações formalmente autorizadas pela CONTRATANTE.	V/D					
68	A UAN mantém registros atualizados das composições, variedades e incidências previstas no Anexo I-C, permitindo identificar separadamente	D					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 208 / 324

	as preparações programadas e efetivamente produzidas para o almoço e o jantar.						
69	As fichas técnicas das preparações previstas no cardápio encontram-se atualizadas e disponíveis na UAN.	D					
70	Quando houver dietas especiais, existe cardápio específico atualizado e assinado pelo nutricionista, compatível com as solicitações formalmente encaminhadas pela CONTRATANTE.	D					
71	Quando houver dietas especiais, a UAN adota procedimento de preparo, acondicionamento, identificação e segregação capaz de evitar trocas e assegurar a correta destinação das refeições.	V/D					
72	Existem registros atualizados do controle de temperatura dos alimentos e dos equipamentos nos pontos em que esse controle é exigido.	D					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 209 / 324

73	O Manual de Boas Práticas e os Procedimentos Operacionais Padronizados – POP exigíveis encontram-se atualizados e disponíveis na UAN.	D					
74	Há comprovação de utilização de água potável e, quando exigível, encontram-se disponíveis laudos ou controles de potabilidade compatíveis com a forma de abastecimento e com a legislação vigente.	D					
75	Existem registros da higienização periódica do reservatório de água, em periodicidade compatível com a legislação sanitária, inclusive certificado de execução quando o serviço for terceirizado.	D					
76	Existe POP e/ou registro de ações preventivas e corretivas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, demonstrando a adoção contínua de medidas destinadas a impedir	D					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 210 / 324

	atração, abrigo, acesso ou proliferação de pragas.						
77	Quando houver utilização de controle químico de vetores ou pragas, existe comprovante de execução emitido por empresa especializada e regularmente habilitada/licenciada, com as informações exigidas pela legislação sanitária.	D					
78	Encontram-se disponíveis documentos que permitam verificar a origem e a procedência das matérias-primas e dos insumos utilizados, quando exigíveis ou solicitados pela fiscalização.	D					
79	Encontram-se disponíveis os registros das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos relevantes à produção e conservação dos alimentos, conforme exigido neste Termo de Referência.	D					

Subtotal do Bloco 6: 16 critérios

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 211 / 324

Observação: O item 77 poderá ser classificado como NA quando, comprovadamente, não tiver sido necessária a utilização de controle químico no período avaliado, permanecendo obrigatória a existência das ações preventivas e corretivas previstas no item 76.

BLOCO 7 – ACONDICIONAMENTO, EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE

Nº	CRITÉRIO OBJETIVAMENTE VERIFICÁVEL	VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	NA	RV	OBSERVAÇÃO
80	Alimentos preparados aguardando transporte encontram-se protegidos e identificados de forma que permita sua rastreabilidade, contendo, quando aplicável, designação, data de preparo e prazo de validade.	V					
81	Caixas, recipientes, contêineres e demais utensílios destinados ao acondicionamento e transporte encontram-se limpos, íntegros e adequadamente armazenados ou preparados para utilização na UAN.	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 212 / 324

82	O veículo efetivamente utilizado na execução possui Licença Sanitária vigente correspondente ao veículo identificado, conforme exigência da regulamentação estadual e deste Termo de Referência.	D					
83	A cabine destinada ao condutor encontra-se isolada do compartimento utilizado para o transporte dos alimentos.	V					
84	O veículo apresenta, em suas laterais externas, a identificação exigida pela regulamentação sanitária aplicável ao transporte de alimentos.	V					
85	O compartimento de carga do veículo apresentado para utilização na execução contratual encontra-se limpo, seco, conservado e livre de resíduos, vazamentos, odores incompatíveis ou indícios de pragas.	V					
86	Refeições e recipientes são transportados adequadamente	V					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 213 / 324

	acondicionados, sem contato direto com o piso do compartimento de carga e sem condições de empilhamento ou disposição capazes de comprometer sua integridade.						
87	Não são transportados conjuntamente com as refeições pessoas, animais, saneantes, produtos químicos, resíduos ou outras cargas capazes de comprometer a qualidade ou a segurança dos alimentos.	V					
88	O sistema utilizado para transporte possui condições estruturais e operacionais para manutenção da temperatura exigida e, quando aplicável, dispõe de equipamento de controle térmico em funcionamento.	V/M					
89	Na expedição das refeições destinadas ao Presídio Militar, são utilizados os lacres numerados exigidos pelo Anexo I-F e são mantidos os respectivos registros	V/D					

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 214 / 324

	para fins de rastreabilidade.						
90	As operações de carregamento e descarregamento são realizadas em condições protegidas, reduzindo a exposição dos alimentos e preservando higiene, integridade e condições térmicas.	V					

Subtotal do Bloco 7: 11 critérios

Observação: A avaliação dos recipientes, veículos, sistemas de controle térmico, lacres e demais condições de transporte na UAN não produzirá nova redução quando corresponder exatamente à mesma ocorrência já considerada no IDER em determinada entrega; nessa hipótese, deverá ser utilizada a classificação RV, com identificação do registro correspondente.

4. CONSOLIDAÇÃO DOS CRITÉRIOS

BLOCO	QUANTIDADE DE CRITÉRIOS
Bloco 1 – Estrutura, fluxo e higiene geral da UAN	17
Bloco 2 – Equipamentos, panelas, utensílios e higienização	10

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 215 / 324

Bloco 3 – Recebimento, identificação, segregação e armazenamento	15
Bloco 4 – Preparação, descongelamento e prevenção de contaminação cruzada	12
Bloco 5 – Manipuladores	9
Bloco 6 – Cardápio, dietas, rastreabilidade e controles documentais	16
Bloco 7 – Acondicionamento, expedição e transporte	11
TOTAL	**90**

5. CÁLCULO DO RESULTADO

5.1. Para fins de cálculo do IDUAN, serão atribuídos os seguintes resultados:

SIM = 1 ponto;

NÃO = 0 ponto;

NA = excluído do denominador; e

RV = excluído do denominador, mediante identificação do registro em que o mesmo fato foi efetivamente avaliado.

5.2. O percentual de conformidade da UAN será calculado pela seguinte fórmula:

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 216 / 324

P-IDUAN = (número de critérios classificados como SIM ÷ número de critérios aplicáveis) × 100

5.2.1. O número de critérios aplicáveis será calculado da seguinte forma:

Critérios aplicáveis = 90 – critérios NA – critérios RV

5.3. Os critérios classificados como NÃO permanecerão no denominador e receberão pontuação igual a zero.

5.4. Os critérios classificados como RV deverão indicar, no campo de observações, o requisito deste instrumento ou o registro do IDER em que o mesmo fato foi considerado.

5.5. A avaliação será considerada inválida quando não houver critério aplicável ou quando a cobertura dos critérios for insuficiente para caracterizar aplicação completa do instrumento, devendo ser realizada nova avaliação.

Exemplo de cálculo

DADO	VALOR
Total de critérios	90
Critérios NA	5
Critérios RV	2
Critérios aplicáveis	83
Critérios SIM	78
Critérios NÃO	5

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 217 / 324

P-IDUAN	(78 ÷ 83) × 100 = 93,98%
Classificação/IDUAN	Bom/0,98

6. PERIODICIDADE DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO

PERÍODO DE APURAÇÃO	PERÍODO DE APLICAÇÃO
1º de janeiro a 31 de março	1º de abril a 30 de junho
1º de abril a 30 de junho	1º de julho a 30 de setembro
1º de julho a 30 de setembro	1º de outubro a 31 de dezembro
1º de outubro a 31 de dezembro	1º de janeiro a 31 de março do exercício seguinte, quando houver continuidade contratual

6.1. Deverá ser realizada, no mínimo, uma avaliação completa da UAN em cada período trimestral de apuração abrangido pela execução contratual.

6.1.1. Considera-se completa a avaliação que examine todos os critérios aplicáveis e apresente justificativa para cada classificação NA ou RV, além dos registros mínimos previstos no item 12.

6.2. As fiscalizações poderão ocorrer em dias e horários não previamente informados à CONTRATADA, observadas as condições de acesso e segurança aplicáveis.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 218 / 324

6.3. Quando houver apenas uma avaliação completa no período de apuração, o percentual nela obtido corresponderá ao P-IDUAN trimestral.

6.4. Quando houver duas ou mais avaliações completas no mesmo período de apuração, será utilizada a média aritmética simples dos respectivos percentuais, mantida a precisão integral até o arredondamento final.

P-IDUAN trimestral = soma dos percentuais das avaliações completas ÷ número de avaliações completas

6.5. Inspeções extraordinárias destinadas exclusivamente à apuração de fato específico, à verificação de correção ou ao acompanhamento de determinada não conformidade não integrarão automaticamente a média trimestral, salvo quando houver aplicação completa deste instrumento.

6.6. Durante o primeiro período de apuração abrangido pela execução contratual, enquanto inexistir IDUAN proveniente de período anterior, será utilizado, exclusivamente para composição do IDG, o fator IDUAN = 1,00.

6.7. O resultado do primeiro período de apuração abrangido pela execução contratual produzirá efeitos no período trimestral subsequente.

6.8. Na ausência de avaliação trimestral por motivo não imputável à CONTRATADA, será mantido o último IDUAN validamente apurado.

6.9. Caso ainda não exista IDUAN anterior, será mantido o fator 1,00 até a primeira apuração válida.

6.10. A ausência de avaliação decorrente de impedimento, obstrução ou conduta imputável à CONTRATADA deverá ser registrada e comunicada ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis. Será mantido provisoriamente o último IDUAN validamente apurado, sem prejuízo da apuração da conduta em procedimento próprio.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 219 / 324

6.10.1. Caso ainda não exista IDUAN anterior, será mantido provisoriamente o fator 1,00 até a realização da primeira avaliação válida, sem prejuízo da apuração administrativa do impedimento causado pela CONTRATADA.

7. CLASSIFICAÇÃO DO IDUAN

P-IDUAN	CLASSIFICAÇÃO	IDUAN
De 95,00% a 100,00%	Ótimo	1,00
De 90,00% a 94,99%	Bom	0,98
De 80,00% a 89,99%	Regular	0,95
De 70,00% a 79,99%	Ruim	0,90
Inferior a 70,00%	Péssimo	0,80

7.1. O fator IDUAN correspondente à classificação será utilizado na composição do Índice de Desempenho Geral – IDG, conforme a fórmula **IDG = IDER × IDUAN** prevista no Termo de Referência.

7.2. O índice efetivamente apurado será preservado para a classificação do desempenho e para as medidas administrativas ou contratuais cabíveis, ainda que o Fator de Ajuste de Pagamento – FAP observe o limite mínimo de 0,81 previsto no item 7.12.1 do Termo de Referência.

7.3. A classificação Péssimo deverá ser imediatamente comunicada ao gestor do contrato, mas não implica sanção ou extinção automática. Qualquer medida sancionatória ou de extinção dependerá de procedimento próprio, com contraditório, ampla defesa e observância da legislação aplicável.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 220 / 324

7.4. As não conformidades graves previstas no item 11 serão registradas e tratadas imediatamente, independentemente do resultado percentual. Sua repercussão no IDUAN ocorrerá somente pelos critérios objetivamente aplicáveis, vedada alteração discricionária da faixa de classificação.

8. CONTROLE DO CARDÁPIO E DAS INCIDÊNCIAS

8.1. Para avaliação do cardápio vigente, a fiscalização verificará objetivamente:

a) a existência do cardápio aplicável ao período;

b) a assinatura do nutricionista responsável;

c) a aprovação pela CONTRATANTE;

d) a disponibilidade do cardápio na UAN; e

e) a correspondência entre o cardápio aprovado e a produção observada.

8.2. Na hipótese de aplicação do cardápio-padrão prevista no Termo de Referência, será considerado vigente o cardápio contratualmente definido, sem prejuízo da apuração da ocorrência que tenha dado causa à sua utilização.

8.3. O controle das incidências previstas no Anexo I-C será verificado na UAN mediante análise da existência, atualização e organização dos registros relacionados a cardápios aprovados, produção realizada, fichas técnicas, substituições ou alterações formalmente autorizadas e controle individualizado das preparações e incidências do almoço e do jantar.

8.4. O descumprimento material do cardápio ou das incidências identificado na UAN que se reflita em refeição efetivamente entregue deverá ser comunicado ao

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 221 / 324

fiscal responsável pelo IDER. Se o mesmo fato for considerado no IDER, o critério coincidente no IDUAN será classificado como RV.

8.5. A ausência, desatualização ou inadequação dos controles documentais será avaliada no IDUAN quando constituir falha própria da UAN, ainda que não tenha sido constatada irregularidade na refeição entregue.

8.6. O fiscal não realizará avaliação clínica ou nutricional especializada do cardápio, limitando-se à verificação objetiva dos documentos, registros, autorizações e parâmetros contratualmente estabelecidos.

9. DIETAS ESPECIAIS

9.1. Quando houver dietas especiais formalmente solicitadas, a fiscalização verificará objetivamente a existência do cardápio correspondente, a assinatura do nutricionista, a identificação das refeições, a segregação adequada durante o preparo e o acondicionamento e a correspondência entre a identificação da dieta e a solicitação encaminhada pela CONTRATANTE.

9.2. Não caberá ao fiscal administrativo realizar avaliação clínica ou nutricional da prescrição.

9.3. Na inexistência de dieta especial solicitada no período avaliado, os requisitos exclusivamente dependentes dessa situação poderão ser classificados como NA, mediante justificativa.

10. CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS

10.1. A avaliação compreenderá cumulativamente a ausência de sinais aparentes de vetores e pragas, a existência de medidas preventivas e corretivas contínuas, a existência do respectivo POP e dos registros de acompanhamento

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 222 / 324

e, quando utilizado controle químico, a comprovação de execução por empresa especializada e regularmente habilitada ou licenciada.

10.2. A simples apresentação de certificado de desinsetização ou desratização não será suficiente para considerar o controle conforme quando forem observados sinais objetivos de infestação ou falhas relevantes nas medidas preventivas.

10.3. A presença de vetores ou pragas em área de preparação, armazenamento ou acondicionamento de alimentos deverá ser registrada imediatamente, independentemente do resultado percentual global do IDUAN.

11. NÃO CONFORMIDADES QUE EXIGEM PROVIDÊNCIA IMEDIATA

11.1. O resultado percentual do IDUAN não substitui a adoção de providências imediatas diante de situações capazes de representar risco relevante à segurança dos alimentos ou descumprimento contratual grave.

11.2. Deverão ser imediatamente registradas e comunicadas ao gestor, entre outras:

a) alimento vencido disponível para utilização;

b) alimento com sinais evidentes de deterioração;

c) presença de vetores ou pragas em área de preparação, armazenamento ou acondicionamento;

d) falta de água ou situação que coloque em dúvida a potabilidade da água utilizada;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 223 / 324

e) produto vencido, avariado ou reprovado mantido sem identificação e segregação junto ao estoque liberado;

f) contaminação direta ou risco evidente de contaminação cruzada entre alimento cru e alimento pronto para consumo;

g) descongelamento realizado em condição manifestamente inadequada;

h) alimento perecível mantido em condição de tempo ou temperatura manifestamente incompatível com sua conservação;

i) contato de alimento com saneantes, resíduos, superfícies visivelmente contaminadas ou outra fonte evidente de contaminação;

j) gordura, crosta, resíduo ou material desprendendo-se de coifa, teto, equipamento, panela ou utensílio sobre alimento ou área de preparação;

k) reutilização de sobras em desacordo com o Termo de Referência;

l) manipulador em condição aparente capaz de contaminar diretamente os alimentos sem adoção das medidas cabíveis;

m) dieta especial sem identificação suficiente para prevenir troca;

n) utilização de veículo sem licença sanitária vigente ou em condição sanitária manifestamente inadequada;

o) transporte de refeições juntamente com pessoas, animais, produtos químicos ou outras cargas incompatíveis; e

p) qualquer outra ocorrência que, pelas circunstâncias objetivamente constatadas, demande medida imediata de proteção.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 224 / 324

11.3. Nessas hipóteses, o fiscal não emitirá diagnóstico sanitário ou microbiológico. Deverá registrar os fatos, produzir registro fotográfico quando possível, comunicar imediatamente o gestor, adotar dentro de sua competência as medidas cautelares previstas no Termo de Referência e solicitar avaliação especializada quando necessária.

12. REGISTRO, CONSOLIDAÇÃO E CIÊNCIA

12.1. Cada aplicação completa deste instrumento deverá conter, no mínimo:

a) data e horário da fiscalização;

b) identificação e endereço da UAN;

c) identificação do fiscal ou dos fiscais;

d) identificação do representante da CONTRATADA presente, quando houver;

e) classificação de cada requisito como SIM, NÃO, NA ou RV;

f) justificativa dos requisitos classificados como NA;

g) identificação do critério ou registro de origem dos requisitos classificados como RV;

h) descrição objetiva das não conformidades;

i) documentos e registros examinados;

j) medições realizadas, quando aplicáveis;

k) registros fotográficos, quando pertinentes e possíveis;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 225 / 324

l) providências adotadas e prazo para correção, quando cabível;

m) número total de critérios, critérios NA, critérios RV e critérios aplicáveis;

n) número de critérios classificados como SIM e como NÃO; e

o) P-IDUAN apurado, classificação e fator IDUAN correspondente.

12.2. A ausência ou a recusa do representante da CONTRATADA em acompanhar ou dar ciência ao registro não impedirá a fiscalização nem invalidará seus resultados. A assinatura, quando aposta, representará apenas ciência e não importará concordância.

12.3. O resultado será comunicado à CONTRATADA e poderá ser objeto de pedido de reanálise nos prazos e condições previstos no item 7.15 do Termo de Referência.

Quadro-resumo da avaliação

TOTAL	NA	RV	APLICÁVEIS	SIM	NÃO	P-IDUAN	CLASSIFICAÇÃO	IDUAN
90								

REGISTRO DE CIÊNCIA	DATA	ASSINATURA
Fiscal responsável		
Representante da CONTRATADA, quando presente		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 226 / 324

13. PRECISÃO E ARREDONDAMENTO

13.1. Os cálculos deverão preservar a precisão integral durante as operações, sem arredondamentos intermediários.

13.2. Quando houver mais de uma avaliação completa no período, será calculado o percentual de cada avaliação com precisão integral e, posteriormente, a média aritmética.

13.3. O P-IDUAN final será arredondado uma única vez para duas casas decimais. Se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5, a segunda casa será acrescida de uma unidade; se inferior a 5, será mantida.

13.4. O valor final, após o único arredondamento previsto no item 13.3, será utilizado para enquadramento na faixa de classificação do item 7.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O IDUAN constitui mecanismo de aferição objetiva da qualidade da execução contratual e de adequação da remuneração ao desempenho alcançado, não se confundindo, por si só, com sanção administrativa.

14.2. A obtenção das classificações Ótimo ou Bom não desobriga a CONTRATADA de corrigir todos os requisitos individualmente avaliados como não conformes.

14.3. A mesma ocorrência material não poderá produzir mais de uma redução no IMR: é vedada sua contabilização cumulativa em dois ou mais critérios do IDUAN ou, pelo mesmo fato gerador, no IDER e no IDUAN.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 227 / 324

14.3.1. A repercussão da ocorrência no IMR não impede sua apuração como eventual infração contratual autônoma, pois o ajuste do pagamento não possui natureza de sanção. A aplicação de sanção dependerá de previsão legal e contratual, motivação e procedimento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.2. É vedada a aplicação de duas sanções administrativas de mesma natureza e fundamento pelo mesmo fato. Não constitui duplicidade a adoção de providência cautelar, corretiva, sanitária ou ressarcitória juridicamente cabível, desde que motivada e distinta do ajuste qualitativo do IMR.

14.3.3. Irregularidades relacionadas ao mesmo tema poderão ser avaliadas separadamente quando decorrerem de fatos autônomos, objetivamente individualizados e fundamentados.

14.4. Os registros produzidos por meio deste instrumento integrarão a documentação da fiscalização contratual e poderão subsidiar o recebimento, a liquidação, o pagamento, a avaliação do desempenho da CONTRATADA, a análise de eventual prorrogação e outras decisões relacionadas à execução contratual.

14.5. A aplicação deste instrumento observará a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC Anvisa nº 216, de 15 de setembro de 2004, com as alterações promovidas pela RDC Anvisa nº 52, de 29 de setembro de 2014; a Portaria SESA nº 069-R, de 26 de setembro de 2007, no que couber ao transporte de alimentos; as normas sanitárias supervenientes aplicáveis; e as demais disposições do Termo de Referência.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 228 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO I-I

REGRAS SOBRE FATURAMENTO E ISENÇÃO DO ICMS

1. Nos termos do art. 5º, inciso CIII, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo – RICMS/ES, são isentas do ICMS as operações internas de fornecimento de alimentação destinadas ao consumo por órgãos da Administração Pública Estadual direta, suas autarquias e fundações, mantidas pelo Poder Público Estadual e regidas por normas de direito público, observadas as condições previstas no referido dispositivo e neste Anexo.

2. A fruição do benefício fiscal previsto no item 1 fica condicionada ao cumprimento cumulativo das obrigações estabelecidas no art. 5º, inciso CIII, alíneas "a" e "b", do RICMS/ES, especialmente:

2.1 - Durante o certame, deduzir de sua proposta comercial, o "valor do benefício";

2.2 - Se restar vencedor do certame, demonstrar e abater, do preço da mercadoria, o "valor do benefício", indicando-o expressamente no documento fiscal.

Parágrafo Único. Uma vez celebrado o contrato, a obrigação acessória descrita no item 2.2 passa a ser considerada como obrigação contratual inescusável.

3. - O "valor do benefício" é correspondente ao valor que o Estado receberia a título de ICMS, caso a licitante não fosse submetida à isenção tributária mencionada no item 1.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 229 / 324

4. - A fim de calcular o "valor do benefício", o licitante deverá adotar a alíquota aplicável ao seu respectivo regime de tributação, observando-se os seguintes parâmetros:

4.1. Caso a licitante esteja submetida ao regime ordinário de apuração e recolhimento do ICMS, deverá adotar a alíquota de 17% (dezessete por cento) para fins de cálculo do "valor do benefício".

4.2 - Caso a licitante esteja submetida ao regramento especial previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional), deverá consultar a tabela de alíquotas constante do Anexo daquela Lei, para fins de identificar a alíquota de ICMS que lhe é aplicável, de modo que lhe seja possível, então, calcular o "valor do benefício".

Parágrafo Primeiro. A licitante poderá demonstrar, de forma motivada e mediante documentação idônea, que está submetida a regime especial ou diferenciado de apuração do ICMS diverso daquele previsto no item 4.2. Nessa hipótese, o Pregoeiro examinará a documentação apresentada e proferirá decisão fundamentada, podendo solicitar, caso necessário, manifestação da Procuradoria-Geral do Estado – PGE e da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

Parágrafo Segundo. Sem prejuízo para o disposto no parágrafo anterior, as licitantes declaram estar cientes, desde já, que as operações de venda de refeição coletiva destinadas ao consumo pela Administração Estadual não são submetidas ao regramento especial denominado "COMPETE", pelo que não é aplicável a alíquota de 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento) prevista no artigo 530-L-R-F do RICMS.

Parágrafo Terceiro. É obrigatório o cálculo do "valor do benefício", adotando-se alíquota que seria aplicável segundo o peculiar regramento ao qual se submete o licitante. O licitante não deve indicar, em sua proposta comercial, que está

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 230 / 324

submetido à alíquota zero, fazendo com que o "valor do benefício" seja igual a zero.

5. A classificação e o julgamento das propostas serão efetuados segundo o critério de menor preço global líquido da diária, observado o disposto , nos itens **8.1 e 8.4.1 a 8.4.4** deste Termo de Referência e no item do edital que disciplinar o julgamento das propostas.

6. - Para os fins desta licitação, "preço líquido" corresponde ao resultado aritmético do preço bruto, subtraído do "valor do benefício" de ICMS, ou seja:

PREÇO LÍQUIDO = (PREÇO BRUTO) – (VALOR DO BENEFÍCIO DE ICMS)

7. Efetuada a classificação das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar sua proposta final por escrito, observando os critérios previstos no edital, nos itens **8.1 e 8.4.1 a 8.4.4** deste Termo de Referência e neste Anexo, com a indicação dos preços bruto e líquido, globais e unitários, acompanhados da respectiva memória de cálculo.

Parágrafo Primeiro. Para fins de cálculo do preço bruto, a licitante deve considerar a alíquota de ICMS que lhe é aplicável, segundo seu peculiar regramento, observando que é obrigatório adotar a técnica do "cálculo por dentro".

8. - Quando da emissão do documento fiscal de cobrança, a licitante CONTRATADA deverá indicar o preço bruto, abater o valor do benefício conforme regras de cálculo acima descritas e, ao final, informar o preço líquido.

9. As providências orçamentárias e financeiras da CONTRATANTE, inclusive aquelas relativas ao empenho, à liquidação e ao pagamento, considerarão o preço líquido.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 231 / 324

10. O descumprimento das regras deste Anexo relativas à emissão do documento fiscal ensejará sua devolução à CONTRATADA para as devidas correções. O prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do documento regularizado, sem incidência de encargos ou qualquer outro ônus para a CONTRATANTE.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 232 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO I-J

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1.1. CONTRATANTE: _____

1.2. CNPJ DA CONTRATANTE: _____

1.3. CONTRATADA: _____

1.4. CNPJ DA CONTRATADA: _____

1.5. NÚMERO DO CONTRATO: _____

1.6. OBJETO:

1.7. MÊS DE REFERÊNCIA DO FATURAMENTO: _____

1.8. NOTA FISCAL Nº: _____

2. DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO

☐ Nota fiscal correspondente ao período de faturamento, emitida após a conclusão da medição e a autorização da CONTRATANTE.

☐ Certidão conjunta de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias, observada sua validade.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 233 / 324

☐ Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigida no edital ou aplicável à contratação.

☐ Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal, quando exigida no edital ou aplicável à contratação.

☐ Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, observado seu prazo de validade.

☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa, observada sua validade.

☐ Outros documentos específicos previstos no edital, no contrato ou solicitados justificadamente pela CONTRATANTE: _____.

3. CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO

3.1. A verificação observará a natureza do objeto contratado, consistente no fornecimento de alimentação, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.2. A comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente da regularidade fiscal, social e trabalhista, será realizada mediante apresentação das certidões pertinentes ou consulta aos sistemas oficiais disponíveis.

3.3. As certidões válidas anteriormente apresentadas poderão ser aproveitadas enquanto permanecerem vigentes, dispensada sua reapresentação desnecessária.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 234 / 324

3.4. Não serão exigidos rotineiramente, como condição de pagamento, controle de ponto, folha de pagamento individualizada, relação nominal de todos os empregados, recibos de férias, documentos rescisórios ou comprovantes específicos de benefícios trabalhistas próprios de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.5. Havendo necessidade concreta, indício de irregularidade ou determinação fundamentada da autoridade competente, poderão ser solicitados documentos adicionais estritamente relacionados à execução contratual, observadas a pertinência, a proporcionalidade, a legislação aplicável e a proteção dos dados pessoais.

3.6. Quando especificamente exigíveis, os recolhimentos do FGTS e das contribuições previdenciárias serão comprovados pelos documentos oficiais vigentes aplicáveis ao enquadramento da CONTRATADA, inclusive a Guia do FGTS Digital — GFD e o DARF emitido pela DCTF Web, quando cabíveis.

3.7. A comprovação de obrigações específicas observará seus respectivos vencimentos legais, não sendo exigidos comprovantes relativos a obrigações ainda não vencidas.

3.8. A identificação de irregularidade deverá ser registrada e comunicada ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, observadas a legislação aplicável e as disposições contratuais.

4. DECLARAÇÃO DA CONTRATADA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa acima identificada mantém as condições de habilitação exigidas para a contratação e cumpre as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais vencidas e relacionadas à

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 235 / 324

execução do contrato, responsabilizando-se pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.

Declaro, ainda, que comunicarei à CONTRATANTE eventual alteração relevante na situação de regularidade da empresa durante a execução contratual.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

5. VERIFICAÇÃO PELA CONTRATANTE

☐ Documentação regular.

☐ Documentação pendente.

☐ Irregularidade identificada.

Observações:

Nome do responsável pela verificação: _____

Cargo ou função: _____

Data: / /_____

Assinatura: _____

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 236 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO I-K

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, declara, para os fins previstos no art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que possui pleno conhecimento dos locais, das condições e das peculiaridades relacionadas à execução dos serviços de nutrição e alimentação destinados aos presos custodiados no Presídio Militar, conforme estabelecido no edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

Declara, ainda, que conhece as condições de acesso e segurança do Presídio Militar, os locais e procedimentos de entrega e recebimento das refeições, os horários estabelecidos, as exigências relativas ao transporte, acondicionamento, conferência e demais informações disponibilizadas pela Administração, tendo considerado tais condições na elaboração de sua proposta.

A presente declaração impede a alegação posterior de desconhecimento das condições que tenham sido expressamente informadas pela Administração ou que fossem objetivamente verificáveis antes da apresentação da proposta.

Esta declaração não implica renúncia ao reajustamento em sentido estrito nem ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente diante de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, alteração unilateral determinada pela Administração ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato, da legislação aplicável e de eventual matriz de riscos.

_____***/ES, _____ de _____ de 2026***.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674, Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 237 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

CRN Nº _____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 238 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

GLOSSÁRIO

ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados

ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária

BP: Balanço Patrimonial

CAT: Certidão de Acervo Técnico

CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CCT: Convenção Coletiva de Trabalho

CEI: Cadastro Específico do INSS

CEIS: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

CFN: Conselho Federal de Nutrição

CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas

CNPJ: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

CNDT: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

COFINS: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

CPF: Cadastro de Pessoas Físicas

CRF: Certificado de Regularidade do FGTS

CRN: Conselho Regional de Nutrição

DAP: Declaração de Aptidão ao Pronaf

DAP-P: Declaração de Aptidão ao Pronaf – Pessoa Jurídica

DARF: Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DAU: Dívida Ativa da União

DRE: Demonstração do Resultado do Exercício

DREI: Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DTA: Doença Transmitida por Alimentos

ECD: Escrituração Contábil Digital

EPIs: Equipamentos de Proteção Individual

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 239 / 324

ETP: Estudo Técnico Preliminar

FAP: Fator de Ajuste de Pagamento

FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

GFD: Guia do FGTS Digital

GLP: Gás Liquefeito de Petróleo

GRF: Guia de Recolhimento do FGTS

GRRF: Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS: Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação

IDER: Índice de Desempenho na Entrega das Refeições

IDG: Índice de Desempenho Geral

IDUAN: Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição

IMR: Instrumento de Medição de Resultados

INPC: Índice Nacional de Preços ao Consumidor

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social

IPNA: Instrumento de Pesagem Não Automático

ISSQN: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

LC: Liquidez Corrente

LG: Liquidez Geral

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

LOA: Lei Orçamentária Anual

MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária

MBPF: Manual de Boas Práticas de Fabricação

MEI: Microempreendedor Individual

NA: Não aplicável

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204670d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 240 / 324

ND: Número de dias de atraso

NR: Norma Regulamentadora

PCA: Plano de Contratações Anual

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PGE: Procuradoria-Geral do Estado

PGR: Programa de Gerenciamento de Riscos

P-IDUAN: Percentual do Índice de Desempenho da Unidade de Alimentação e Nutrição

PIS: Programa de Integração Social

PGFN: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

POP: Procedimento Operacional Padronizado

PVPS: Primeiro que Vence, Primeiro que Sai

RBMLQ-I: Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro

RDC: Resolução de Diretoria Colegiada

RFB: Receita Federal do Brasil

RICMS/ES: Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo

RT: Responsável Técnico

SIF: Serviço de Inspeção Federal

SEFAZ: Secretaria de Estado da Fazenda

SG: Solvência Geral

SPED: Sistema Público de Escrituração Digital

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados

TR: Termo de Referência

TRCT: Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho

UAN: Unidade de Alimentação e Nutrição

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 241 / 324

UHT: Ultra High Temperature.

SIADES: Sistema Administrativo Digital do Estado do Espírito Santo

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 242 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
APÊNDICE A – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.IDENTIFICAÇÃO	
Número do Processo E-Docs	E-Docs nº 2026-979M2
Unidade Gestora	Polícia Militar do Espírito Santo (PMES)
Unidades Administrativas Envolvidas	Divisão Corporativa Prisional Militar – C6/Corregedoria
Responsável pela elaboração no âmbito da unidade requisitante	2º Tenente QOASPM Luciana Vaneli Gama – CPF 039271087-07

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que tem por objetivo identificar a solução mais adequada e eficiente para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de nutrição e alimentação destinados aos presos custodiados no Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES).

O presente estudo contempla a análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos técnicos, operacionais, sanitários, econômicos e de gestão, com vistas a assegurar a prestação contínua, regular e adequada do serviço, em conformidade com as necessidades da unidade prisional e com as diretrizes da Administração Pública.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto Estadual nº 5.352-R, de 28 de março de 2023;
- Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19 de agosto de 2011;
- Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal);
- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), no que couber;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 243 / 324

- Decreto Estadual nº 4.251-R, de 18 de julho de 2018, no que couber;
- Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Portaria Estadual nº 069-R/2007, no que couber;
- BRASIL. Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 6ª edição;
- BRASIL. Tribunal de Contas da União (TCU). Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência. 5ª edição, Brasília, 2023.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A alimentação constitui direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal, cabendo ao Estado assegurar sua efetivação, inclusive em relação às pessoas privadas de liberdade. No mesmo sentido, o art. 38 do Código Penal estabelece que "o preso conserva todos os direitos não atingidos pela perda da liberdade, impondo-se a todas as autoridades o respeito à sua integridade física e moral".

A Lei de Execução Penal nº 7.210/1984, em seu art. 12, dispõe que a assistência material ao preso compreende, obrigatoriamente, o fornecimento de alimentação suficiente e adequada, sendo dever do Estado garantir, de forma regular e contínua, a oferta de refeições em quantidade e qualidade compatíveis com a preservação da saúde, da dignidade e da integridade da pessoa custodiada.

No âmbito da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), compete à Corregedoria, por meio da Divisão Corporativa Prisional Militar – C6, a gestão e a administração do Presídio Militar, incluindo a custódia dos internos e a adoção das providências necessárias ao adequado funcionamento da unidade, dentre as quais se insere o fornecimento regular de alimentação.

A adequada prestação do serviço de alimentação no ambiente prisional produz reflexos diretos não apenas sobre a saúde dos custodiados, mas também sobre a manutenção da ordem, da disciplina e da segurança institucional. A ausência, a descontinuidade ou a inadequação no fornecimento das refeições pode acarretar prejuízos à saúde da população custodiada, aumento da vulnerabilidade a agravos e comprometimento da estabilidade operacional da unidade.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de alimentação e nutrição justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular de refeições em condições higiênico-sanitárias adequadas, nutricionalmente balanceadas e compatíveis com as diretrizes de segurança alimentar, contribuindo para a preservação da saúde e da dignidade dos internos.

Ressalta-se, ainda, que a prestação inadequada ou a interrupção desse serviço configura descumprimento de dever legal do Estado, podendo ensejar responsabilização

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 244 / 324

administrativa e judicial, além de repercussões diretas sobre a gestão e a segurança da unidade prisional.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de alimentação e nutrição destinados aos presos custodiados no Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), de forma a garantir a continuidade do serviço, o cumprimento das obrigações legais e a adequada gestão do ambiente prisional.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), referente ao exercício de 2026, no âmbito da Corregedoria, contemplando o objeto "Contrato de fornecimento de alimentação para os internos/presos da justiça custodiados no Presídio Militar da PMES".

5.2. Conforme registrado no PCA, a contratação está classificada na natureza de despesa **3.3.90.30**, com previsão na **Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026**, vinculada às despesas de custeio.

5.3. O Plano de Contratações Anual da PMES encontra-se disponível para consulta pública no sítio eletrônico institucional da Corporação.

5.4. A previsão no PCA demonstra a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional da Corporação, evidenciando tratar-se de demanda previamente estruturada e essencial à manutenção das atividades do Presídio Militar, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os elementos necessários para a contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de alimentação e nutrição, bem como as respectivas justificativas, são descritos a seguir:

6.1. A prestação dos serviços é de caráter continuado, de domingo a sábado, inclusive em feriados, devendo ser disponibilizada sem interrupções, considerando a essencialidade e a habitualidade do atendimento às necessidades permanentes do Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), visando manter o funcionamento regular e a segurança das atividades da unidade.

6.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usuais de mercado. Assim, estabelece-se que a futura licitação ocorra na modalidade Pregão Eletrônico, sendo as propostas formuladas com base no critério de menor preço, considerando o **valor líquido global da diária**.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 245 / 324

6.2.1. Justificativa: Para a disputa do pregão, justifica-se a adoção do valor líquido global da diária, a fim de se obter maior competitividade entre os fornecedores, em substituição à utilização do valor global para todo o período contratual, visto que os descontos ofertados sobre o valor diário tendem a refletir de forma mais eficiente na economicidade do contrato.
Ainda, define-se o preço líquido considerando as particularidades tributárias aplicáveis à prestação do serviço, de modo a assegurar isonomia entre os licitantes e maior transparência no julgamento das propostas. Caso a disputa fosse realizada com base em valores brutos, eventuais diferenças tributárias entre os fornecedores poderiam impactar a análise comparativa das propostas, sem refletir, necessariamente, a proposta mais vantajosa para a Administração, dificultando a competitividade e a transparência do certame.

6.3. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O início da execução contratual está previsto para 1º de janeiro de 2027, de forma a garantir a continuidade da prestação do serviço, em substituição imediata ao contrato atualmente vigente, cujo encerramento ocorrerá em 31 de dezembro de 2026, evitando qualquer descontinuidade no fornecimento de alimentação aos custodiados.

6.4.1. Justificativa: No âmbito do Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), não há estrutura física instalada, dimensionada e adequada para funcionamento de Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) própria que permita a produção interna de refeições em conformidade com as exigências sanitárias, operacionais e de segurança aplicáveis ao ambiente prisional.
A implantação de estrutura própria demandaria investimentos significativos em infraestrutura, aquisição de equipamentos, contratação de equipe técnica especializada, além da necessidade de adequações contínuas para atendimento às normativas sanitárias vigentes, o que se mostra, no momento, incompatível com a realidade operacional da unidade e com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.
Diante desse cenário, opta-se pela adoção do modelo de produção externa, no qual as refeições são preparadas nas dependências da contratada e posteriormente transportadas até a unidade prisional, solução amplamente utilizada na Administração Pública e que permite maior previsibilidade de custos, simplificação da gestão contratual e redução de riscos operacionais relacionados à manipulação de alimentos em ambiente prisional.
A adoção desse modelo possibilita, ainda, a contratação de empresa especializada, com estrutura já consolidada e adequada às exigências sanitárias e técnicas, garantindo a qualidade das refeições, o atendimento às normas de segurança alimentar e a regularidade no fornecimento.
Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada à realidade do Presídio Militar da PMES, assegurando a continuidade do serviço, a qualidade da alimentação fornecida e o cumprimento das obrigações legais do Estado.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf30820467d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 246 / 324

6.5. A contratação deverá contemplar todas as atividades envolvidas na prestação dos serviços continuados de alimentação, incluindo preparo, produção, transporte, fornecimento e distribuição das refeições, observadas todas as exigências e legislações aplicáveis à segurança higiênico-sanitária.

6.6. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela distribuição de todas as refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar), conforme cardápio aprovado pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta contratada.

6.7. A contratada deverá fornecer os insumos necessários à prestação dos serviços, incluindo gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis, uniformes para os colaboradores e equipamentos de proteção individual (EPIs), conforme exigência das legislações vigentes.

6.8. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela disponibilização de estrutura adequada para a produção das refeições em suas próprias dependências, incluindo equipamentos, materiais, logística de transporte e equipe técnica especializada, garantindo o pleno atendimento das condições necessárias à execução do serviço.

6.9. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, bem como quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.10. A prestação dos serviços deverá observar as exigências da Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como as demais normas sanitárias aplicáveis.

Da Subcontratação

6.11. É vedado transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, bem como subcontratar qualquer das prestações a que a contratada estiver obrigada, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, mediante justificativa formal e prévia anuência do gestor do contrato. A subcontratação poderá ser admitida, de forma excepcional e temporária, nas seguintes hipóteses:
I – em caso de interdição da unidade produtiva da contratada;
II – em situações emergenciais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

6.12. A subcontratação, quando autorizada, deverá observar o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, sendo vedada sua utilização como prática permanente ou substitutiva da execução principal do contrato.

6.12.1. Justificativa: O contrato possui natureza contínua e demanda execução ininterrupta, considerando tratar-se de serviço essencial à manutenção das condições adequadas de custódia. Entretanto, podem ocorrer situações alheias à vontade das

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204676d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 247 / 324

partes que comprometam, de forma temporária, a execução regular do objeto contratual. Nesse contexto, a interrupção, ainda que momentânea, no fornecimento de alimentação aos custodiados pode ocasionar graves impactos à saúde dos internos, além de comprometer a ordem e a segurança institucional, podendo gerar situações de instabilidade no ambiente prisional e riscos aos servidores, visitantes e à própria unidade. Adicionalmente, a ausência de fornecimento adequado de alimentação configura descumprimento de dever legal do Estado, podendo ensejar responsabilização administrativa, civil e judicial dos agentes públicos envolvidos. Dessa forma, a possibilidade de subcontratação, em caráter excepcional e temporário, justifica-se como medida de contingência destinada a assegurar a continuidade da prestação do serviço, evitando sua interrupção em situações adversas. Da mesma forma, em caso de impossibilidade de execução pela contratada, por motivo de interdição sanitária, falha operacional ou outro evento impeditivo, a subcontratação poderá ser adotada como alternativa para garantir a manutenção do fornecimento das refeições.
Por fim, a previsão de subcontratação visa evitar a interrupção da prestação do serviço, assegurando a continuidade operacional do Presídio Militar da PMES e o atendimento das obrigações legais do Estado.

6.12.2. Não será concedido prazo de mobilização, devendo a contratada estar plenamente apta a iniciar a execução dos serviços a partir da data de início da vigência contratual, com toda a estrutura operacional necessária já disponível e em condições de atendimento integral das demandas da Administração.

6.13. A contratada deverá submeter-se à avaliação da qualidade do serviço prestado por meio do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), conforme critérios e especificações estabelecidos pela Administração.

6.13.1. Justificativa: A utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constitui mecanismo de gestão contratual que permite o acompanhamento sistemático da qualidade dos serviços prestados, vinculando o desempenho da contratada ao cumprimento de metas e padrões previamente estabelecidos.
A aplicação do IMR possibilita a aferição objetiva da qualidade do serviço no período de execução, permitindo a aplicação de ajustes financeiros proporcionais ao desempenho apresentado, contribuindo para a redução de inconformidades e o aprimoramento contínuo da prestação dos serviços.
Dessa forma, justifica-se a adoção do IMR durante todo o período de execução contratual, como instrumento de controle, eficiência e garantia da qualidade do serviço prestado.

Da Sustentabilidade

6.14. A contratada deverá aderir às práticas de sustentabilidade e às demais disposições do Decreto Estadual nº 2.830-R, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre critérios e especificações para aquisição de bens e serviços com vistas ao consumo sustentável no âmbito da Administração Pública Estadual.

Das Exigências Internas da Organização

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf30820467d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 248 / 324

6.15. A contratada deverá respeitar as normas e os procedimentos de segurança aplicáveis às dependências do Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), conforme orientações da Administração.

6.16. A contratada deverá comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

6.17. É vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio.

6.18. Justificativa: A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pela natureza do objeto e pelas características do mercado fornecedor, no qual se verifica a existência de empresas aptas a executar integralmente o serviço de forma individual. Considerando o histórico de contratações similares, observa-se que há número suficiente de potenciais licitantes com capacidade técnica e econômico-financeira para atendimento das exigências contratuais, não sendo necessária a formação de consórcios para ampliação da competitividade.
Ademais, a formação de consórcios poderia, no caso concreto, reduzir a competitividade do certame, ao concentrar a participação de empresas que, individualmente, já possuem condições de execução do objeto, além de introduzir maior complexidade na gestão contratual, especialmente no que se refere à responsabilidade solidária entre as consorciadas.
Dessa forma, a vedação mostra-se medida adequada para garantir maior competitividade, simplicidade na gestão contratual e eficiência na execução do objeto.

6.19. A contratada deverá apresentar plano de contingência para situações emergenciais, tais como interrupções no fornecimento de insumos, falhas operacionais, indisponibilidade de equipamentos, problemas logísticos, bem como eventos que possam comprometer a regular execução dos serviços, incluindo situações de instabilidade no ambiente prisional, de forma a evitar a descontinuidade da prestação contratual.

6.20. A contratada deverá submeter-se à fiscalização da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, bem como dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, nos termos da legislação vigente.

6.20.1. Justificativa: Considerando que a contratação se refere à prestação de serviços continuados de alimentação e nutrição, cuja execução envolve mão de obra dedicada, faz-se necessária a verificação periódica da manutenção das condições de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e social da contratada, nos termos do art. 35 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.
Tal medida visa assegurar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, mitigar riscos trabalhistas e garantir a adequada execução contratual.

6.21. As propostas deverão apresentar preços expressos em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 249 / 324

6.21.1. Justificativa: A padronização dos valores com duas casas decimais visa garantir uniformidade na apresentação das propostas e evitar divergências nos registros financeiros e na emissão de documentos fiscais, contribuindo para maior clareza, controle e transparência na execução contratual.

6.22. A contratada deverá observar, quando aplicável, a possibilidade de contratação de mão de obra oriunda do sistema prisional, nos termos do art. 36 da Lei nº 7.210/1984 e do Decreto Estadual nº 4.251-R/2018, respeitadas as condições de viabilidade operacional, segurança institucional e interesse da Administração.

6.23. O transporte das refeições deverá atender às exigências da legislação sanitária vigente, incluindo a Portaria Estadual nº 069-R/2007 e a RDC nº 216/2004, garantindo a integridade, a qualidade e a segurança dos alimentos durante todo o percurso.

6.24. O tempo de transporte das refeições entre a unidade produtora da contratada e o Presídio Militar da PMES não deverá ultrapassar o intervalo de 1h30min (uma hora e trinta minutos).

6.24.1. Justificativa: A limitação do tempo de transporte tem como objetivo preservar a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos, prevenindo a ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTAs).
Os alimentos preparados devem ser mantidos em condições adequadas de tempo e temperatura, de forma a não favorecer a multiplicação microbiana. Assim, no momento da entrega, deverão apresentar temperaturas compatíveis com as normas sanitárias vigentes, sendo, para alimentos quentes, acima de 60°C (sessenta graus Celsius), e, para alimentos resfriados, abaixo de 10°C (dez graus Celsius), conforme diretrizes da RDC nº 216/2004 e demais normativas aplicáveis.

Da Exigência de Garantia

6.25. A contratação contará com garantia, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando a existência de histórico operacional do Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), a estimativa das quantidades foi inicialmente estruturada com base na média anteriormente observada na unidade. Todavia, no curso da tramitação da presente contratação, verificou-se alteração superveniente e relevante da população custodiada, que passou a superar a média inicialmente considerada, alcançando, na presente data, o quantitativo de 63 (sessenta e três) presos.

Diante dessa alteração fática, e considerando a natureza essencial e contínua do serviço, entendeu-se necessária a revisão da estimativa anteriormente adotada, de modo a evitar o subdimensionamento da contratação e assegurar margem técnica compatível com a oscilação da população custodiada ao longo da futura execução contratual.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 250 / 324

Assim, para fins de planejamento da contratação, a estimativa das refeições foi revista para o quantitativo de **70 (setenta) custodiados**, número considerado mais adequado à realidade atual da unidade e à necessidade de preservação da continuidade do serviço.

Para a estimativa da quantidade de refeições, considerou-se o fornecimento de 04 (quatro) refeições diárias por custodiado, compreendendo café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, ao longo de todo o período de execução contratual.

Dessa forma, a estimativa das refeições foi realizada considerando o quantitativo de 70 (setenta) custodiados, conforme descrito a seguir:

Diariamente (7 dias por semana):

- Café da manhã: 70
- Almoço: 70
- Lanche da tarde: 70
- Jantar: 70

Adicionalmente, deverá ser considerada a disponibilização de **02 (duas) amostras diárias** das refeições de almoço e jantar, destinadas ao controle de qualidade e à rastreabilidade, conforme exigências sanitárias aplicáveis.

A estimativa apresentada tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, podendo sofrer variações ao longo da execução contratual, em razão da oscilação da população custodiada, sem prejuízo da continuidade e da regularidade da prestação do serviço.

Cálculo da estimativa das refeições

Considerando o quantitativo estimado de 70 (setenta) custodiados, com fornecimento de refeições durante todos os dias da semana, adota-se como base o fornecimento integral das refeições à população custodiada.

Cálculo das refeições diárias:

- Café da manhã: 70
- Almoço: 70 + 02 amostras = 72
- Lanche da tarde: 70
- Jantar: 70 + 02 amostras = 72

Estimativa da quantidade de refeições:

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 251 / 324

Refeição	Estimativa diária das refeições	Estimativa total (365 dias)
Café da manhã	70	25.550
Almoço	72	26.280
Lanche da tarde	70	25.550
Jantar	72	26.280

Observação: Para o presente cálculo, **considerou-se a realidade atual da unidade e a revisão da estimativa inicialmente adotada no DFD**, em razão do aumento superveniente da população custodiada, podendo haver variações decorrentes da dinâmica do sistema prisional, inclusive admissões, transferências e determinações judiciais.

Considerações finais: Os quantitativos apresentados constituem estimativa para fins de planejamento da contratação, não representando obrigação fixa de consumo, uma vez que poderão ocorrer variações conforme a população custodiada ao longo da execução contratual.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de mercado referente à prestação de serviços de alimentação para unidades de custódia evidencia a existência de diferentes modelos de execução, destacando-se, principalmente, a autogestão (produção interna pela própria Administração), a terceirização com produção interna (Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN instalada na unidade) e a terceirização com produção externa (preparo das refeições nas dependências da contratada).

A prestação de serviços de alimentação caracteriza-se por elevada complexidade operacional, envolvendo atividades relacionadas à aquisição de insumos, armazenamento, preparo, controle de qualidade, gestão de recursos humanos, logística e distribuição das refeições, além do atendimento às rigorosas exigências sanitárias e normativas aplicáveis.

Nesse contexto, a adoção de modelo baseado em autogestão demandaria da Administração Pública a estruturação de Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) própria, com investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos, contratação de equipe técnica especializada e gestão contínua de múltiplos contratos para fornecimento de insumos, o que implicaria aumento da complexidade administrativa e dos custos operacionais.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 252 / 324

Por outro lado, os modelos de terceirização apresentam como característica a transferência da execução operacional para empresa especializada, podendo ocorrer tanto com produção interna quanto externa, o que permite maior especialização técnica, padronização de processos e otimização da gestão contratual.

O levantamento de mercado voltado à identificação da solução mais adequada para a prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação foi realizado por meio de pesquisa em contratações públicas similares, incluindo pregões eletrônicos e contratos firmados por órgãos da Administração Pública, com o objetivo de identificar soluções adotadas, práticas de mercado e parâmetros técnicos aplicáveis.

Após a análise do mercado, verifica-se a existência de 03 (três) soluções possíveis para a prestação dos serviços de alimentação no âmbito do Presídio Militar da PMES, as quais são apresentadas a seguir:

8.1. Solução 01

8.1.1. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação na modalidade transportada, com produção das refeições nas dependências da contratada.

8.1.2. Justificativa técnica:

Neste modelo, a empresa contratada é responsável pela produção das refeições em suas próprias instalações, realizando posteriormente o transporte até o Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), em condições higiênico-sanitárias adequadas e dentro de horários previamente estabelecidos.
A execução fora das dependências da unidade prisional permite a utilização de estrutura produtiva previamente instalada e especializada, reduzindo a necessidade de investimentos por parte da Administração.
Para a realidade do Presídio Militar da PMES, esta solução mostra-se **tecnicamente viável e operacionalmente adequada**, uma vez que a unidade não dispõe de espaço físico apropriado para implantação de cozinha interna ou estrutura modular de produção.

8.1.3. Vantagens à Administração Pública:
a) Dispensa da utilização e adaptação de espaço físico interno da unidade para instalação de cozinha;
b) Redução de investimentos em infraestrutura, equipamentos e manutenção predial;
c) Possibilidade de contratação de empresa com estrutura técnica consolidada e adequada às exigências sanitárias;
d) Simplificação da gestão operacional e contratual do serviço;
e) Viabilidade de atendimento em unidades com limitações estruturais.

8.1.4. Desvantagens à Administração Pública:
a) Dependência da logística de transporte para entrega das refeições, sujeita a fatores externos;
b) Risco de variação das características sensoriais das refeições em razão do tempo de deslocamento;
c) Necessidade de rigoroso controle de tempo e temperatura para garantia da segurança alimentar;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026. 2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 253 / 324

d) Custos adicionais relacionados à logística de transporte;
e) Maior necessidade de monitoramento da execução contratual quanto à qualidade e à regularidade da entrega.

8.1.5. Consulta pública:

- EDITAL DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 128/2021. Processo de Compra nº 1451044 000128/2021. Estado de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Processo SEI nº 1450.01.0105644/2021-59.

8.2. Solução 02

8.2.1. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação na modalidade cozinha interna, com operação de Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) instalada nas dependências da unidade prisional.

8.2.2. Justificativa técnica:
Neste modelo, a empresa contratada é responsável pela implantação, adaptação, manutenção e operação da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) dentro da unidade prisional, realizando o preparo das refeições no próprio local de consumo. A execução interna permite maior controle direto sobre o processo produtivo, desde o preparo até a distribuição das refeições. Contudo, embora se trate de solução existente no mercado, **não se mostra viável para a realidade do Presídio Militar da PMES**, diante da inexistência de espaço físico adequado nas dependências da unidade para instalação e funcionamento de cozinha interna, bem como das limitações operacionais e estruturais do estabelecimento.

8.2.3. Vantagens à Administração Pública:
a) Redução do tempo entre preparo e consumo das refeições;
b) Melhor preservação das características sensoriais dos alimentos;
c) Maior controle sobre o processo produtivo e a qualidade das refeições;
d) Possibilidade de maior integração com a rotina da unidade;
e) Facilidade de adaptação em situações emergenciais.

8.2.4. Desvantagens à Administração Pública:
a) Necessidade de disponibilização de profissionais da unidade prisional para supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas na cozinha interna;
b) Necessidade de existência de estrutura física adequada nas dependências do Presídio Militar para instalação e funcionamento da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), a qual atualmente não se encontra disponível;
c) Necessidade de investimentos significativos em infraestrutura, adequações físicas, aquisição de equipamentos e manutenção contínua da cozinha, o que não se mostra compatível com a realidade operacional da unidade;
d) Maior complexidade na gestão e fiscalização da execução contratual, em razão da operação ocorrer dentro da unidade prisional;
e) Possibilidade de impacto na rotina operacional da unidade em razão da necessidade de adaptação de espaços e fluxos internos.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 254 / 324

8.2.5. Consulta pública:

- CONACI – Conselho Nacional de Controle Interno. Disponível em: https://conaci.org.br/noticias/estado-tera-novo-modelo-de-fornecimento-de-alimentacao-a-reeducandos/. Acesso em: 27 de abril de 2026;

- EDITAL DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 056/2022. Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS. Processo nº 2022-WFZB5. ID CidadES/TCE-ES nº 2022.500E0600023.01.0021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de nutrição e alimentação para os presos custodiados no Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPG.

8.3. Solução 03

8.3.1. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação na modalidade cozinha em estrutura modular, com implantação de Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) nas dependências do Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES).

8.3.2. Justificativa técnica:
Neste modelo, a empresa contratada é responsável pelo fornecimento das refeições, bem como pela instalação, manutenção e operação de estrutura modular destinada ao funcionamento da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) no interior da unidade prisional, em espaço previamente delimitado.
A utilização de estrutura modular permite, em tese, a implantação de solução produtiva em unidades que não dispõem de infraestrutura física adequada, com maior agilidade em comparação às construções convencionais.
Entretanto, embora também se trate de solução existente no mercado, **não se revela viável para a realidade do Presídio Militar da PMES**, em razão da ausência de espaço físico adequado para sua implantação, da necessidade de adequações prévias de infraestrutura e das limitações operacionais da unidade.

8.3.3. Vantagens à Administração Pública:
a) Possibilidade de produção das refeições no interior da unidade, mesmo na ausência de estrutura física permanente;
b) Redução do tempo entre preparo e consumo, contribuindo para a qualidade das refeições;
c) Possibilidade de utilização de mão de obra custodiada, como estratégia de ressocialização, quando viável;
d) Maior controle sobre o processo produtivo e a qualidade dos alimentos;
e) Agilidade na implantação da estrutura em comparação a obras convencionais;
f) Possibilidade de ampliação futura da estrutura, conforme necessidade;
g) Potencial redução de desperdícios operacionais, a depender da gestão da contratada;
h) Facilidade de adaptação a situações emergenciais dentro da unidade;
i) Maior proximidade da fiscalização pela Administração.

8.3.4. Desvantagens à Administração Pública:
a) Necessidade de disponibilização de espaço físico adequado dentro da unidade para instalação da estrutura modular;
b) Necessidade de adequações prévias de infraestrutura (energia elétrica, água, esgoto

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 255 / 324

e drenagem), que podem demandar investimentos por parte da Administração;
c) Possibilidade de desmobilização e retirada da estrutura ao término do contrato, sem incorporação ao patrimônio público;
d) Necessidade de acompanhamento operacional por parte da Administração, com eventual alocação de recursos humanos;
e) Custos indiretos relacionados à implantação e manutenção da estrutura modular;
f) Impacto na rotina e nos fluxos internos da unidade durante a implantação e operação da estrutura.

8.3.5. Consulta pública:

- EDITAL DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 063/2023. Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS. Processo nº 2023-JKV93. ID CidadES/TCE-ES nº 2023.500E0600023.01.0030. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação preparada nas dependências da contratante, com fornecimento de refeições diárias e montagem de cozinha em estrutura modular.

8.4. Conclusão do levantamento de mercado

Dentre as soluções identificadas no mercado, conclui-se que, para a realidade do Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), a única alternativa que se mostra técnica, operacional e estruturalmente viável é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação na modalidade transportada**, com produção das refeições nas dependências da contratada e posterior transporte até a unidade prisional.

As soluções de cozinha interna e cozinha em estrutura modular, embora existentes no mercado, não se mostram compatíveis com a realidade da unidade, em razão da inexistência de espaço físico adequado e das limitações operacionais e estruturais atualmente verificadas no Presídio Militar da PMES.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa preliminar do valor da contratação, observou-se a sistemática estadual aplicável ao Sistema de Preços Referenciais, instituído pelo **Decreto Estadual nº 3.608-R, de 09 de julho de 2014**, e regulamentado pelas normas estaduais supervenientes pertinentes, inclusive o **Decreto Estadual nº 6.096-R, de 08 de julho de 2025**.

A adoção dessa metodologia justifica-se por se tratar de mecanismo oficial de formação e utilização de preços referenciais no âmbito da Administração Pública Estadual, apto a subsidiar a fase preparatória das contratações, inclusive quando existente parâmetro oficial aplicável ao objeto.

A memória de cálculo da estimativa considerou os quantitativos diários previstos para a contratação, incluídas as amostras obrigatórias das refeições de almoço e jantar, sendo o respectivo detalhamento apresentado em quadro demonstrativo próprio.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 256 / 324

Ressalta-se que a presente estimativa possui natureza preliminar e visa subsidiar a fase preparatória da contratação, sem prejuízo da consolidação final dos valores por ocasião da elaboração do Termo de Referência, observadas a legislação aplicável e a regulamentação estadual pertinente.

9.1. Quadro demonstrativo da estimativa preliminar do valor da contratação

Item	Tipo de refeição	Quantidade diária estimada	Valor unitário adotado (R$)	Valor diário estimado (R$)	Estimativa anual (365 dias) (R$)
1	Café da manhã	70	2,98	208,60	76.139,00
2	Almoço	72	12,46	897,12	327.448,80
3	Lanche da tarde	70	2,45	171,50	62.597,50
4	Jantar	72	12,11	871,92	318.250,80
5	**Total**	-	**30,00**	**2.149,14**	**784.436,10**

Notas explicativas:

a) Para fins de memória de cálculo, considerou-se o quantitativo estimado de **70 (setenta) custodiados**, com fornecimento diário de **04 (quatro) refeições**, acrescido de **02 (duas) amostras diárias** para o almoço e **02 (duas) amostras diárias** para o jantar, destinadas ao controle de qualidade e à rastreabilidade, conforme exigências sanitárias aplicáveis.

b) A presente estimativa possui natureza **preliminar** e visa subsidiar a fase preparatória da contratação, sem prejuízo da consolidação final dos valores na etapa subsequente da instrução processual.

c) O quantitativo diário total estimado corresponde a 284 unidades de refeição, consideradas conjuntamente as quatro etapas alimentares e as amostras obrigatórias.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 257 / 324

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Diante das análises técnicas realizadas e da avaliação comparativa das soluções apresentadas, a equipe requisitante conclui que a **Solução 01** - contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação na modalidade transportada, é a que melhor atende às necessidades da Administração Pública, sob os aspectos de viabilidade técnica, operacional e de adequação à realidade do Presídio Militar da PMES.

Justificativa:
A escolha fundamenta-se na inexistência de estrutura física adequada para implantação e funcionamento de Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN) no âmbito do Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), bem como na necessidade de evitar investimentos elevados em infraestrutura e adequações prediais incompatíveis com a realidade da unidade.

Adicionalmente, a análise das soluções alternativas demonstrou que a implantação de cozinha interna ou de estrutura modular demandaria custos adicionais, maior complexidade operacional e adequações estruturais incompatíveis com as condições atualmente existentes no Presídio Militar da PMES.

Dessa forma, a solução baseada na produção externa das refeições, com posterior transporte até a unidade prisional, mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e compatível com as exigências sanitárias, logísticas e de segurança aplicáveis, assegurando a continuidade do serviço e o atendimento das necessidades da Administração.

10.1. Descrição

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação, com fornecimento diário de 04 (quatro) refeições, café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar, em condições higiênico-sanitárias adequadas, destinadas aos presos custodiados no Presídio Militar da PMES.

10.1.1. Prestação dos serviços

A prestação dos serviços de nutrição e alimentação deverá observar as seguintes exigências:

I – as refeições deverão ser preparadas nas dependências da contratada e transportadas até o Presídio Militar da PMES, em condições adequadas de conservação, higiene e segurança alimentar;

II – a contratada será responsável pela aquisição, controle, armazenamento e manuseio de todos os gêneros alimentícios, materiais e insumos necessários à execução dos serviços;

III – o porcionamento das refeições deverá ser realizado em recipientes apropriados, garantindo condições adequadas de transporte, conservação e consumo;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 258 / 324

IV – a contratada deverá fornecer dietas especiais, quando necessário, conforme prescrição médica e/ou nutricional, mediante solicitação formal da Administração;

V – a prestação dos serviços deverá ocorrer sob a responsabilidade técnica de nutricionista devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição – 4ª Região;

VI – a entrega das refeições deverá ocorrer nos horários previamente definidos pela Administração, garantindo regularidade e pontualidade no fornecimento.

10.1.2. Justificativa técnica das exigências operacionais

Considerando a escolha da Solução 01, destacam-se as justificativas técnicas para as seguintes exigências operacionais:

Horário de entrega das refeições
A definição de horários rigorosos para entrega das refeições justifica-se pela necessidade de manutenção das condições higiênico-sanitárias dos alimentos, especialmente no que se refere ao controle de tempo e temperatura, fatores determinantes para a prevenção de contaminação microbiológica.

A pontualidade na entrega é essencial para garantir a preservação das características sensoriais dos alimentos — cor, odor, sabor, aparência e consistência, bem como para evitar riscos à saúde dos consumidores e assegurar a regularidade da rotina alimentar da unidade prisional.

Dietas especiais
A disponibilização de dietas especiais justifica-se pela necessidade de atendimento a condições específicas de saúde e restrições alimentares dos custodiados, conforme prescrição médica ou nutricional.

Tal exigência encontra respaldo na Resolução nº 03/2017 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de alimentação adequada às necessidades individuais, incluindo situações de comorbidades, restrições alimentares e, quando aplicável, demandas de natureza religiosa.

Utilização de embalagens descartáveis
A utilização de embalagens descartáveis para o acondicionamento e a distribuição das refeições justifica-se por razões de segurança institucional e sanitária.

Do ponto de vista da segurança, o uso de materiais descartáveis reduz o risco de reutilização indevida de utensílios e a possibilidade de sua adaptação para fins não previstos, contribuindo para a preservação da integridade física de servidores e internos.

Sob o aspecto sanitário, as embalagens descartáveis adequadas garantem melhor acondicionamento dos alimentos, evitando contaminação cruzada e preservando as características sensoriais das preparações durante o transporte e a distribuição.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 259 / 324

A contratação não deverá ser parcelada, considerando a natureza do objeto, que se caracteriza como serviço contínuo, integrado e indivisível sob o ponto de vista operacional.

A prestação dos serviços de nutrição e alimentação envolve um conjunto de atividades interdependentes, incluindo produção das refeições, controle de qualidade, logística de transporte e distribuição, que devem ser executadas de forma coordenada e sob responsabilidade de um único prestador, a fim de garantir a padronização, a qualidade e a regularidade do serviço.

No modelo adotado, com produção externa e fornecimento de refeições transportadas, a centralização da execução em uma única empresa mostra-se necessária para assegurar o adequado gerenciamento da cadeia produtiva, bem como o controle dos parâmetros sanitários, especialmente no que se refere ao tempo e à temperatura dos alimentos.

A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer a eficiência da execução, gerar conflitos operacionais entre fornecedores, dificultar a fiscalização contratual e aumentar o risco de descontinuidade ou inconsistência no fornecimento das refeições.

Além disso, o parcelamento acarretaria aumento dos custos administrativos relacionados à gestão e à fiscalização contratual, sem ganho efetivo de competitividade ou economicidade, considerando que o mercado dispõe de empresas aptas a executar integralmente o objeto.

Dessa forma, a adjudicação do objeto a um único fornecedor mostra-se medida tecnicamente adequada, operacionalmente recomendável e compatível com o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Se efetivada a contratação do serviço continuado de nutrição e alimentação nos termos dispostos no presente ETP, a Administração pretende assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de refeições aos presos custodiados no Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), em observância ao dever legal do Estado e às exigências sanitárias, operacionais e de segurança aplicáveis.

Ademais, a contratação, nos moldes aqui definidos, deverá proporcionar os seguintes resultados:

a) garantia do direito à alimentação dos custodiados, com observância dos aspectos quantitativos e qualitativos das refeições fornecidas;

b) manutenção da continuidade do serviço essencial, sem interrupções que possam comprometer a saúde dos custodiados e a estabilidade operacional da unidade;

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 260 / 324

c) redução de inconformidades relacionadas à qualidade, ao acondicionamento, ao transporte e à entrega das refeições, mediante a contratação de empresa especializada e a adoção de critérios técnicos de controle;

d) maior regularidade, previsibilidade e pontualidade na entrega e distribuição das refeições;

e) melhoria das condições de fiscalização da execução contratual, mediante definição de critérios objetivos de acompanhamento, controle e medição de desempenho;

f) atendimento às exigências higiênico-sanitárias e nutricionais aplicáveis ao objeto, inclusive quanto ao fornecimento de dietas especiais, quando formalmente prescritas;

g) diminuição do número de ocorrências relacionadas à alimentação, em decorrência da padronização dos processos e do cumprimento das exigências sanitárias e contratuais;

h) maior segurança administrativa e operacional na gestão do contrato, com mitigação de riscos de descontinuidade, falhas de execução e prejuízos à unidade prisional.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Estrutura organizacional

Não se identificam, neste momento, necessidades de adequação da estrutura organizacional da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES) para viabilizar a futura contratação, uma vez que será utilizada a estrutura já existente da Corregedoria, por meio da Divisão Corporativa Prisional Militar – C6, responsável pelo acompanhamento da execução contratual no âmbito do Presídio Militar.

13.2. Capacitação dos servidores

Os servidores designados para a gestão e a fiscalização contratual deverão integrar o quadro da PMES, de modo a assegurar continuidade administrativa, conhecimento institucional e efetividade no acompanhamento da execução dos serviços contratados.

Deverá ser promovida a capacitação contínua dos servidores que atuarão na gestão e na fiscalização do futuro contrato, especialmente quanto às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, bem como às boas práticas relacionadas à fiscalização de contratos de serviços continuados de alimentação e nutrição.

Além disso, considerando os potenciais riscos relacionados à efetivação do contrato, foi realizada análise dos fatores capazes de impactar tanto o processo licitatório quanto a execução contratual, conforme descrito no item referente à análise e ao mapeamento dos riscos da contratação, constante do Anexo II deste ETP.

13.3. Indicação preliminar de gestor e fiscais do futuro contrato

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 261 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

Em atendimento à recomendação constante do despacho de encaminhamento acostado ao processo E-Docs nº 2026-979M2, Peça #12, no qual se registra que, à Peça #11, foi recomendado ao setor requisitante providenciar, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a indicação de gestor e fiscal da futura contratação, a fim de subsidiar as etapas subsequentes do processo, passa-se à indicação preliminar dos servidores para futura atuação na gestão e fiscalização contratual.

Considerando a natureza contínua e essencial do serviço de fornecimento de alimentação aos presos custodiados no Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES), bem como a necessidade de acompanhamento sistemático da execução contratual, indicam-se, de forma preliminar e para fins de subsidiar as etapas subsequentes da contratação, os servidores abaixo relacionados para atuação na gestão e fiscalização do futuro contrato, sem prejuízo da designação formal pela autoridade competente, nos termos do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023.

A presente indicação considera a necessidade de segregação entre as atividades de gestão administrativa do contrato e de fiscalização da execução do objeto, tendo em vista a complexidade operacional do serviço, a necessidade de controle diário das entregas, horários, quantitativos, temperatura, acondicionamento, qualidade das refeições, registro de inconformidades, aplicação do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e demais obrigações previstas no futuro instrumento contratual.

A designação formal do gestor, dos fiscais e de seus respectivos substitutos deverá ocorrer por ato próprio da autoridade competente, com ciência expressa dos servidores designados e definição de suas atribuições, observando-se a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto contratado, o quantitativo de contratos fiscalizados ou geridos pelo servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades.

Função	Servidor indicado	Posto/Graduação	NF - CPF	Unidade de atuação	Justificativa da indicação
Gestor do contrato	Gilberto dos Santos Martins	Capitão QOA PM	855926 / 009.778.817-17	Presídio Militar / C6	Acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, controle documental, saldos, pagamentos, aditivos, reajustes, garantias e articulação com a fiscalização.
Fiscal do contrato	Enecildo Jose de Oliveira Filho	1º Sargento QPMP-C	862785 / 009.874.727-47	Presídio Militar / C6	Acompanhamento direto da execução do objeto, conferência das entregas, horários, quantitativos, temperatura, acondicionamento, qualidade das refeições e registro das ocorrências.
Fiscal	Lucas Caitano Pascoal	Cabo QPMP-C	3504867 /	Presídio	Substituição do fiscal titular em hipóteses de ausência,

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 262 / 324

suplente	Banhos		12792513799	Militar / C6	afastamento ou impedimento, assegurando a continuidade da fiscalização contratual.
Gestor suplente	Luiz Antonio Alves Nascimento	2º Tenente QOA PM	857121 / 034.839.027-08	Presídio Militar / C6	Substituição do gestor titular em hipóteses de ausência, afastamento ou impedimento, garantindo a continuidade da gestão administrativa do contrato.

A indicação acima não substitui o ato formal de designação, que deverá ser providenciado oportunamente pela autoridade competente, antes do início da execução contratual, assegurando aos servidores designados o acesso aos documentos que compõem o processo de contratação, inclusive aqueles produzidos na fase preparatória.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes com relação direta à execução do objeto que demandem integração operacional ou constituam condição para a viabilização da presente contratação.

A execução do serviço pretendido poderá ocorrer de forma autônoma, mediante contratação específica de empresa especializada para prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação, na modalidade transportada, não dependendo, para sua implementação, da formalização prévia de outras contratações vinculadas.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Em observância aos princípios da sustentabilidade nas contratações públicas, conforme diretrizes estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, foram considerados os possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, bem como as respectivas medidas mitigadoras.

Destaca-se que os serviços deverão observar, obrigatoriamente, as normas sanitárias vigentes, especialmente o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, instituído pela Resolução RDC ANVISA nº 216/2004, e suas atualizações.

Considerando o ciclo de execução do serviço, com produção das refeições nas dependências da contratada e posterior transporte até a unidade prisional, foram identificados os seguintes impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

15.1. Impacto 01: Consumo de água

15.1.1. **Descrição:**
O consumo de água está associado às atividades de preparo das refeições, higienização

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 263 / 324

de alimentos, utensílios e ambientes, realizadas nas dependências da contratada. O uso ineficiente desse recurso pode resultar em desperdício e impacto ambiental negativo.

15.1.2. Medidas mitigadoras:
a) adotar práticas de uso racional da água, promovendo a conscientização dos colaboradores quanto ao consumo responsável;
b) implementar rotinas de monitoramento e controle do consumo de água, com identificação de pontos de desperdício;
c) utilizar procedimentos operacionais que garantam a higienização adequada de alimentos, utensílios e ambientes, com uso eficiente da água;
d) empregar, sempre que possível, equipamentos e dispositivos economizadores de água, contribuindo para a redução do consumo;
e) manter instalações hidráulicas em adequado estado de conservação, prevenindo vazamentos e perdas.

15.2. Impacto 02: Consumo de energia

15.2.1. Descrição:
O consumo de energia elétrica está associado às atividades de preparo, armazenamento e conservação dos alimentos, realizadas nas dependências da contratada. O uso ineficiente desse recurso pode gerar impacto ambiental, sendo necessária a adoção de práticas voltadas à eficiência energética.

15.2.2. Medidas mitigadoras:
a) adotar práticas de uso racional da energia elétrica, promovendo a conscientização dos colaboradores quanto ao consumo responsável;
b) utilizar equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente classificados com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nas classes mais eficientes;
c) realizar manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, de modo a evitar desperdícios decorrentes de mau funcionamento;
d) adotar medidas para otimização do uso de equipamentos de refrigeração, evitando abertura desnecessária de portas e exposição a fontes de calor;
e) utilizar, sempre que possível, soluções que aproveitem iluminação natural e reduzam a necessidade de iluminação artificial.

15.3. Impacto 03: Geração de resíduos sólidos – óleo vegetal

15.3.1. Descrição:
O óleo vegetal utilizado no preparo das refeições, quando descartado de forma inadequada, pode causar impactos ambientais relevantes, especialmente pela contaminação de redes de esgoto e corpos hídricos.

15.3.2. Medidas mitigadoras:
a) realizar o acondicionamento adequado dos resíduos de óleo em recipientes apropriados, devidamente identificados e vedados;
b) garantir a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, por meio de empresas licenciadas ou sistemas de coleta autorizados;
c) observar as diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à responsabilidade pela destinação adequada dos

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf30820467d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 264 / 324

resíduos;
d) implementar rotinas de controle e monitoramento da geração e do descarte de resíduos;
e) capacitar os colaboradores quanto às boas práticas de manejo e descarte de resíduos.

15.4. Impacto 04: Geração de resíduos sólidos – embalagens descartáveis

15.4.1. Descrição:
A distribuição das refeições é realizada por meio de embalagens descartáveis apropriadas para acondicionamento de alimentos, considerando as especificidades do ambiente prisional.

Ressalta-se que a utilização de embalagens descartáveis se justifica, principalmente, por razões de segurança institucional, uma vez que reduz o risco de reutilização indevida de utensílios e sua possível adaptação para fins não previstos, o que poderia comprometer a integridade física de servidores e custodiados.

Adicionalmente, materiais tradicionalmente utilizados em serviços de alimentação, como vidro, inox ou outros reutilizáveis, não se mostram adequados à realidade da unidade prisional, em razão dos riscos associados ao seu uso.

15.4.2. Medidas mitigadoras:
a) realizar a destinação final ambientalmente adequada das embalagens utilizadas, priorizando sistemas de coleta seletiva e recicladores licenciados, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
b) adotar, sempre que tecnicamente viável e compatível com as exigências de segurança institucional, materiais com menor impacto ambiental;
c) implementar práticas de segregação de resíduos sólidos, de modo a facilitar sua destinação adequada;
d) promover a conscientização quanto ao descarte adequado dos resíduos gerados no processo de fornecimento das refeições.

15.4.3. Análise de alternativas:
Com o objetivo de identificar possíveis alternativas às embalagens descartáveis atualmente utilizadas, foram realizadas consultas a empresas do setor de alimentação coletiva e fornecedores de embalagens, buscando soluções compatíveis com as exigências sanitárias, operacionais e de segurança do ambiente prisional.

Não obstante as tentativas realizadas, não foram identificadas, até o momento, alternativas plenamente viáveis que conciliem segurança institucional, viabilidade operacional e adequação sanitária.

Dessa forma, considerando as limitações identificadas e a necessidade de priorização da segurança da unidade, mantém-se a adoção de embalagens descartáveis adequadas para o fornecimento das refeições.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf30820467d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 265 / 324

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela equipe técnica e requisitante, considerando a análise das necessidades identificadas, as alternativas avaliadas e os aspectos técnicos, operacionais, normativos e administrativos aplicáveis, conclui pela **viabilidade da contratação**.

A solução proposta demonstra-se adequada para o atendimento da demanda, apresentando compatibilidade com a realidade estrutural e operacional do Presídio Militar da PMES, além de se mostrar apta a assegurar a continuidade do serviço, a segurança institucional e a observância das exigências sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo licitatório, com a adoção das medidas necessárias à formalização da contratação.

17. EQUIPE RESPONSÁVEL

(assinado eletronicamente)
2º Tenente QOASPM Luciana Vaneli Gama
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar no âmbito da unidade requisitante
Polícia Militar do Espírito Santo – PMES

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 266 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO

ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

RISCO 1		
Descrição: Desconhecimento do rito processual do planejamento da contratação		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Custos excessivos e má qualidade dos serviços fornecidos. Desperdício de recursos públicos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações. Atualizar as normas de procedimentos e elaboração de procedimentos operacionais padronizados. Criar comissão composta por equipe técnica para etapa de planejamento das contratações.	Autoridade competente da PMES

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 267 / 324

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adoção de medidas para priorização e saneamento célere do processo licitatório. Acionamento da assessoria jurídica competente para apoio na condução processual e mitigação de riscos jurídicos. Adoção de contratação emergencial, caso haja risco concreto de descontinuidade do serviço essencial e não seja possível concluir o certame em tempo hábil.	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6

RISCO 2			
Descrição: Ausência de servidores para compor a equipe de planejamento da contratação.			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	(X) Fase Interna	() Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	**Dano**		
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Qualidade comprometida das especificações e da elaboração dos documentos.		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf30820467d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 268 / 324

	Risco de erros e falhas no processo, com possível impacto na eficiência e eficácia da contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Designar servidores para compor a equipe de planejamento da contratação. Constituir equipe técnica com participação dos setores envolvidos na instrução processual. Promover a atuação coordenada entre os responsáveis pela demanda, fiscalização contratual e apoio administrativo.	Autoridade competente da PMES
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Redistribuição interna de atividades e priorização da instrução processual. Designação extraordinária de servidores para apoio à equipe de planejamento. Acionamento da assessoria jurídica e/ou apoio técnico-administrativo para saneamento célere de pendências que comprometam o andamento do processo.	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6

RISCO 3	
Descrição: Baixo comprometimento/envolvimento dos membros da equipe de planejamento da contratação.	
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 269 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Qualidade comprometida das especificações e da elaboração dos documentos. Risco de erros e falhas no processo, com possível impacto na eficiência e eficácia da contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Promover a valorização e o engajamento dos servidores envolvidos na etapa de planejamento da contratação. Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações. Estabelecer definição clara de responsabilidades, prazos e entregas no âmbito da equipe de planejamento.	Alta gestão
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Redistribuição das atividades entre os membros da equipe, com redefinição de prioridades e acompanhamento gerencial. Designação de servidores de apoio para reforço da instrução processual. Acionamento da assessoria jurídica e/ou apoio técnico-administrativo para saneamento célere de pendências e mitigação de riscos à continuidade do processo.	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 270 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

RISCO 4		
Descrição: Dimensionamento indevido das necessidades a serem contratadas.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Subdimensionamento ou superdimensionamento do quantitativo de refeições a serem contratadas. Comprometimento da adequada estimativa do valor da contratação. Risco de insuficiência contratual, desperdício de recursos públicos, necessidade de ajustes posteriores e prejuízo à continuidade do serviço essencial.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar levantamento detalhado da demanda com base na média histórica de presos custodiados, na rotina de fornecimento das refeições e nas especificidades da unidade. Considerar no dimensionamento as quatro refeições diárias, as amostras obrigatórias e eventuais necessidades complementares. Validar os quantitativos estimados com os setores responsáveis pela gestão do Presídio Militar e pela fiscalização contratual.	Equipe de Planejamento / Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 271 / 324

1.	Revisão técnica das premissas adotadas no planejamento e saneamento do estudo de quantitativos antes da publicação do certame. Ajuste da instrução processual e reavaliação da estimativa da contratação, caso identificada inconsistência relevante. Acompanhamento reforçado da execução contratual para adoção tempestiva de medidas corretivas, caso haja distorção entre a demanda estimada e a demanda efetiva.	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6

RISCO 5		
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	(X) Fase Interna () Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Necessidade de revisão dos documentos da fase preparatória, incluindo ETP, Termo de Referência, estimativa de quantitativos e pesquisa de preços. Risco de inconsistência entre a necessidade da unidade e o objeto efetivamente licitado.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.		Equipe de Planejamento / Corregedoria / Divisão

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 272 / 324

	Elaborar Estudo Técnico Preliminar pela equipe técnica de forma completa e bem estruturada. Definir previamente o modelo de execução do serviço, incluindo produção externa, transporte, fornecimento das refeições, amostras obrigatórias e eventuais itens complementares/substitutivos. Validar o escopo da contratação com a gestão do Presídio Militar antes do prosseguimento do processo.	Corporativa Prisional Militar – C6
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reavaliar e ajustar formalmente o escopo da contratação antes da publicação do certame, com a devida atualização dos documentos da fase preparatória. Submeter as alterações relevantes à análise técnica e jurídica, quando necessário. Priorizar o saneamento das inconsistências para evitar atraso no procedimento licitatório e risco de descontinuidade do serviço essencial.	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6

RISCO 6			
Descrição: Atraso na tramitação do processo de contratação			
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	(X) Fase Interna	() Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	**Dano**		
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Risco de descontinuidade do fornecimento de alimentação aos presos		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308020467d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 273 / 324

	custodiados no Presídio Militar. Possível necessidade de adoção de medidas excepcionais para manutenção do serviço essencial.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Realizar reuniões periódicas com as áreas envolvidas para alinhamento das atividades e acompanhamento da tramitação processual. Controlar a execução do cronograma da contratação, com definição de prazos internos para elaboração, análise e saneamento dos documentos. Garantir o cumprimento dos pré-requisitos necessários à instrução do processo, incluindo DFD, ETP, matriz de riscos, pesquisa de preços, Termo de Referência e demais documentos exigidos. Comunicar previamente à Administração a criticidade do objeto e a necessidade de celeridade na tramitação, considerando o encerramento da vigência do contrato atual em 31/12/2026.	Equipe de Planejamento / Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitar priorização formal da análise e conclusão do processo junto às áreas competentes, considerando a natureza essencial e contínua do serviço. Promover o saneamento imediato de pendências documentais ou técnicas apontadas durante a tramitação. Acionar a assessoria jurídica e os setores administrativos competentes para apoio técnico e priorização da demanda. Avaliar, em caráter excepcional, a adoção de medida emergencial, caso haja risco concreto de	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 274 / 324

	descontinuidade do fornecimento de alimentação e não seja possível concluir o certame em tempo hábil.	

RISCO 7		
Descrição: Ausência de recursos orçamentários/financeiros.		
Probabilidade:	() Pouco	() Provável (X) Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Fase Impactada:	(X) Fase Interna	() Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	**Dano**	
1.	Impossibilidade de contratar a solução em tempo hábil. Risco de descontinuidade no fornecimento de alimentação aos presos custodiados no Presídio Militar. Comprometimento da continuidade de serviço essencial, com possíveis impactos à saúde dos custodiados, à segurança institucional e à responsabilidade administrativa da Administração.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Verificar e confirmar previamente a existência de previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA e na Lei Orçamentária Anual – LOA. Confirmar a disponibilidade orçamentária necessária à futura contratação, considerando o encerramento da vigência do Contrato nº 002/2021 em 31/12/2026. Promover diálogo prévio com as áreas orçamentária, financeira e administrativa da PMES, a fim de assegurar a adequada programação dos recursos necessários à contratação.	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6 / Diretoria de Logística / Setor Orçamentário-Financeiro da PMES

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 275 / 324

	Encaminhar, em tempo hábil, a proposta de dotação orçamentária ao ordenador de despesa, com indicação da previsão, estimativa de valor e prazo necessário para início da execução contratual.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitar priorização da reserva orçamentária para a contratação, considerando a essencialidade do serviço. Reavaliar a programação orçamentária e propor remanejamento ou reforço de dotação, caso necessário. Submeter a situação à autoridade competente para deliberação quanto às medidas administrativas cabíveis, visando evitar a descontinuidade do fornecimento de alimentação.	Ordenador de Despesa / Diretoria de Logística / Setor Orçamentário-Financeiro da PMES

RISCO 8			
Descrição: Reprovação dos artefatos do planejamento da contratação.			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	(X) Fase Interna	() Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	**Dano**		
1.	Atraso no processo de contratação e não atendimento do serviço no prazo necessário. Necessidade de retrabalho na elaboração dos documentos da fase preparatória.		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 276 / 324

	Risco de devolução do processo para saneamento, com impacto no cronograma da contratação e na continuidade do serviço essencial.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Compor a equipe de planejamento com servidores qualificados e em número suficiente para delimitar adequadamente as necessidades da contratação. Promover reuniões prévias com as autoridades superiores e áreas competentes para alinhamento do escopo, validação da solução e aprovação dos artefatos de planejamento. Delimitar procedimentos internos para acompanhamento da elaboração dos artefatos, evitando inconsistências, devoluções e retrabalho. Capacitar os servidores envolvidos no processo de planejamento das contratações, especialmente quanto às exigências da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos estaduais regulamentadores.	Equipe de Planejamento / Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Convocar reunião extraordinária da equipe de planejamento para análise das inconsistências apontadas e realização dos ajustes necessários ao prosseguimento do processo. Promover o saneamento imediato dos artefatos reprovados ou devolvidos, com atualização do DFD, ETP, matriz de riscos, pesquisa de preços, Termo de Referência ou demais documentos pertinentes. Submeter novamente os documentos corrigidos às áreas competentes, com justificativa técnica das alterações realizadas.	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 277 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

RISCO 9		
Descrição: Atraso na conclusão do certame		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Risco de não conclusão do certame antes do encerramento da vigência do Contrato nº 002/2021, previsto para 31/12/2026. Possibilidade de descontinuidade do fornecimento de alimentação aos presos custodiados no Presídio Militar.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Antecipar ao máximo possível a abertura do novo procedimento licitatório, considerando o prazo necessário para análise, publicação, fase de disputa, julgamento, habilitação, eventual fase recursal, homologação e formalização contratual. Acompanhar o cronograma do processo licitatório junto às áreas competentes, com monitoramento periódico dos prazos e eventuais pendências. Solicitar prioridade na tramitação, considerando a natureza contínua e essencial do serviço de alimentação	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6 / Setor de Licitações da PMES

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 278 / 324

	prisional e a impossibilidade de nova prorrogação do contrato vigente.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitar priorização formal da conclusão do certame junto às áreas competentes. Promover saneamento imediato de eventuais pendências identificadas durante a fase externa. Avaliar, em caráter excepcional, a adoção de contratação emergencial, caso haja risco concreto de descontinuidade do fornecimento de alimentação aos custodiados e não seja possível concluir o procedimento licitatório em tempo hábil.	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6 / Autoridade competente / Setor de Licitações da PMES

RISCO 10			
Descrição: Ausência de interessados na licitação (licitação deserta).			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	**Dano**		
1.	Atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Risco de descontinuidade do fornecimento de alimentação aos presos custodiados no Presídio Militar. Necessidade de reavaliação do edital, do preço estimado e das condições de participação, com possível impacto no cronograma da contratação.		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf30820467d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 279 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilizar preço de referência compatível com a realidade do mercado, considerando pesquisa de preços atualizada, contratos vigentes, contratações similares e parâmetros oficiais disponíveis. Evitar especificações restritivas desnecessárias que possam limitar a competitividade do certame. Promover ampla divulgação do edital, utilizando os meios oficiais e, quando possível, comunicando potenciais fornecedores previamente identificados na fase de pesquisa de mercado. Submeter o preço referencial à análise crítica, especialmente em razão da defasagem temporal de tabelas referenciais eventualmente utilizadas.	Equipe de Planejamento / Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6 / Setor de Licitações da PMES
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reavaliar imediatamente as condições do edital, especialmente preço estimado, exigências técnicas, critérios de habilitação, prazos e forma de execução. Realizar nova pesquisa de mercado, caso necessário, para verificar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados. Republicar o certame com os ajustes cabíveis, quando identificadas causas que tenham reduzido a atratividade ou competitividade da licitação. Avaliar, em caráter excepcional, a adoção de contratação emergencial, caso haja risco concreto de descontinuidade do fornecimento de alimentação aos custodiados e não	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6 / Autoridade competente / Setor de Licitações da PMES

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 280 / 324

	seja possível concluir novo procedimento em tempo hábil.	

RISCO 11		
Descrição: Valores licitados superiores/inferiores aos estimados para a contratação do bem ou serviço		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna (X) Fase Externa () Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Valores superiores aos estimados podem resultar em fracasso da licitação, gerando atraso na contratação do objeto e não atendimento do serviço no prazo necessário. Valores inferiores aos estimados podem indicar preços inexequíveis, com risco de má execução contratual, queda na qualidade das refeições, descumprimento das obrigações trabalhistas, sanitárias e operacionais, além de possível descontinuidade do serviço.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Utilizar preço de referência compatível com a realidade de mercado, considerando pesquisa de preços atualizada, contratos vigentes, contratações públicas similares, tabelas referenciais oficiais e demais parâmetros admitidos na legislação vigente. Realizar análise crítica da estimativa de preços, especialmente quanto à defasagem de tabelas referenciais e à compatibilidade do valor com os custos reais da prestação do serviço de alimentação transportada.	Equipe de Planejamento / Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6 / Setor de Licitações da PMES

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 281 / 324

	Evitar especificações restritivas desnecessárias que possam impactar a competitividade ou elevar indevidamente o valor das propostas.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Promover diligência para análise da exequibilidade das propostas, quando houver valores significativamente inferiores ao estimado. Desclassificar propostas inexequíveis ou com sobrepreço, conforme critérios previstos no edital e na legislação vigente. Reavaliar o preço estimado e realizar nova pesquisa de mercado, caso os valores ofertados se mostrem incompatíveis com a realidade do mercado. Republicar o certame, se necessário, com os ajustes técnicos e econômicos cabíveis.	Agente de Contratação / Setor de Licitações da PMES / Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6

RISCO 12			
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 282 / 324

Id	Dano	
1.	Atraso na contratação e risco de não atendimento do serviço no prazo necessário.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Revisar previamente o edital, o Termo de Referência e os critérios de habilitação, evitando exigências restritivas ou inconsistências técnicas.	Equipe de Planejamento / Setor de Licitações da PMES
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Analisar e responder às impugnações com celeridade, promovendo os ajustes necessários, se cabíveis, dentro dos prazos legais.	Agente de Contratação / Setor de Licitações da PMES

RISCO 13			
Descrição: Erro na análise da proposta.			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato
Id	**Dano**		
1.			

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 283 / 324

	Contratação por preço inexequível. Prestação de serviços de baixa qualidade ou descontinuidade do fornecimento.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecer no Termo de Referência critérios objetivos que permitam avaliar a exequibilidade da proposta. Exigir composição de custos quando houver indício de preço inexequível.	Equipe de Planejamento / Setor de Licitações da PMES
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Realizar diligência para análise da proposta vencedora e comprovação da exequibilidade do preço ofertado. Desclassificar proposta inexequível, quando não comprovada sua viabilidade.	Agente de Contratação / Setor de Licitações da PMES

RISCO 14		
Descrição: Judicialização ou representação nos órgãos de controle.		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa () Gestão do Contrato
Id	**Dano**	

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 284 / 324

1.	Atraso na contratação e risco de não atendimento do serviço no prazo necessário. Suspensão do certame ou necessidade de saneamento do processo.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Instruir o processo com justificativas técnicas consistentes, pesquisa de preços atualizada, matriz de riscos, ETP e Termo de Referência coerentes entre si. Evitar exigências restritivas, critérios subjetivos ou inconsistências no edital.	Equipe de Planejamento / Setor de Licitações da PMES
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Prestar informações técnicas e jurídicas aos órgãos de controle ou ao Poder Judiciário. Corrigir eventuais inconsistências apontadas, quando cabível, mantendo a continuidade do processo. Avaliar contratação emergencial apenas se houver risco concreto de descontinuidade do serviço essencial.	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6 / Setor de Licitações da PMES / Assessoria Jurídica

RISCO 15			
Descrição: Capacitação insuficiente do pregoeiro e da equipe de apoio para avaliação das propostas.			
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato

SETOR DE LICITAÇÕES DA PMES
Av. Maruípe, 2111, São Cristóvão, Vitória – ES - CEP 29.048-463
Telefone: (27) 3198-4871/4870 – e-mail: licitacoes.cpl@pm.es.gov.br

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204667d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 285 / 324

Id	Dano	
1.	Dificuldade na análise da proposta e dos documentos de habilitação. Risco de aceitação de proposta inadequada ou desclassificação indevida de licitante.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Capacitar o agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio quanto às especificidades do objeto. Disponibilizar previamente o Termo de Referência, matriz de riscos e critérios de julgamento à equipe responsável pela condução do certame. Promover alinhamento técnico entre a equipe de planejamento e o setor de licitações antes da fase externa.	Setor de Licitações da PMES / Equipe de Planejamento / Corregedoria – C6
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Solicitar apoio técnico da equipe de planejamento para subsidiar a análise das propostas e documentos de habilitação. Realizar diligências para esclarecimento de informações ou comprovação da exequibilidade da proposta, quando necessário. Submeter dúvidas técnicas relevantes à assessoria jurídica ou área competente antes da decisão final.	Agente de Contratação / Setor de Licitações da PMES / Equipe de Planejamento

RISCO 16
Descrição: Criação de obstáculos pelo pregoeiro à atuação de licitantes durante a sessão pública do Pregão.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 286 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	(X) Fase Externa	() Gestão do Contrato

Id	**Dano**
1.	Restrição indevida à participação dos licitantes, impedindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Risco de impugnações, recursos, representação aos órgãos de controle ou anulação de atos do certame.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Capacitar o agente de contratação/pregoeiro e a equipe de apoio quanto às regras da Lei nº 14.133/2021, do edital e do sistema eletrônico utilizado. Garantir tratamento isonômico aos licitantes, ampla competitividade e observância estrita aos critérios objetivos previstos no edital.	Setor de Licitações da PMES / Agente de Contratação

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Corrigir tempestivamente eventual conduta ou decisão que possa restringir a competitividade do certame. Registrar em ata as ocorrências, decisões e fundamentos adotados durante a sessão pública. Buscar orientação da chefia do setor de licitações ou da assessoria jurídica, quando houver dúvida quanto à condução do certame.	Agente de Contratação / Setor de Licitações da PMES

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 287 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

RISCO 17		
Descrição: Ausência ou falha na etapa de nomeação dos fiscal(is) e gestor(es) de contratos.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Gestão contratual inadequada, com risco de falhas na fiscalização da execução dos serviços. Desperdício de recursos públicos, atrasos e qualidade inferior na entrega das refeições. Descumprimento de normas contratuais, sanitárias e administrativas. Possível responsabilização da Administração por falhas na supervisão contratual.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Nomear formalmente o gestor e os fiscais do contrato antes do início da execução contratual. Designar servidores com conhecimento da rotina da unidade e capacidade de acompanhar a prestação dos serviços. Orientar os fiscais quanto às obrigações contratuais, critérios de medição, IMR, registros de ocorrência e controle da qualidade das refeições.	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6 / Autoridade competente da PMES
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026. 2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 288 / 324

1.	Providenciar imediatamente a nomeação ou substituição do gestor e/ou fiscais do contrato. Avaliar eventuais falhas ocorridas durante o período sem fiscalização adequada e adotar medidas corretivas. Reforçar o acompanhamento da execução contratual até a regularização integral da fiscalização.	Corregedoria / Divisão Corporativa Prisional Militar – C6 / Autoridade competente da PMES

RISCO 18		
Descrição: Inobservância dos procedimentos/controles previstos no instrumento contratual.		
Probabilidade:	() Pouco () Provável (X) Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Pagamento por serviços não executados ou executados em desconformidade. Cobranças indevidas, falhas na aplicação do IMR e prejuízo à fiscalização contratual. Má qualidade do serviço prestado, atraso na entrega das refeições e risco de descontinuidade. Possível responsabilização administrativa dos envolvidos.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecer procedimentos padronizados para fiscalização, medição, recebimento e registro da execução contratual. Capacitar gestor e fiscais quanto às	Gestor do Contrato / Fiscais do Contrato / Corregedoria – C6

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 289 / 324

	obrigações contratuais, aplicação do IMR, controle das refeições entregues e registro de inconformidades. Manter rotina de monitoramento da qualidade, pontualidade e regularidade do serviço. Registrar formalmente ocorrências, notificações e medidas corretivas durante a execução contratual.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar imediatamente a extensão da inconformidade identificada. Notificar formalmente a contratada para correção das falhas. Aplicar glosas, descontos, IMR ou penalidades cabíveis, conforme previsão contratual. Reforçar a fiscalização até a normalização da execução dos serviços. Avaliar eventual responsabilização, quando houver dano à Administração.	Gestor do Contrato / Fiscais do Contrato / Corregedoria – C6

RISCO 19			
Descrição: Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.			
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	**Dano**		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 290 / 324

1.	Comprometimento da qualidade das refeições fornecidas e da regularidade da execução contratual. Risco de falhas no preparo, acondicionamento, transporte e distribuição dos alimentos, com possibilidade de descumprimento das exigências sanitárias e nutricionais. Aumento de inconformidades contratuais, glosas, notificações, aplicação do IMR e necessidade de substituição de profissionais. Possibilidade de prejuízo à saúde dos custodiados, à segurança institucional e à continuidade adequada do serviço.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir, no instrumento convocatório e no contrato, que a execução dos serviços ocorra com equipe compatível com a complexidade do objeto e sob responsabilidade técnica de nutricionista regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição. Exigir, no instrumento convocatório e no contrato, que a execução dos serviços ocorra com equipe compatível com a complexidade do objeto e sob responsabilidade técnica de nutricionista regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição. Prever, no contrato, a obrigação de substituição de empregados que apresentem desempenho insatisfatório ou conduta incompatível com a adequada execução do serviço. Realizar fiscalização periódica da execução contratual, com verificação da atuação da equipe empregada pela contratada e do cumprimento das exigências técnicas e sanitárias.	Equipe de Planejamento / Setor de Licitações da PMES / Corregedoria – C6

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 291 / 324

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a contratada para correção imediata das falhas identificadas e para substituição dos profissionais cuja qualificação ou atuação se revelem inadequadas à execução do contrato. Intensificar a fiscalização da execução contratual até a normalização da prestação dos serviços. Aplicar glosas, IMR e demais penalidades cabíveis, conforme previsão contratual, quando houver reflexos na qualidade ou regularidade do serviço. Avaliar a necessidade de adoção de medidas adicionais de contingência, inclusive substituição ampliada de equipe, quando a deficiência técnica comprometer a continuidade ou a segurança da execução contratual.	Gestor do Contrato / Fiscais do Contrato / Corregedoria – C6

RISCO 20			
Descrição: Falhas na execução do serviço.			
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 292 / 324

Id	Dano	
1.	Insegurança alimentar dos custodiados. Risco de atrasos, fornecimento inadequado ou descontinuidade das refeições. Possibilidade de insatisfação coletiva, distúrbios internos e comprometimento da segurança institucional. Medidas legais contra a Administração Pública, com risco de litígios, custos adicionais e dano à imagem institucional.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecer padrões mínimos de qualidade, pontualidade, quantidade e segurança higiênico-sanitária para o fornecimento das refeições. Exigir responsável técnico nutricionista e cumprimento das normas sanitárias aplicáveis. Realizar fiscalização diária da entrega, temperatura, quantidade, acondicionamento e qualidade das refeições. Aplicar o Índice de Medição de Resultados – IMR e registrar formalmente todas as inconformidades.	Gestor do Contrato / Fiscais do Contrato / Corregedoria – C6
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Comunicar formalmente à contratada sobre a falha identificada e exigir correção imediata. Solicitar reposição ou substituição das refeições, quando necessário. Aplicar glosas, descontos, IMR e penalidades cabíveis, conforme previsão contratual. Acionar plano de contingência para garantir o fornecimento das refeições em caso de risco de descontinuidade. Avaliar a responsabilidade das partes envolvidas	Gestor do Contrato / Fiscais do Contrato / Corregedoria – C6

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 293 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

RISCO 21		
Descrição: Atraso na entrega do objeto contratual.		
Probabilidade:	() Pouco (X) Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Desconforto e insatisfação dos custodiados, com risco de distúrbios ou revoltas, afetando a segurança e a ordem no Presídio Militar. Comprometimento do relacionamento da contratada com os servidores da unidade. Impacto nas rotinas diárias da unidade prisional e na regularidade do fornecimento alimentar.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecer no contrato horários definidos para entrega das refeições, compatíveis com a rotina operacional da unidade. Exigir plano logístico da contratada, contemplando rota, tempo máximo de transporte e medidas alternativas em caso de intercorrências. Manter comunicação prévia e contínua entre a contratada, o fiscal do contrato e a direção da unidade. Prever aplicação de IMR, glosas ou penalidades em caso de atrasos injustificados.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 294 / 324

	Comunicar imediatamente a contratada sobre o atraso e exigir previsão de entrega. Registrar formalmente a ocorrência e apurar as causas do atraso. Acionar o plano de contingência da contratada para garantir a entrega das refeições. Aplicar descontos, IMR ou penalidades cabíveis, conforme previsão contratual	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Corregedoria – C6

RISCO 22		
Descrição: Incapacidade de execução do contrato pela contratada.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Perda da confiança na contratada. Risco de descumprimento contratual, interrupção ou inadequação no fornecimento das refeições. Insatisfação e revolta dos custodiados, com reflexos na segurança da unidade. Necessidade de adoção de medidas administrativas, aplicação de penalidades ou contratação emergencial para manutenção do serviço essencial	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir comprovação de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com o objeto contratado. Avaliar a documentação de	Equipe de Planejamento / Setor de Licitações da PMES / Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204677d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 295 / 324

	habilitação e a exequibilidade da proposta antes da contratação. Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre obrigações da contratada, prazos, padrões de qualidade, plano logístico e plano de contingência. Monitorar continuamente a execução dos serviços, com registros formais de inconformidades e aplicação do IMR.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Exigir a imediata execução do plano de contingência da contratada. Notificar formalmente a contratada para regularização da execução contratual. Aplicar glosas, descontos, IMR e penalidades cabíveis, conforme previsão contratual. Avaliar a rescisão contratual e a adoção de contratação emergencial, caso haja risco de descontinuidade do fornecimento de alimentação aos custodiados.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6 / Autoridade competente

RISCO 23		
Descrição: Rescisão contratual.		
Probabilidade:	(X) Pouco	() Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (X) Gestão do Contrato

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 296 / 324

Id	Dano	
1.	Interrupção imediata no fornecimento de alimentação aos custodiados. Risco de insatisfação, revolta e desordem nas atividades da unidade prisional. Necessidade de adoção de medidas emergenciais para manutenção do serviço essencial. Possível responsabilização administrativa e judicial da Administração, caso não sejam adotadas providências tempestivas para garantir a continuidade do serviço.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Selecionar criteriosamente fornecedores com comprovada capacidade técnica, operacional e econômico-financeira. Estabelecer cláusulas contratuais claras quanto às obrigações da contratada, hipóteses de inadimplemento, penalidades e rescisão. Realizar fiscalização contínua da execução contratual, com registro formal de inconformidades. Adotar medidas corretivas tempestivas antes do agravamento das falhas contratuais. Exigir plano de contingência da contratada para situações de risco de descontinuidade do serviço.	Equipe de Planejamento / Setor de Licitações da PMES / Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Acionar imediatamente o plano de contingência para manutenção do fornecimento de alimentação. Comunicar formalmente a autoridade competente sobre o risco ou ocorrência da rescisão. Avaliar a adoção de contratação emergencial, caso haja risco concreto de descontinuidade do serviço essencial. Instruir o processo de rescisão com os registros de fiscalização, notificações, penalidades e demais documentos	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6 / Autoridade competente

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 297 / 324

	pertinentes. Cumprir os procedimentos legais e contratuais aplicáveis à rescisão, assegurando a continuidade do atendimento aos custodiados.	

RISCO 24		
Descrição: Ausência de comunicação entre contratante e contratada.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Atrasos na identificação e resolução de problemas. Falhas na entrega, substituição ou correção das refeições. Comprometimento da qualidade da execução dos serviços. Risco de conflito, notificações recorrentes e prejuízo à continuidade do serviço.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Definir, no contrato, os canais formais de comunicação entre a Administração e a contratada. Indicar formalmente os responsáveis pela comunicação operacional e contratual de ambas as partes. Estabelecer rotina de comunicação entre o fiscal do contrato, gestor do contrato, direção da unidade e representante da contratada. Registrar formalmente as ocorrências, solicitações, notificações e respostas durante a execução contratual.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Representante da Contratada / Corregedoria – C6

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 298 / 324

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Convocar reunião imediata entre as partes para alinhamento e solução das pendências. Formalizar as deliberações e prazos definidos para correção dos problemas identificados. Reforçar os canais oficiais de comunicação e, se necessário, substituir o representante indicado pela contratada.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6

RISCO 25		
Descrição: Qualidade do produto não atinge a expectativa da contratante.		
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável () Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio (X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa (X) Gestão do Contrato
Id	**Dano**	
1.	Risco de insegurança alimentar aos custodiados, com possível oferta nutricional inadequada e/ou ocorrência de Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA. Insatisfação dos custodiados, com potencial repercussão na ordem e segurança da unidade. Aumento de reclamações, notificações e registros de inconformidade. Possível responsabilização da Administração em razão de falhas na fiscalização.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 299 / 324

1.	Estabelecer requisitos mínimos de qualidade, composição, porcionamento, apresentação, temperatura, acondicionamento e segurança higiênico-sanitária das refeições. Exigir cardápio elaborado e acompanhado por nutricionista regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição. Realizar fiscalização periódica das refeições entregues, incluindo verificação de quantidade, qualidade, temperatura, integridade das embalagens e condições de transporte. Aplicar Índice de Medição de Resultados – IMR e registrar formalmente as inconformidades identificadas.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Comunicar formalmente a contratada e exigir correção imediata da inconformidade. Solicitar substituição das refeições quando houver comprometimento da qualidade, segurança alimentar ou aceitação mínima do produto. Recolher e preservar amostras, quando necessário, para apuração de eventual DTA ou inconformidade sanitária. Aplicar glosas, IMR, notificações e penalidades previstas contratualmente. Avaliar as causas da falha e reforçar a fiscalização até a normalização do serviço.	Fiscal do Contrato / Gestor do Contrato / Corregedoria – C6

RISCO 26	
Descrição: Ineficácia na gestão e fiscalização do contrato por ingerência.	
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 300 / 324

Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Desempenho contratual insatisfatório por parte da contratada. Qualidade dos serviços inferior ao contratado. Custos adicionais, pagamentos indevidos e/ou desperdício de recursos financeiros. Violação dos termos contratuais. Prejuízo à reputação da Administração e perda de confiança das partes interessadas.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Promover cultura de transparência, responsabilidade e prestação de contas na gestão contratual. Definir claramente os papéis e responsabilidades do gestor, dos fiscais do contrato e dos demais envolvidos na execução e acompanhamento contratual. Capacitar gestores e fiscais quanto às obrigações contratuais, limites de atuação, registros formais, aplicação do IMR e procedimentos de fiscalização. Assegurar que gestor e fiscais tenham independência técnica para registrar inconformidades, propor glosas, notificações e demais medidas cabíveis. Manter comunicação formal e registrada entre Administração, contratada e setores envolvidos.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6 / Autoridade competente
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Identificar eventuais interferências indevidas na gestão e fiscalização contratual. Registrar formalmente as ocorrências e comunicar à autoridade competente. Corrigir falhas identificadas na gestão do contrato e restabelecer a conformidade com	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6 / Alta Gestão

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 301 / 324

	os termos contratuais. Revisar o processo de gestão e fiscalização, adotando medidas corretivas e preventivas. Avaliar eventual responsabilização administrativa, quando cabível.	

RISCO 27		
Descrição: Favorecimento de interesses particulares próprios ou de terceiros.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Desempenho contratual insatisfatório por parte da contratada. Qualidade dos serviços inferior ao contratado. Custos adicionais, pagamentos indevidos e/ou desperdício de recursos financeiros. Danos à reputação da Administração e perda de confiança das partes interessadas. Violação dos deveres funcionais e dos princípios da Administração Pública.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Assegurar transparência na nomeação e atuação do gestor e dos fiscais do contrato. Promover cultura organizacional baseada em integridade, impessoalidade, transparência, responsabilidade e prestação de contas. Garantir que os atos de fiscalização, notificações, medições, glosas e recebimentos sejam formalmente registrados nos autos. Adotar critérios objetivos para avaliação da execução contratual, com aplicação do IMR	Corregedoria – C6 / Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Alta Gestão

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 302 / 324

	e demais instrumentos de controle previstos no contrato.	
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Apurar formalmente a ocorrência, caso haja indícios de favorecimento indevido. Substituir gestor ou fiscal do contrato, quando comprovada situação que comprometa a imparcialidade da fiscalização. Corrigir falhas identificadas na gestão contratual e restabelecer a conformidade com os termos do contrato. Comunicar a situação às instâncias competentes, quando cabível. Avaliar eventual responsabilização administrativa dos envolvidos.	Corregedoria – C6 / Alta Gestão / Autoridade competente

RISCO 28			
Descrição: Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada			
Probabilidade:	() Pouco	(X) Provável	() Muito
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato
Id	**Dano**		
1.	Danos à reputação da Administração e perda de confiança das partes interessadas. Comprometimento da segurança da unidade prisional. Violação dos termos contratuais e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Possível inexecução parcial da prestação dos serviços, em caso de quebra de confiança institucional.		

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 303 / 324

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecer cláusulas contratuais específicas sobre sigilo, confidencialidade, proteção de dados e segurança da informação. Exigir que a contratada oriente seus empregados quanto à proibição de divulgação de dados, imagens, rotinas, fluxos, informações operacionais e quaisquer informações sensíveis do Presídio Militar. Restringir o acesso dos empregados da contratada apenas às informações estritamente necessárias à execução do serviço. Exigir identificação e controle de acesso dos funcionários da contratada às dependências da unidade, quando necessário. Prever sanções contratuais em caso de vazamento de informações ou violação de sigilo.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6 / Contratada
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Comunicar imediatamente à Administração qualquer suspeita ou ocorrência de vazamento de dados ou informações. Isolar e conter a exposição das informações, adotando medidas para cessar a divulgação indevida. Determinar a substituição do empregado envolvido, quando houver indícios de participação direta. Apurar formalmente a ocorrência e avaliar a extensão dos danos. Aplicar penalidades contratuais cabíveis e comunicar às autoridades competentes, quando necessário.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6 / Contratada

RISCO 29
Descrição: Responsabilização exacerbada ou ineficaz da contratada em caso de descumprimento contratual.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 304 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

Probabilidade:	() Pouco	() Provável	(X) Muito
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna	() Fase Externa	(X) Gestão do Contrato

Id	**Dano**
1.	Custos adicionais, pagamentos indevidos e/ou desperdício de recursos financeiros e humanos. Danos à reputação da Administração e perda de confiança das partes interessadas. Impacto na relação contratual entre as partes. Litígios, disputas contratuais e dificuldade na correção tempestiva das falhas.

Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Estabelecer cláusulas contratuais equilibradas, proporcionais e objetivas, com definição clara das obrigações da contratada, critérios de medição, hipóteses de glosa, aplicação do IMR e penalidades cabíveis. Manter comunicação formal e transparente durante a execução contratual. Registrar as inconformidades de forma objetiva, com indicação do fato, data, impacto e providência exigida. Aplicar medidas corretivas de forma proporcional à gravidade da ocorrência, evitando tanto a omissão quanto a responsabilização excessiva.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6

Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Avaliar tecnicamente o descumprimento contratual e sua gravidade antes da aplicação de penalidades. Conceder prazo para manifestação da contratada, quando cabível, assegurando o contraditório e a ampla defesa. Aplicar glosas, IMR, advertências, multas ou demais sanções previstas contratualmente,	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6 / Autoridade competente

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 305 / 324

	de forma proporcional e motivada. Promover ajustes operacionais ou termo de ajuste de conduta, quando a medida for suficiente para restabelecer a conformidade contratual.	

RISCO 30		
Descrição: Indisponibilidade do preposto da contratada.		
Probabilidade:	(X) Pouco () Provável () Muito	
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto	
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (X) Gestão do Contrato	
Id	**Dano**	
1.	Atraso ou má execução do serviço. Dificuldade na comunicação entre Administração e contratada. Demora na solução de falhas, inconformidades ou intercorrências operacionais. Risco de decisões unilaterais ou desalinhadas com as necessidades da unidade.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Exigir a indicação formal de preposto da contratada, com contatos atualizados e disponibilidade para atendimento das demandas da Administração. Definir as atribuições, responsabilidades e prazos de resposta do preposto no contrato. Estabelecer matriz de comunicação entre gestor, fiscal do contrato, direção da unidade e preposto da contratada. Prever substituto formal para atuação em caso de ausência, férias, afastamento ou indisponibilidade do preposto titular.	Contratada / Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026. 2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 306 / 324

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar imediatamente os contatos previstos na matriz de comunicação. Notificar a contratada sobre a indisponibilidade do preposto e exigir substituição ou regularização imediata. Registrar formalmente a ocorrência e os impactos causados à execução contratual. Aplicar medidas contratuais cabíveis em caso de reincidência ou prejuízo à execução dos serviços.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato / Corregedoria – C6

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 307 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"
ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

___ de _____ de _____.

PREGÃO Nº ___/_____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021: _____

Nota Explicativa: Este item não é obrigatório e deve ser utilizado de acordo com o caso concreto e conforme as peculiaridades do objeto, principalmente as descritas no ETP, caso existam.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 308 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)
xxxx

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO II.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 310 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº __/_____
Pregão nº 019/2026
Processo nº 2026-979M2
ID CidadES nº **2026.500E2300002.01.0017**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES E A EMPRESA **XXXXXX** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELIMENTAÇÃO DE PRESOS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PMES**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº **27.476.373/0001-90**, com sede na **Avenida Maruípe, nº 2.111, Maruípe, Vitória-ES, CEP 29.047-475**, representada legalmente pelo seu **Cel QOCPM RIODO LOPES RUBIM, brasileiro, casado, Servidor Público Estadual, CPF/MF nº 017.365.007-40**, nomeado pelo **DECRETO Nº 665-S, DE 01.04.2026**, portador da **Matrícula Funcional nº 866742** e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de serviços de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação, compreendendo o fornecimento diário de refeições destinadas aos custodiados do Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço continuado de nutrição e alimentação, compreendendo o fornecimento diário de refeições destinadas aos custodiados do Presídio Militar da Polícia Militar do Espírito Santo - PMES**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 311 / 324

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R$ ____ (_____), perfazendo o valor total de R$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será _mês_/_ ano___ (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V\ (I - I^{o})}{I^{o}}$$ onde:

VR = Valor do reajuste;
V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;
I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204677d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 312 / 324

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ (preencher - máximo de 5 anos) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 313 / 324

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a __% (____por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda,

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 314 / 324

por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - 8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamaçãoes relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf30820467d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 315 / 324

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar , ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 316 / 324

aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional**. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade**. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 317 / 324

8.3.16 - **Eliminação**. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

(b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(c) der causa à inexecução total do contrato;

(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 318 / 324

alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 319 / 324

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 320 / 324

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 321 / 324

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, __ de _____ de _____ (preencher).

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 322 / 324

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR
SETOR DE LICITAÇÕES
"Policial Militar, herói protetor da sociedade"

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204674d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PÁGINA 323 / 324

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

PAULO SERGIO ROCHA GOMES
MEMBRO (COMISSÃO PARA DESIGNAR AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO)
PM-ES - PMES - GOVES
assinado em 04/11/2026 13:41:41 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 04/11/2026 13:41:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCO AURELIO ARTIGAS DA ROCHA FILHO (MEMBRO (COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO DA PMES) - PM-ES - PMES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MT7XPG

HASH: b529c2c11a14cfe4e132a3d27fb403a3a0b2ace1cc3b9e181fca9cf308204 67d. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6Q57-P5LH-7YHU-RZ3Y. Assinado por: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAC em 04/11/2026.
2026-MT7XPG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 04/11/2026 13:41 PAGINA 324 / 324